



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de dezembro de 2022

Edição 246

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO N° 27.748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Promove Praças Especiais BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - CHQAO BM, a contar de 10 de dezembro de 2022, os seguintes bombeiros militares:

- I - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0364-8, WELINGTON SOARES CAETANO;
- II - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0335-1, LUIZ RICARDO DOS SANTOS;
- III - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0205-8, JOSÉ AGUINALDO PEREIRA LIMA;
- IV - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0204-6, DANIELE DA SILVA SALDANHA;
- V - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0301-4, VANIU BARROS CAVALCANTE JÚNIOR;
- VI - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0392-3, VANDERLEI FIRMINO SALES;
- VII - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0459-9, PATRICIA MARTINEZ DA S. PIMENTA;
- VIII - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0387-0, CHARLES LIMA DE SOUZA;
- IX - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0336-3, JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO;
- X - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0239-5, JÚNIOR DA SILVA TAVARES;
- XI - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0403-2, ADENILSON BORGES CARVALHO;
- XII - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0247-4, LUIS MENDES DA SILVA;
- XIII - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0484-8, JAQUESSON ROCHA LEITE;
- XIV - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0419-7, ALEXANDRE TRAJANO SANTOS FERREIRA;
- XV - Subtenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0299-3, ALAN DE MOURA MARQUES;

Art. 2º As Promoções estão de acordo com o resultado final obtido no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficial Bombeiro Militar - CHQAO BM 2022, conforme Ata de Conclusão de Curso n° 06 do CHQAO BM 2022, de 7 de dezembro de 2022, nos termos do **caput** do art. 7º da Lei n° 3.674, de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 10 de dezembro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0034631892

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT/0986/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.171.322/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de Impressora de sublimação e Máquina prensa térmica pneumática para atender as necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, integrante da Gerência de Reinserção Social - SEJUS **5-VALOR:** R\$ 34.095,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00100100000100 - Natureza da Despesa: 44905234 **7-PROCESSO:** 0033.080559/2022-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/609/2022 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022.

Protocolo 0034655355

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 661/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 661/PGE-2020 por mais 12 meses, a contar de 31/12/2021. **5-PROCESSO:** 0033.081875/2018-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

Protocolo 0034655356

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/0919/SEJUCEL/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SUPERINTÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER **3-CONTRATADA:** EDUARDO PEREIRA GOMES, CPF/MF Nº: 127.480.107-95 **4-OBJETO:** Apresentação artística a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO nos eventos denominados "I Circuito Rondon Cultural", "II Tributo a Tereza de Benguela: Dia da Consciência Negra", e, "I Prêmio Jacamim da Costa Verde", que irá se apresentar no CPA Prédio Pacaás no Auditório Rosilda. **5-VALOR:** R\$ 1.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16013 - Programa de Trabalho: 1339220934023402301 - Fonte de Recurso: 00100100000100 - Natureza da Despesa: 33903606 **7-PROCESSO:** 0032.070304/2022-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/22/2022 **9-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022.

Protocolo 0034655925

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 960/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 960/PGE-2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2022. **5-PROCESSO:** 0033.084119/2022-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

Protocolo 0034667287

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 - PGE/IDARON****PROCESSO:** 0015.404574/2020-46**PARTES:** A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON COM A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM JI-PARANÁ, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES NA REFERIDA ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE VIGILÂNCIA ANIMAL E VEGETAL DA REGIÃO.**VALOR:** R\$ 1.541.006,71 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seis reais e setenta e um centavos).**ASSINAM:** CONTRATANTE, JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, PRESIDENTE DA IDARON; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONTRATADA E RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTO VELHO/RO - 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

VISTOS:

ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA  
PROCURADOR/IDARON

Protocolo 0032846189

**EXTRATO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022 - PGE/IDARON****PROCESSO:** 0015.404574/2020-46**PARTES:** A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, COMO CONTRATANTE, COM A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI COMO CONTRATADA E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, COMO INTERVENIENTE.**OBJETO:** ALTERAÇÃO E INSERÇÃO DE CLÁUSULAS AO ITEM 8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 20/2022 - PGE/IDARON; O SEGUNDO OBJETO A SER ALTERADO É A INSERÇÃO DO INTERVENIENTE CONFORME O CABEÇALHO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N. 37.621.806/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA FARQUAR, N. 2986, BAIRRO PEDRINHAS, COMPLEXO RIO MADEIRA, EDIFÍCIO JAMARI, 4º ANDAR, NESTA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, O SR. ERASMO MEIRLES E SÁ, INSCRITO NO CPF/MF Nº 769.509.567-20.**ASSINAM:** CONTRATANTE, JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, PRESIDENTE DA IDARON; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONTRATADA; RAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, REPRESENTANTE DA CONTRATADA E ERASMO MEIRLES E SÁ, SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, INTERVENIENTE.**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTO VELHO/RO - 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA IDARON

VISTOS:

ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA  
PROCURADOR/IDARON

Protocolo 0032847329

**EXTRATO****1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 963/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 963/PGE-2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2022. **5-PROCESSO:** 0033.084126/2022-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

Protocolo 0034668168

**EXTRATO****1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 962/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 962/PGE-2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2022. **5-PROCESSO:** 0033.084124/2022-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

Protocolo 0034670771

**EXTRATO****1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 961/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 961/PGE-2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2022. **5-PROCESSO:** 0033.084123/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

Protocolo 0034655063

**EDITAL Nº 3/2022/PGE-CAI**

Fixa a quantidade de bolsas de pós graduação lato e stricto sensu no âmbito do Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para o ano de 2023.

**CONSIDERANDO** as razões expostas no Plano de Capacitação, constante do Anexo II da Portaria 007/2017/PGE/RO, em especial as metas estabelecidas no plano;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira prevista da Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atestada pela Diretoria de Planejamento e Finanças, Memorando nº 25/2022/PGE-DIFIN (id 0034138031), alterado pela Errata de 0034520997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento do Programa de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Portaria nº 370 de abril de 2022);

**CONSIDERANDO** a conveniência da continuidade do programa com objetivo de qualificar o quadro de pessoal desta Procuradoria Geral do Estado e alcançar a máxima excelência no desempenho de suas atribuições;

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ofertar 10 (dez) bolsas de estudos no programa permanente de capacitação da Procuradoria Geral do Estado, para o ano de 2023, distribuídas entre as modalidades a seguir:

I. Mestrado: 3 (três);

II. Doutorado: 7 (sete).

Parágrafo único. As bolsas solicitadas e não despachadas até a publicação desta Portaria, ainda que no exercício de 2022, poderão ser deferidas e contabilizadas no limite das vagas previstas nesta portaria, sendo vedado o pagamento no presente exercício.

Art. 2º. No decorrer do exercício de 2023 as vagas previstas neste edital poderão ser ampliadas desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 3º. Os interessados nas vagas deverão enviar requerimento à Coordenação de Aprimoramento Institucional (PGE-CAI), instruída com a documentação descrita na Portaria nº 370 de abril de 2022, até o prazo limite de 15 de janeiro de 2023.

Art. 4º. A indenização com eventos e cursos de curta duração e de Pós Graduação lato Sensu será deferida de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e a critério da Administração, sempre precedida de requerimento administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

**FÁBIO DE SOUSA SANTOS**

Secretário-Geral da Procuradoria

**JURACI JORGE DA SILVA**

Diretor do Centro de Estudos

Protocolo 0034653091

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 0036/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CLINERON - CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.545.833/0001-26 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14/01/2023. **5-PROCESSO:** 0036.009402/2022-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022

Protocolo 0034672007

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/0978/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** CASA DO LANTERNEIRO COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.749.030/0001-15 **4-OBJETO:** Aquisição de imóvel comercial, Av. Nações Unidas, nº 638, Bairro Nossa Senhora das Graças, localizado no município de Porto Velho-RO, para instalação da Sede da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CREPVH. **5-VALOR:** R\$ 5.300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821251005100501 - Fonte de Recurso: 00000112000000 - Natureza da Despesa: 44906101 **7-PROCESSO:** 0029.240481/2021-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. Todo negócio deverá ser concluído num prazo máximo de até 120 dias úteis. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

Protocolo 0034676236

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNT/0984/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF Nº: 05.555.382/0001-33 **4-OBJETO:** Contratação de 5 (cinco) acessos corporativos à plataforma de aprendizagem ALURA para capacitação de servidores lotados na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC. **5-VALOR:** R\$ 6.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 06.128.2075.2096 - Fonte de Recurso: 0100 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0037.070794/2022-75 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/12/2022.

Protocolo 0034677388

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 7º TACNT Nº 533/PGE-2017 **2-CONTRANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO **3-CONTRATADA:** L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.340.740/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 533/PGE-2017, por excepcionalidade por mais 06 meses ou até que seja concluído o processo licitatório. **5-PROCESSO:** 0065.077108/2018-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.

Protocolo 0034680460

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 3129

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 304/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER-RO, CNPJ/MF nº 15.894.306/0001-06 **4-OBJETO:** Manutenção (custeio) da entidade, para execução de projeto no Centro Educacional de Rolim de Moura - CER-RO. **5-REPASSE:** R\$ 29.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 33504301 - Fonte de Recursos: 0112000000 **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.123340/2022-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.

EXTRATO Nº 3130

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 312/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SETUR **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, CNPJ/MF nº 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Aquisição de serviços de transporte tipo ônibus, confecção de camisetas e aquisição de lanches dos atores e equipe de trabalho envolvido nas apresentações do projeto Presépio Vivente I na Associação São Tiago Maior, no município de Porto Velho. **5-REPASSE:** R\$ 31.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Elemento de Despesa: 33504102 - Fonte de Recursos: 0100001011 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 60 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.071897/2022-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2022.

EXTRATO Nº 3131

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 323/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAGRI **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BELA UNIÃO - ASPROBU, CNPJ/MF nº 02.264.731/0001-70 **4-OBJETO:** Serviços de perfuração e preparo do solo para plantio, através da aquisição de 01 perfurador de solo e 01 motocultivador agrícola. **5-REPASSE:** R\$ 14.500,00 **6-DESPESA:** Programação orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 2060820112485248501 - Fonte: 0100001024 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 5 anos a contar da data de assinatura das partes. **9-PROCESSO:** 0025.072237/2022-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.

EXTRATO Nº 3132

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 325/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 07.174.331/0001-97 **4-OBJETO:** Construção dos Banheiros e salas de aula para a APAE - São Miguel de Guaporé. **5-REPASSE:** R\$ 425.492,29 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 44504202 - Fonte de Recursos: 0112000000 **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.118004/2022-49 **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022.

EXTRATO Nº 3133

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 327/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF nº 01.971.598/0001-29 **4-OBJETO:** Manutenção e desenvolvimento da escola de ensino especial, onde serão adquiridos materiais de consumo como: materiais de

expediente e escolar, Combustível, Aviamento, Reestruturação do sistema de informática. **5-REPASSE:** R\$ 37.950,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 33504301 - Fonte de Recursos: 0112000000 **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.119586/2022-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.

EXTRATO N° 3134

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO N° 582/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF n° 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para estruturação da Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz localizada no Município de Machadinho D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 0100001009 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 34.686,09 **8-VIGÊNCIA:** 240 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.070747/2022-07 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

EXTRATO N° 3135

**1-EXTRATO:** 2º TAFOM N° 246/PGE-2021 **2-FOMENTANTE:** SEJUS **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF N° 03.483.738/0001-45 **4-OBJETO:** Fica acrescentado à parceria o plano de trabalho de id. 0033429788. **5-PROCESSO:** 0033.565005/2021-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2022.

EXTRATO N° 3136

**1-EXTRATO:** 2º TACNV N° 251/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 251/PGE-2020 por mais 365 dias, a contar de 12.02.2023. **5-PROCESSO:** 0005.189768/2020-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2022.

EXTRATO N° 3137

**1-EXTRATO:** 1º TACNV N° 109/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio n° 0109/PGE-2022, por mais 240 dias, a contar de 21.12.2022. **5-PROCESSO:** 0029.519067/2021-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022.

EXTRATO N° 3138

**1-EXTRATO:** ERRATA AO 1 e 2º TACNV N° 251/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** "Onde se lê na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo: [...]pelo período de 365 dias, a contar de 11.02.2022[...], Leia-se: [...]pelo período de 365 dias, a contar de 11.02.2023[...]; Onde se lê na Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo: [...]pelo período de 365 dias, a contar de 12.02.2022[...], Leia-se: [...]pelo período de 365 dias, a contar de 12.02.2023[...]." **5-PROCESSO:** 0005.189768/2020-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

Protocolo 0034681963

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT N° 945/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** A. G. D. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF N° 63.774.269/0001-45 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 945/PGE-2021 por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29/12/2022, com término em 28/01/2023. **5-PROCESSO:** 0062.533086/2021-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2022.

Protocolo 0034681356

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria n° 267 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2022.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas em todos os níveis, órgãos e entidades da estrutura

organizacional do Poder Executivo Estadual, compreenderão, dentre outros, o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, III e V, que atribui à CGE-RO a competência de expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento, bem como de proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual determina que "as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGE desempenhará, como Órgão Central, dentre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, "c", do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que atribui à CGE a competência para coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, o ato de instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, o qual dispõe que compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das Unidades Gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto de Exercício Financeiro de 2022, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, no qual estabelece que a CGE expedirá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do Decreto supra, ato normativo orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos Controles Internos setoriais;

CONSIDERANDO as alterações e acréscimos no Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, pelos Decretos n.º 27.649 de 06 de dezembro de 2022, 27.682 de 16 de dezembro de 2022 e 27.709 de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA, publicado no DIOF n.º 203, de 16 de outubro de 2020, que define o acompanhamento, enquanto instrumento de fiscalização, como uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações punitivas, preventivas e corretivas.

## **R E S O L V E:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Dispor sobre o acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício no âmbito do Sistema de Controle interno do Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo único.** As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 10, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**Art. 2º** Compete à Controladoria Geral do Estado:

**I** - Após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SIGEF/RO, junto à Superintendência de Contabilidade, dos órgãos e entidades que não tenham realizado o cancelamento dos "Restos a Pagar" nos prazos estabelecidos no art. 9º, §§1º e 3º, do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações;

**II** - Elaborar o relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 65 da Constituição do Estado e ainda ao art. 6º da IN n.º 65/2019/TCE-RO;

**III** - Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações, e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento.

**IV** - Encaminhar ao órgão competente correccional, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações, para que seja apreciada a responsabilidade.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO****Art. 3º** Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno:

**I** - Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações, e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento.

**II** - Comunicar-se com os setores encarregados da informação para assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações.

**III** - Alertar os setores encarregados pela informação, quando verificar que há riscos de não se atender os dispositivos do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações, e acompanhar as medidas adotadas.

**IV** - Apresentar à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações, o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos no referido Decreto.

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Estado realizará abertura de processo administrativo até 10 (dez) dias úteis antes da data de término do primeiro prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações. E encaminhará o processo para que as Unidades Setoriais de Controle Interno informem sobre o cumprimento do Decreto.

**Art. 5º** A Unidade Setorial de Controle Interno elaborará a informação de cumprimento dos prazos e procedimentos, na forma do Anexo II desta portaria, e encaminhará a Controladoria Geral do Estado de Rondônia até 3 (três) dias úteis depois do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Estado comunicará a Unidade Setorial de Controle Interno, quando verificar que a informação estabelecida no Anexo III desta Portaria não for encaminhada dentro do prazo ou não estiver preenchida de acordo com o modelo estabelecido.

**Art. 6º** A Controladoria Geral do Estado encaminhará o processo para o órgão correccional se houver descumprimento dos dispositivos do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e suas alterações.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** São partes integrantes desta Portaria os Anexos I e II que tratam, respectivamente, do Fluxo do Processo de Acompanhamento do Encerramento do Exercício e do Modelo de Informação.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria n.º 172 de 27 de setembro de 2021 (0020960279), publicada no DOE n. 194, de 28 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Os itens XXIX, XXX, XXXI e XXXII da Portaria n.º 172 de 27 de setembro de 2021 (0020960279), deverão ser encaminhados a este Órgão Central de Controle Interno, conforme orientação prevista nesta Portaria.

**Art. 9º** Ficam revogadas as Portarias n.º 198 de 13 de setembro de 2022 (0032034273), publicada no DOE n. 175, de 13 de setembro de 2022 e Portaria n.º 263 de 14 de dezembro de 2022 (0034392835), Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 14/12/2023.

**Art. 10º** As demais alterações não substanciais e que não impactam nos prazos e procedimentos estabelecidos nesta portaria, serão tratadas e divulgadas as unidades gestoras por meio de ofício.

**Art. 11º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Estado de Rondônia.

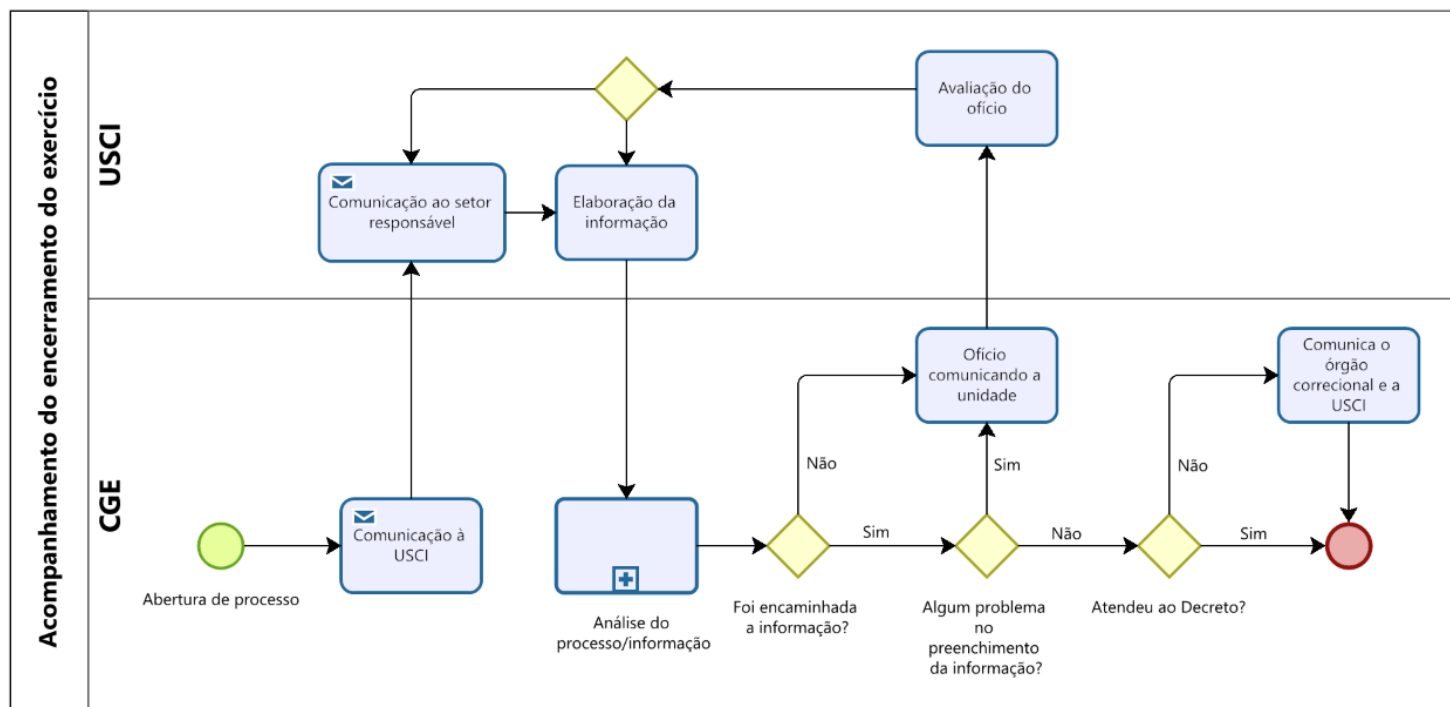
**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador Geral do Estado

**ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO****ANEXO II - MODELO DE INFORMAÇÃO**

Unidade:				
Processo:				
<b>CONTROLE DE PRAZOS</b>				
<b>ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL N.º 27.446, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES</b>				
ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	RESULTADO	EVIDÊNCIAS
I	31/ 10/22	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;		
II	30/ 11/22	Data limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa com a Fonte/ Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívidas públicas, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias, sentenças judiciais;		
III	30/ 11/22	Data limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa referente às demais Fontes/ Destinações de Recursos, exceto quando em relação a gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívidas públicas, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias e precatórias;		
IV	15/ 12/22	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do § 3º do art. 7º deste Decreto;		
V	16/ 12/22	Data-limite de protocolo na COGES, pela unidade gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7º deste Decreto;		

VI	26/ 12/22	Prazo máximo para a solicitação e emissão de empenhos, nos termos de §5º do art. 6º;		
VII	28/ 12/22	Data limite para pagamento no SIGEF/ RO;		
VIII	30/ 12/22	Entrega, à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis;		
IX	06/ 01/23	Fechamento do SIGEF/ RO para os lançamentos que envolvam receitas e despesas orçamentárias;		
X	10/ 01/23	Entrega à contabilidade, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP, do levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios;		
XI	20/ 01/23	Disponibilização, no SIGEF/ RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XII	20/ 01/23	Encaminhamento, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XIII	31/ 01/23	Encaminhamento, à COGES, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2022, desenvolvidos pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Saúde - SESA, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;		
XIV	31/ 01/23	Encaminhamento à COGES, pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/ SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;		
XV	31/ 01/23	Encaminhamento à COGES, pelas unidades gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;		
XVI	31/ 01/23	Encaminhamento à COGES, pelo IPERON, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que haja lançamentos parciais;		
XVII	31/ 01/23	Encaminhamento à COGES, pela SEDUC, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com os arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/ 2019/TCE-RO;		

XXVIII	31/ 01/23	Encaminhamento à COGES, pela SESAU, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/ 2019/TCE-RO;		
XIX	31/ 01/23	Encaminhamento à COGES, pela SEPAT, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;		
XX	31/ 01/23	Encaminhamento à CRE/ SEFIN, pelo IPERON/RO, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;		
XXI	31/ 01/23	Encaminhamento à CRE/ SEFIN, pelo IPERON/RO, das informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º da Constituição Federal, bem como ao cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;		
XXII	01/ 02/23	Encaminhamento, à SEPOG, pela COGES, do superavit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2023;		
XXIII	04/ 02/23	Encaminhamento, à CGE, pela SEDUC e SESAU, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;		
XXIV	15/ 02/23	Encaminhamento, à COGES, pela Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/ SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XXV	15/ 02/23	Encaminhamento à COGES, pela CRE/ SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXVI	28/ 02/23	Emissão, por meio do SIGEF/ RO, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964;		
XXVII	28/ 02/23	Encaminhamento à COGES, pela SEPOG, de relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/ 2019/TCE-RO, e, ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela unidade técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO, destacando-se que o relatório das ações realizadas em 2020 deve estar pautado com base na Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, que institui o Plano Plurianual 2020/2023;		
XXVIII	16/ 03/23	Encaminhamento à CGE, pela COGES, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;		
XXIX	31/ 10/23	Cancelamento ou liquidação pelas unidades gestoras de Restos a Pagar não processados, de exercício anterior e anteriores;		

XXX	15/ 12/23	Prazo para liquidação e pagamento das demais despesas inscritas em Restos a Pagar não processados anteriores a 2022, ou classificação em "Restos a Pagar em liquidação", visto que o fato gerador tenha ocorrido, mas sem o processamento da devida liquidação; e		
XXXI	30/ 12/23	Prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar processados inscritos em 2022 ou em anos anteriores, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.		

### Orientações de preenchimento

O modelo deverá ser preenchido e encaminhado à CGE à medida que for verificado o atendimento dos prazos do quadro acima, estabelecidos no ANEXO I do Decreto Estadual n.º 27.446, de 30 de agosto de 2022, e dos prazos definidos nos artigo 5º desta Portaria.

A coluna "RESULTADO" deverá ser preenchida com:

- "ATENDE": na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que a Unidade Gestora atendeu os prazos e procedimentos exigidos pelo Decreto;
- "NÃO ATENDE": na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que a Unidade Gestora não atendeu os prazos e/ou os procedimentos exigidos pelo Decreto;
- "NI" (**não informou**): na avaliação da Unidade Setorial de Controle Interno, concluiu-se que os setores responsáveis não encaminharam as informações ou as informações prestadas foram inconclusivas;
- "NA" (**não se aplica**): O item da informação não se aplica para a Unidade Gestora avaliada;
- "\*\*\*": Caso tenha ocorrido alguma situação que não se enquadre como "ATENDE", "NÃO ATENDE", "NI" ou "NA". Obs: detalhar a situação ocorrida na coluna evidência; ou
- "-": o item ainda não foi objeto de avaliação pela Unidade Setorial de Controle Interno.

A coluna "EVIDÊNCIAS" será preenchida com a avaliação realizada pela setorial de controle interno para enquadrar o item em uma das categorias "ATENDE", "NÃO ATENDE", "NI", "NA" ou "\*" da coluna "RESULTADO", devendo apresentar documentação que subsidie a avaliação no caso das categorias apresentadas.

Protocolo 0034643131

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 170 de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a substituição eventual no impedimento legal ou temporário de ocupante de cargo no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC.

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022, publicado no DOE 169 de 02/09/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ED CARLOS EGERT GALVAO** como substituto eventual do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **MATHEUS DA SILVA CRUZ** como substituto eventual do servidor **RANON RODRIGUES CAVALCANTE**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL NOGUEIRA MANVAILER** como substituto eventual do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º - **DESIGNAR** a servidora **JUSCELIA NUNES DOS SANTOS** como substituta eventual do servidor **HENRIQUE DOUGLAS DE ARAUJO FREIRE COSTA**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO** como substituta eventual do servidor **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 6º - **DESIGNAR** o servidor **ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES** como substituto eventual do servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, a fim de exercer as atribuições deste, de forma imediata e automática, nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 147 de 09 de novembro de 2022 (0033511866).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 30 de agosto de 2022 - Ed. 168 de 01/09/2022

Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022 (0031774869)

Protocolo 0034604290

Portaria nº 169 de 19 de dezembro de 2022

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022, publicado no DOE 169 de 02/09/2022.

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Nº 26.739, de 28 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 152 de 21 de novembro de 2022 (0033790793)

CONSIDERANDO as particularidades das atividades desenvolvidas por esta SETIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Recesso Administrativo dos servidores, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 30 de agosto de 2022 - Ed. 168 de 01/09/2022

Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022 (0031774869)

**ANEXO I**

SERVIDOR(A)	PERÍODO
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	26/ 12/2022 a 30/12/2022
CATRINE DE BRITO FELIX	19/ 12/2022 a 23/12/2022
DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA	26/ 12/2022 a 30/12/2022
IDAN LUIZ SOUZA SANTOS	26/ 12/2022 a 30/12/2022
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	19/ 12/2022 a 23/12/2022

Protocolo 0034508308

Portaria nº 171 de 22 de dezembro de 2022

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022, publicado no DOE 169 de 02/09/2022.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 4, de 15 de setembro de 2021 (0020682955);

CONSIDERANDO o Ofício nº 4679/2022/SEPOG-GGP (0034122868).

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 31/12/2022, à disposição do servidor HENRIQUE FORTES RAIA - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro da SETIC, lotada na SEPOG.

Art. 2º - **FICA** estabelecido o retorno da servidora a esta SETIC, a contar de 01/01/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 30 de agosto de 2022 - Ed. 168 de 01/09/2022

Portaria nº 100 de 01 de setembro de 2022 (0031774869)

Protocolo 0034613269

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**

Portaria nº 11207 de 23 de dezembro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.077760/2022-72,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARLI NASCIMENTO DALAVIA

Matrícula: 300069362

Cargo: Enfermeiro

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 30/04/2019 a 29/04/2021

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 30/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0034645330

Portaria nº 11213 de 23 de dezembro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0059.068201/2022-52,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: TAINA SERNALDO FRITZ AMARAL

Matrícula: Psicólogo

Cargo: Técnico em Nutrição Dietética

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 03/04/2022 a 02/04/2021

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 03/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0034649678

Portaria nº 11189 de 22 de dezembro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0054.068974/2022-89

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Continuidade, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARISE HARDT

Matrícula: 300133241

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 15/07/2018 a 14/07/2019

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 15/07/2019

Período de Avaliação: 15/07/2019 a 14/07/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 15/07/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0034625645

---

Portaria nº 11193 de 23 de dezembro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.077538/2022-70,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 300044534

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 10/06/2019 a 09/06/2021

Referência: 18

Classe: C

Efeitos Financeiros: 10/06/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0034641632

---

Portaria nº 11196 de 23 de dezembro de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.077633/2022-73,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ILIVERSINA BUENO RODRIGUES

Matrícula: 300014911

Cargo: Técnico em Serviços de Saúde

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 19/09/2019 a 18/09/2021

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 19/09/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0034643812

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.016596/2019-69,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2023, da servidora ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA, Policial Penal, matrícula n. 300137270, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034531009

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.098714/2022-45,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de agosto de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor GUIMÁRIO CEVERINO DA SILVA, Professor Nível II, matrícula n. 2657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034530719

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.413657/2018-52,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor EDSON DA APARECIDA DIAS, Professor Classe C, matrícula n. 300023550, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034530459

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.355150/2018-77,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora JANDIRA MARIA DE SOUZA, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300015480, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034530375

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.204467/2021-52,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2023, da servidora SILVIA MARIA NERI PIEDADE, Enfermeiro, matrícula n. 300038886, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Conselho Federal de Enfermagem de Rondônia - COFEN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034530205

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.005888/2019-97,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom, até 31 de dezembro de 2023, do servidor ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116866, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034530084

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.085695/2021-75,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor MARCELO FUZARI DE SOUZA, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300061464, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034529944

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.085100/2022-01,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora SILVANA CONCEIÇÃO MOREIRA, Professora, matrícula n. 179-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034529657

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.073243/2022-13,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 12.12.2022, que Cedeu, a contar de 20 de setembro de 2022, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2022, a servidora ADRIANA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, matrícula n. 300024367, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034532440

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.026525/2019-24,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **ALEXANDRE MARCIEL SOUZA DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300062129, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503605

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.079998/2019-24,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **ROGÉRIO MARTINS DA SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300118710, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503614

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.188229/2020-21,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **ELISÂNGELA BARROSO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063214, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503620

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0018.505185/2019-73,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **JOAO BAUTZ**, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300048699, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503634

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.327864/2020-61,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **ELOIDE MORAES FERNANDES**, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300059757, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503643

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068170/2022-56,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, a servidora **ILZE ETGETON**, Professora Classe C, matrícula n. 300125071, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Governo do Estado do Mato Grosso**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034504539

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.138000/2021-17,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, Secretária/extinção, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503521

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068803/2022-26,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de dezembro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, a servidora **REBECA ZOREK**, Enfermeiro, matrícula n. 300063355, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503495

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068803/2022-26,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **REBECA ZOREK**, Enfermeiro, matrícula n. 300063355, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503505

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0003.068152/2022-01,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **IVONETE AFONSO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300023300, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503533

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.462376/2019-34,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300052505, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503542

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.480672/2018-14,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, da servidora **NATASSHIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300052569, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal - 1ª Região/Seção Judiciária de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503551

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.243843/2019-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300025918, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503556

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.005083/2019-92,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, do servidor **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300118345, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503565

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.305727/2020-14,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Escolar, cadastro n. 77041, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503574

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.486511/2019-65,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **VANESSA TRINDADE MELO**, Professor Classe C, matrícula n. 300024214, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034503580

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.067236/2020-29,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora **ELOISA HELENA BERTOLETI**, Professor Classe C, matrícula n. 300027459, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034469720

**DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0003.178543/2021-44,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, até 31 de dezembro de 2023, do servidor JAISON DIAS ESTEVES, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122322, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034479616

**DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.355321/2018-27,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente, da servidora MARCILENE LINO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula n. 300104626, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034480889

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.050808/2019-05,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora MARY TEREZINHA BRAGANHOL, Professor Classe C, matrícula n. 300027200, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034481193

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.016527/2019-56,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor CELSO BATISTA SOBRINHO, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula n. 300071889, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034481408

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.424993/2018-21,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora LEIDIMAR MUNIZ CORREIA, Professor Classe C, matrícula n. 300118126, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034482128

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.008045/2019-33,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2023, da servidora NERDILEI APARECIDA PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300115512, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034482407

**DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.069790/2022-73,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2023, da servidora LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, Professor Classe C, matrícula n. 300039259, lotada Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034483646

**DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0003.470044/2021-14,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, até 31 de dezembro de 2023, da servidora HEDDLAH FONSECA MORAES, Professor Classe C, matrícula n. 300025408, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034484498

**DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0003.607188/2021-24,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, até 31 de dezembro de 2023, do servidor JACKSON CHEDIK, Professor Classe C, matrícula 300063227, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034484785

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.067962/2022-11,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora LAUDY SIMOES DA SILVA NETA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300180233, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034486211

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.386921/2020-61,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Casa Civil - CC, até 31 de dezembro de 2023, da servidora BRUNA CABRAL BARROS, Contador, matrícula n. 300138254, lotada na Contabilidade Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034529506

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.355400/2018-79,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora GEANY RODRIGUES SILVA, Professor Classe C, matrícula n. 300050798, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528886

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.355286/2018-87,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora MARIA EMILIA SANTANA, Professor Classe C, matrícula n. 300013223, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528771

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.098696/2020-30,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora VERA LUCIA BOHN, Professor Classe C, matrícula n. 300035279, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528688

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.008274/2021-61,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora LEIDE CLÁUDIA MEDEIROS DA SILVA, Professor, carga horária 40 horas, matrícula n. 1917, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528591

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.158052/2019-74,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora EDNA RITA DE LIMA ARAÚJO, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300030411, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528522

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.020719/2019-46,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, até 31 de dezembro de 2023, do servidor ANDREIMAR MARTINS SOARES, Especialista em Saúde Pública SI, SIAPE n. 2178627, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528429

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515838/2019-62,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora ELKA REGIA FERREIRA NUNES, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300059756, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528283

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.453928/2019-92,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2023, do servidor OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, Agente de Polícia, matrícula n. 300060594, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528162

## DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.285454/2021-13,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, até 31 de dezembro de 2023, da servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, Farmacêutico, matrícula n. 300022368, lotada

na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034528005

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.318033/2021-97,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor ALBANIR ROCHA MALAQUIAS, Policial Penal, matrícula n. 300038434, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034491357

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.081227/2021-21,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora APOLIANNE LIMEIRA DA SILVA MACIEL, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106575, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região AC/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034491519

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.422390/2018-53,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora FABIANA FERREIRA BARROS, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300111878, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034491834

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.109655/2019-10,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor ROBERTO EDUARDO SOBRINHO, Professor Classe C, matrícula n. 300013856, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034492050

---

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.068143/2019-88,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor AURINDO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300020723, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034492330

---

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.215674/2020-18,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2023, da servidora ETELVINA DA COSTA ROCHA, Policial Penal, matrícula n. 300116798, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades como Ouvidora Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034492572

---

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.442081/2018-08,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, do servidor MARCIO DA COSTA MURATA, Professor Nível III, matrícula n. 300112283, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034492713

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.273520/2021-13,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2023, da servidora SUELY BELARMINO DOS SANTOS, Professor Classe A, matrícula n. 300019186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034492878

Portaria nº 11194 de 23 de dezembro de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.074975/2022-21,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR**, o servidor **INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula 3000148032, para responder pelo Núcleo de Cadastro de Pessoal, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **26.12.2022 a 11.1.2023**, em virtude das férias e Recesso Administrativo da Titular **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula n. 300014806.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034642245

Portaria nº 11218 de 23 de dezembro de 2022

Disciplina o funcionamento das Unidades da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, durante o período do Recesso Administrativo relativo a 2022, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.074420/2022-89;

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 26.739, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 254;

**R E S O L V E :**

**Excluir**, da Portaria n. 10765, de 8.12.2022, que Concedeu Recesso Administrativo a servidora abaixo, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

**1º PERÍODO 19.12.2022 A 23.12.2022**

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
300183538	ANA CAROLINA OLIVEIRA	SEGEPE - COIN

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034650691

Portaria nº 11210 de 23 de dezembro de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.074947/2022-11,

Considerando a certidão/TRE, (0034553542), referente a 20 dias dias de folga, o servidor usufruiu 2 (dois) dias, ficando 18 (**dezoito**) dias restantes para usufruir em data oportuna.

**R E S O L V E:**

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias 5.1.2023 e 6.1.2023, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034648557

Portaria nº 11173 de 22 de dezembro de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0032802140), a Certidão ID (0034612408), conforme o processo SEI n. 0049.075221/2022-07, e processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.075220/2022-54;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA SUELI DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300120351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0034614988

Portaria nº 11197 de 23 de dezembro de 2022

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS -GGP (0034613470) que consta nos autos do Processo n. 0033.080753/2022-27 ,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n.9008/SEGEP/NCSR, de 30.9.2022, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA**, Policial Penal, Matrícula n. 300116564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena,

ONDE SE LÊ:

**no período de 1.10.2022 a 31.11.2022 .**

LEIA-SE:

**no período 1.10.2022 a 30.11.2022**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0034643914

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 822/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015.076396/2022-11**

**OBJETO:** Atualização de licença de antivírus com garantia e suporte por no mínimo 36 meses e treinamento.  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 285.900,00. DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). **RONALDO ALVES DOS SANTOS.** Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 200006353. Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2022.

Protocolo 0034642474

**AVISO****SUSPENSÃO**

**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 630/2022/SUPEL/ÔMEGA/RO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.080623/2022-53**

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente: Impressora Braille em atendimento à necessidade do Núcleo de Educação Especial NEES/GEB/GAB/SEDUC, desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 48/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 14 de abril de 2022, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise e manifestação da SEDUC RO quanto ao Pedido de Esclarecimento impetrado ao edital. Publique-se. Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2022. RONALDO ALVES DOS SANTOS - Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 200006353.

Protocolo 0034654306

**AVISO****SUSPENSÃO**

**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 742/2022/SUPEL/ÔMEGA/RO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.133030/2020-35**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Equipamento para cozinha(Refresqueira).. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 48/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 14 de abril de 2022, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise e modificação do edital. Publique-se. Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2022. RONALDO ALVES DOS SANTOS - Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 200006353.

Protocolo 0034654882

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico N.º **714/2022/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço global**.  
Processo Administrativo: **0036.307595/2021-57**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC por um período de 12 (doze) meses.

**Valor Estimado: R\$ 97.200,00**

Data de Abertura: **13/01/2023 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Bruna Karen Borges Rodrigues**  
Pregoeira Substituta Equipe SIGMA/SUPEL/RO  
Mat. 300178695  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0034673502

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 808/2022/SUPEL/ÔMEGA/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.118544/2022-22**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Equipamento Tecnológico (notebook e tablets), para distribuição gratuita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.800,69. **DATA DE ABERTURA:** 11 de janeiro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 26 de dezembro de 2022. Maria do Carmo do Prado Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.

Protocolo 0034667123

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0064.067931/2022-67

#### INTERESSADOS:

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

NIÉLI SALES MACHADO

**VALOR** R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

Senhor Diretor,

Encaminhamos os autos do processo após Despacho CI com ID (0031622400) para providências cabíveis que o caso requer, e informamos que o mesmo está apto a ser homologado.

#### Midiã da Silva Vasconcelos

Coordenadora Administrativa Financeira SEPAT

Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando a Gerência Adm. Financeira que proceda à baixa da responsabilidade do(s) beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento Fiscal dos Estados e Municípios-SIGEF, conforme dados acima citados:

#### DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo SEPAT

Protocolo 0031665664

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0064.067621/2022-42

#### INTERESSADOS:

**EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES**

**JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**

**RODRIGO DOS ANJOS SOUZA****VALOR:** R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Diretor,

Encaminhamos os autos do processo após encaminhamento do Despacho 0031623324, para providências cabíveis que o caso requer, e informamos que o mesmo está apto a ser homologado.

**MIDIÃ DA SILVA VASCONCELOS**

Coordenadora Administrativa Financeira SEPAT

Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando a Coordenação Administrativa Financeira que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, conforme dados acima citados:

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo SEPAT

Protocolo 0034613536

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN****AVISO**

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças, considera e torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, nos autos do processo nº 0030.077760/2022-71, a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021**, objetivando a contratação das empresas PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.587.568/0001-74 e LEO PRINTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.679.730/0001-66, no valor total de R\$ 159.770,60 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), para a aquisição de materiais eletrônicos (Smartphone, Bateria portátil e Impressora Térmica), visando atender as necessidades desta Secretária de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

**LETÍCIA LARA SANTOS**

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0034486923

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 1911 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014 e, considerando o Informação 69/2022/SESDEC-NDES (0034651505).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor RONAN ROBLEDO P. MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232, como **FISCAL DO CONTRATO**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Adesão nº 10/SESDEC/2022 (ID0034591722), que tem como objeto o fornecimento por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

Art 2º Nomear o servidor ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 300151248 para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais;

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, em tempo hábil à

adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avençados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

**MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933;

DALILA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 300133139;

ELISANDRA SOLI SILVA, Matrícula nº 300166911.

**SUPLENTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 300166798.

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado De Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0034644124

Portaria nº 1908 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 220/2022/SESDEC-NOA (0034582648) e Memorando nº 248/2022/SESDEC-NOA (0034640345).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo n. 0037.070942/2022-51, firmado com a Empresa IVECAR - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR, referente ao Projeto Básico SESDEC-NOAADM (0030486883), relativo à contratação de Organismo de Inspeção Veicular e de Inspeção de Produtos Perigosos (OIA-VA e OIA-PP), acreditados pelo INMETRO, para emissão do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), do Caminhão Tanque Abastecedor (CTA 01), com capacidade para 3.000 (três) mil litros de Querosene de Aviação (JET-A1), marca Ford, modelo 816, placa BAK-3931, do Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, vinculando-se ao Parecer Referencial nº 524/2021/PGE-PA (0034000618), ao Aviso 174 - Homologação da Dispensa da Licitação (0034084126) e ao que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0037.070942/2022-51, visando atender as necessidades do Núcleo de Operações Aéreas, unidade integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO:**

ALEX SILVINO TOLEDO, Matrícula nº 100089931;

**SUPLENTE DE FISCAL:**

RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI, Matrícula nº 100070287.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do Processo Administrativo n. 0037.070942/2022-51, devendo darem ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

**MEMBROS:**

GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA, Matrícula nº 100067905;  
FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JÚNIOR, Matrícula nº 100076097;  
AIRTON RONEI HORN, Matrícula nº 100093899;  
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 300179448.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças

Protocolo 0034637879

Portaria nº 1903 de 21 de dezembro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Gerente e ao Gerente Substituto de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, possibilitando a assinatura em Nota de Crédito Orçamentária e Declaração para os fins previstos no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Revogo a Portaria 635 (9515296)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0034596023

Portaria nº 1902 de 21 de dezembro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Gerente e ao Gerente Substituto de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, possibilitando a assinatura em Nota de Crédito Orçamentária e Declaração para os fins previstos no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual, na execução das despesas na Unidade Gestora 15017 do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

Art. 2º Revogo a Portaria 636 (9515354).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0034595430

Portaria nº 1915 de 26 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.;

Considerando a Portaria nº 1893 de 15 de dezembro de 2022, Publicada do DIOF 16/12/2022 (0034673470) do Processo SEI nº 0037.073757/2022-19 ;

Considerando o Memorando nº 1132/2022/SESDEC-GLOG (0034667080), do processo 0037.020934/2022-64.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, no período de **26 a 30.12.2022**, o **3º SGT RE 100088840 PM ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, para exercer o Cargo de Gerente de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/GLOG, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição da titular **1º SGT PM RE 100062668 CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI**, que estará em gozo do Recesso Administrativo 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26.12.2022.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0034672472

Portaria nº 1912 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Memorando nº 243/2022/SESDEC-NOAADM (0034417021) e Memorando nº 324/2022/SESDEC-GISF (0034538533) do Processo SEI nº 0037.074085/2022-69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar a Designação**, no período de **11 a 17.12.2022**, do (a) **TC PM RE 100092997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, para responder pelo Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição do (a) titular **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, Delegado de Polícia, Matrícula 300098432, haja vista que esse encontrava-se em treinamento prático de procedimentos de emergência real, em aeronave própria, para Pilotos do Núcleo de Operações Aéreas no mencionado período.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11.12.2022**.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0034644830

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8883 de 26 de dezembro de 2022

**O DIRETOR DO COMPLEXO DE CORREIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 24, Inciso I da Lei 4.302 e em conformidade com o artigo 55 do Decreto nº 26.648 de 17 de dezembro de 2021, Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, (R-12-PM), que dispõe sobre a competência e estrutura dos diversos órgãos da corporação. Em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia 'UPES'**, Resposta (0032215983) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0644/PGE/2022 - A empresa ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº. 05.307.646/0004-82.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I** - ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO

Matrícula 100064812

**II** - CLEILSON BISPO DE SOUZA

Matrícula 100068014

**III** - HÉLIO JOSÉ LOPES DE SOUSA

Matrícula 100076153

**IV** - ALDERLAN LIMA SABINO

Matrícula 100067292

**V** - ANDRÉIA ELIANE LASSEN

Matrícula 100090815

**VI - MARCELE DE SOUZA SALEH**

Matrícula 100087153

**VII- IZAQUE SOUZA ALBUQUERQUE**

Matrícula 100080224

**VIII - DAVI FERREIRA SILVA**

Matrícula 100091906

**IX - LIA ASSUNÇÃO PEREIRA**

Matrícula 100094338

**X - DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS**

Matrícula 100092002

**XI - FÁBIO CÉSAR CRISTIANO**

Matrícula 100092397

**XII - RIVALDO DE SOUZA RAMOS**

Matrícula 100092740

**XIII - MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

Matrícula 100094916

**XIV - JORGE JESUS LEITE CUNHA**

Matrícula 100094284

**XV - RENAN FÉLIX PATRÍCIO**

Matrícula 100095068

**XVI - VERA LÚCIA SAMPAIO RAMOS**

Matrícula 100094950

**XVII - JONILSON DE OLIVEIRA BAIMA**

Matrícula 100095058

**FISCAL-MARCELE DE SOUZA SALEH**

Matrícula 100087153

**SUPLENTE - ODEVANIA DA SILVA SANTOS**

Matrícula 100078426

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 2307 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

**SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA- TEN CEL PM**

Respondendo pela Direção da Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM

Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

Protocolo 0034672062

Portaria nº 8869 de 26 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar, para exercer a função de Coordenadora de Saúde e Assistência Social da PMRO e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a **CEL QOPMS RE 100061470 ELIANE GOMES DA SILVA**, para exercer a função de Coordenadora de Saúde e Assistência Social (CS) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **25 de dezembro de 2022**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2022.

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034660483

Portaria nº 8870 de 26 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar, para exercer a função de Comandante Regional de Policiamento II da PMRO e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE 100077108 YURI **FROTA** RIBEIRO SALES, para exercer a função de Comandante Regional de Policiamento II (CRP II) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **25 de dezembro de 2022**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2022.

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034660484

Portaria nº 8856 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda o parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022873810), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), recebida pelo Departamento de Movimentação da Coordenadoria de Pessoal em 20/12/2022, onde se atesta que o **3º SGT QPPM** RE 100075847 **ALAN** MOTA CORDEIRO está "**INCAPAZ TEMPORARIAMENTE** para o serviço **Policial Militar**".

**R E S O L V E:**

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** RE 100075847 **ALAN** MOTA CORDEIRO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **03 de abril de 2021**, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto no parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022873810), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), e em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM** RE 100075847 **ALAN** MOTA CORDEIRO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto à Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034647289

Portaria nº 8863 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda o parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022867668), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), recebida pelo Departamento de Movimentação da Coordenadoria de Pessoal em 20/12/2022, onde se atesta que o **CB QPPM RE 100092863 UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO** está "**INCAPAZ TEMPORARIAMENTE** para o serviço **Policial Militar**".

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM RE 100092863 UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **09 de novembro de 2021**, por ter sido julgada incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto no parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022867668), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), e em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM RE 100092863 UEBISON LUIZ DOS SANTOS GENEROSO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto à Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034649664

Portaria nº 8860 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda o parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022875113), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), recebida pelo Departamento de Movimentação da Coordenadoria de Pessoal em 20/12/2022, onde se atesta que o **3º SGT QPPM RE 100067424 ANTÔNIO CLAUDIOMAR RODRIGUES SOARES** está "**INCAPAZ TEMPORARIAMENTE** para o serviço **Policial Militar**".

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** RE 100067424 ANTÔNIO **CLAUDIOMAR** RODRIGUES SOARES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **18 de janeiro de 2021**, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto no parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022875113), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), e em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM** RE 100067424 ANTÔNIO **CLAUDIOMAR** RODRIGUES SOARES para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto à Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034648501

Portaria nº 8867 de 23 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda o parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022877175), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), recebida pelo Departamento de Movimentação da Coordenadoria de Pessoal, em 20/12/2022, onde se atesta que o **CB QPPM** RE 100095065 **EDUARDO** CIRIACO GOMES está "**INCAPAZ TEMPORARIAMENTE** para o serviço **Policial Militar**".

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM** RE 100095065 **EDUARDO** CIRIACO GOMES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **26 de junho de 2021**, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto no parecer consignado na Ata de Homologação Para Fins de Agregação da Sessão Nº 097 (0022877175), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), e em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM** RE 100095065 **EDUARDO** CIRIACO GOMES para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto à Ajudância-Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2021.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034650783

Portaria nº 8828 de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Diretor do Complexo de Correição e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 8839, de 22 de dezembro de 2022 (0034632877), que concedeu o gozo de **20** (vinte) dias de férias regulamentares ao **TEN CEL QOPM RE 100093000 ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**, no período de **19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023**, referente ao **exercício de 2021**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE 100094680 SHELDON CANTANHEDE DE OLIVEIRA**, para exercer, **interinamente**, a função de Diretor do Complexo de Correição (CCPM) da Polícia Militar (Porto Velho/RO), no período de **19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Ajudante-Geral da Polícia Militar (Porto Velho/RO), em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2022.

**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0034607997

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

### AVISO

#### ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14 - GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que aderiu **A ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/SRP da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, através do Processo SEI nº 0004.070758/2022-99, para aquisição de Motor de Popa, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme **itens 01 e 02** da referida Ata, totalizando o valor de R\$ 100.080,00 (cem mil oitenta reais) em favor da empresa: **FERRARI E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 04.542.330/0001-60, empenho: 2022NE000353**, por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0034671757

Portaria nº 993 de 23 de dezembro de 2022

Designa Oficiais BM para fiscal de contrato referente ao processo 0004.077854/2022-68.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **1º TEN BM** RE 1028-7 PAULO **CÉSAR** MACEDO, como Gestor e Fiscal Técnico do Contrato nº 0981/CBMRO/PGE/2022 (0034326244), que tem como objeto a locação de imóvel (hangar) para atender as necessidades do Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar - COA/CBMRO, no município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º** Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art 1º, o mesmo será substituído pelo **2º TEN BM** RE 1030-4 **ROSINEIDE** MEDRADO DE MACEDO BARBOSA.

**Art. 3º** - Os servidores designados como titular e suplente de gestão e fiscalização técnica do Contrato nº 0981/CBMRO/PGE/2022 (0034326244), deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusula contratuais.

**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0034639770

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 0033.322678/2020-15

Pregão Eletrônico Nº 316/2022

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico - 316/2022 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o lote I foi adjudicado para a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95 no valor de R\$ 3.209,90 (três mil duzentos e nove reais e noventa centavos)**, para os lotes IV e V foram adjudicados para a empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.525.161/0001-67 no valor de R\$ 96.192,88 (noventa e seis mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Publique-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034634980

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI - PROCESSO: 0033.068153/2022-91

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Lei nº 3.265/2013 e Decreto n. 26.433, de 17 de setembro de 2021, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 13º, § 2º, encaminhado o referido.

**GILMARA AGUIAR DE SÁ**

Gerente Administrativa e Financeira

#### ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade no Sistema Integrado - SIGEF, conforme **Despacho do Controle Interno** (0034528970) concernente ao 1º repasse de recurso de 2022, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: ALEX FÉLIX MONTE, Matrícula: 300116304, da CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de Outubro de 2012.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034582942

Portaria nº 4004 de 12 de dezembro de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, **diante dos reiterados atrasos na execução do contrato por parte da empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 63.777.254/0001-30**, com sede na **Av. Sete de Setembro, nº 4096, Sala B, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, no Município de Porto Velho-RO**, bem como, **o Despacho SEJUS-DIREX (0034319632)** opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEJUS-DIREX (0034319632).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Gerente de Projetos e Fiscalização, matrícula nº **300.161.202** na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**, Chefe de Núcleo de Infraestrutura, matrícula nº **300.176.640** na qualidade de membro da comissão e **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.181.598**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034319671

Portaria nº 3913 de 01 de dezembro de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 19.288.989/0001-09**, com sede na **Av. Princesa Isabel, 2120, Seraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, bem como, **Despacho SEJUS-DIREX (0034069709)** opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEJUS-DIREX (0034069709).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, Policial Penal, matrícula nº **300.055.823** na qualidade de Presidente da Comissão, **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.181.963** na qualidade de membro da comissão e **CARMEM BARBOSA BARRETO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº **300.109.331**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034067593

Portaria nº 3999 de 12 de dezembro de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, **diante dos reiterados atrasos na execução do contrato por parte da empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 63.777.254/0001-30**, com sede na **Av. Sete de Setembro, nº 4096, Sala B, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, no Município de Porto Velho-RO**, bem como, **o Despacho SEJUS-DIREX**

(0034315671) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEJUS-DIREX (0034315671).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, Chefe de Núcleo de Engenharia Civil, matrícula nº **300.155.694** na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**, Chefe de Núcleo de Infraestrutura, matrícula nº **300.176.640** na qualidade de membro da comissão e **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.181.963**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034316531

Portaria nº 4001 de 12 de dezembro de 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, **diante dos reiterados atrasos na execução do contrato por parte da empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 63.777.254/0001-30**, com sede na **Av. Sete de Setembro, nº 4096, Sala B, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, no Município de Porto Velho-RO**, bem como, o **Despacho SEJUS-DIREX (0034318348)** opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** o Despacho SEJUS-DIREX (0034318348).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, Chefe de Núcleo de Engenharia Civil, matrícula nº **300.155.694** na qualidade de Presidente da Comissão, **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Gerente de Projetos e Fiscalização, matrícula nº **300.161.202** na qualidade de membro da comissão e **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, matrícula nº **300.181.598**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034318618

Notificação nº 43/2022/SEJUS-GAB

**EMPRESA:** MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ENDEREÇO:** Av. Roberto Camelier n.º 1287, Bairro do Jurunas, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.025-460.

**PROCESSO:** 0033.079498/2022-70, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.079498/2022-70 E ABERTURA DE PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0031588611)** em face da Empresa MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS-LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 63.859.961/0001-76**, com sede na

**Av. Roberto Camelier nº 1287, Bairro do Jurunas, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.025-460, vem NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar Alegações Finais, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito do relatório final da comissão. Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034438549

Notificação nº 42/2022/SEJUS-GAB

**EMPRESA: EDITORA IRACEMA LTDA****ENDEREÇO:** Av. Armando Ferretini, nº 388, Bairro Aclimação**PROCESSO:** 0033.025778/2021-87, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade — PAAR.Assunto: **NOTIFICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando a DECISÃO nº 9/2022/SEJUS-GAB (0029260072) em face da Empresa **EDITORA IRACEMA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.328.984/0001-91**, com endereço na **Av. Armando Ferretini, nº. 388, Bairro Aclimação, São Paulo/SP**, vem **NOTIFICÁ-LA** quanto a inscrição na dívida ativa dos débitos relativos ao não pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0030607215).

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2022.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0034434878

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO Nº 0036.100524/2022-14**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo o presente instrumento tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PRONTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES, NO PERÍODO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NF	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI CNPJ: 21.371.478/0001-06	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	849 (0033899020)	OUTUBRO/2022	R\$ 62.268,78	0033900566	R\$ 62.268,78
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 62.268,78</b>

Conforme Checklist SESAU-SC ID.(0034287066), Justificativa SESAU-SC ID. (0034287059), Parecer nº 946/2022/PGE-SESAU ID. (0034448878) e Despacho SESAU-SC ID. (0034569277).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 62.268,78 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022  
PROCESSO Nº 0036.605625/2021-98**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "CATETERES" - (MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES/PENSO - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 14, CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 2 FR (FORGATY) - COM SERINGA, CATETER PERITONEAL 12 FR / 02 CUFFS 37CM E OUTROS).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTD	14.646.435/ 0001-12	1-2-3-4	R\$ 1.229.400,90
MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	45.282.739/ 0001-71	5-6-11-12-13-14-15- 16	R\$ 227.339,85
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES	07.094.705/ 0001-64	7-8-9-10	R\$ 225.721,20
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.387.424/ 0001-70	17-18-19-33-38-39- 40	R\$ 163.226,45
SURGICALMEDI- IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	29.057.136/ 0001-10	21-22-23	R\$ 153.879,40
GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	03.215.031/ 0001-58	26	R\$162.899,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/ 0001-10	27-28-30-31-32-34- 35-37	R\$ 2.197.797,50
A.P. TORTELLICOM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	78.451.614/ 0001-87	29	R\$67.500,00
NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.769.575/ 0001-00	41-42-43-44-45	R\$ 701.157,50
BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	93.248.979/ 0001-00	46-47-48	R\$ 879.819,10
ASLICOMERCIAL EIRELI	01.578.276/ 0001-14	49	R\$ 1.040.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 7.049.380,90</b>

No valor **R\$ 7.049.380,90 (sete milhões, quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos)**. Conforme o Relatório Final - SUPEL (0034280131), Parecer nº 362/2022/PGE-SESAU (0029763186), Despacho SUPEL-GAP (0034284232) , Publique-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0034384318

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº0036.104643/2022-38**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA** pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO ORTOPÉDICO PARA ATENDER A PACIENTE, INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	63.777.940/ 0001-01	R\$ 65.786,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 65.786,00</b>

Conforme Quadro Comparativo HICD-GAF (0033774292), Justificativa HICD-GAF (0033821368), Parecer nº 879/2022/PGE-SESAU (0033945470). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 65.786,00 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais)**.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0034366257

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****Despesa de Exercícios Anteriores  
PROCESSO Nº 0036.039512/2018-96**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa referente **AO FORNECIMENTO DE GASES ESPECIAIS DE USO MEDICINAL (DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO "USP" E NITROGÊNIO GASOSO - ITENS 1 E 4), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP-II, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC (COMPOSTO PELO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO CACOAL), LABORATÓRIO CENTRAL DE RONDÔNIA - LACEN, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI E CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	MÊS DE REFERÊNCIA	NOTAS FISCAIS Nº	LINK DAS NOTAS FISCAIS	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ: 34.597.955/0001-90	HBAP	jun-19	11495, 2590, 2603, 11524, 11529, 11555,	Checklist SESAU-SC (0033340389)	(0029938567)	R\$ 11.541,30
		mai-19	2648, 46863, 46864, 46865, 46886, 11261 47316 e 47315			
	ago-19	50002 e 50017				
	COHREC	nov e dez-20	52662 e 52993		(0029967004) (0029905986)	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.541,30</b>

Conforme o Checklist SESAU-SC (0033340389), Memorando nº 1914/2022/SESAU-SC (0033350947), Justificativa SESAU-SC (0033502784), Parecer nº 891/2022/PGE-SESAU (0034102594), Informação nº 640/2022/SESAU-SC (0034362627) e Despacho SESAU-SC (0034362663). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 11.541,30 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0036.104690/2022-81**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 24 inc. II e IV da Lei nº8666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da EMERGÊNCIA pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO (FULGURAÇÃO DE VÁLVULA DE URETRA POSTERIOR) PARA ATENDER O PACIENTE INFANTIL, INTERNADO NA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
CIPEFAR CLÍNICA MÉDICA LTDA	13.057.738/0001-37	R\$ 43.270,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 43.270,00</b>

Conforme a Justificativa HICD-GAF (0034522206), Parecer Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0034526328), Informação nº 4619/2022/SESAU-NPPS (0034363166) e Despacho HICD-GAF (0034526346). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 43.270,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta reais).**

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretário(a) de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0034550204

Portaria nº 5761 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.080049/2022-44.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº 300022381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 15/09/2009 à 14/09/2014.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0034642197

Portaria nº 5759 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.074165/2022-46.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RAIDSON MARQUES DE SENA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 18/10/2010 à 17/11/2015.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0034642042

Portaria nº 5722 de 22 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.102443/2022-41.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300136795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 25/02/2016 à 24/02/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0034621921

Portaria nº 5747 de 22 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.101760/2022-40.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 300100681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 24/08/2015 à 23/08/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0034627390

**TERMO****TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Decisão 212 Id. (0033587537)****Processo Punitivo SEI nº. 0036.101885/2022-70**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

APLICAR à empresa STOCK MED PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF 06.106.005/0001-80 a sanção de MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens não entregues.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

**SEMÁYRA GOMES**

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0034366904

Portaria nº 5775 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0049.493161/2021-11.

**RESOLVE:**

**Art.1º. Suspender o gozo de 30 (dias) das férias regulamentares referentes ao exercício 2015**, PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300102184, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**Art.2º. CONVERTER em pecúnia**, por interesse da Administração Pública, **as férias suspensas através do art.1º.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva

Protocolo 0034653877

Portaria nº 5757 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.111408/2022-12 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 30.10.2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 300183238, lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **27, 28 e 30.01.2023, 03, 04 e 05.02.2023**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0034639263

Portaria nº 5739 de 22 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.111384/2022-00 e Considerando o teor do Requerimento, e Certidão de Nascimento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ÍTALO RICARDO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 300124342, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Gerência Estadual de Comunicação-GECOM/SESAU**, no período de **21.12.2022 à 09.01.2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0034625636

Portaria nº 5756 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.076538/2022-13; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300142845, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, no período de **20.12.2022 à 27.12.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

**Secretária Executiva**

SESAU-RO

Protocolo 0034638322

Portaria nº 5760 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.111399/2022-60; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **FABIANA DE ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300094065, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **21.12.2022 à 28.12.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

**Secretária Executiva**

SESAU-RO

Protocolo 0034642076

Portaria nº 5762 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.111417/2022-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de Diretora, matrícula nº 300176067, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **08.12.2022 à 15.12.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

**Secretária Executiva**

SESAU-RO

Protocolo 0034642607

Portaria nº 5763 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo

nº 0036.111422/2022-16 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 10.11.2022 e 02.10.2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **ADRIANA REGIS DE JESUS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300142787, lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **21 e 27.01.2023, 03, 12 e 18.04.2023, 08.05.2023**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 01.10.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0034644159

Portaria nº 5764 de 23 de dezembro de 2022

**A Secretária de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0049.077613/2022-01, e Ofício nº 1509/2022/HB-GRH de 15 de Dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **TORNAR APTO**, ao servidor (a) lotado (a) no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, abaixo relacionado (a), conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	Médico Ginecologista	300159289	02/ 07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva  
SESAU-RO

Protocolo 0034645514

**AVISO****AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 108/2022/GECOMP/SESAU/RO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.100886/2022-05**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", incluindo o Serviços de Coleta Interna e Armazenamento Interno e Temporário dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A e Sub-Grupos, B e E)**, visando atender ao **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC**, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigentes, **ou até a finalização do processo licitatório. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 29/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília - DF), e até às 13h00min (horário local)**. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao.nap.sesau@gmail.com](mailto:cotacao.nap.sesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo

Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0034677210

**AVISO**

**REVOGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 98/2022/GECOMP/SESAU/RO (Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.100886/2022-05**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", incluindo o Serviços de Coleta Interna e Armazenamento Interno e Temporário dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A e Sub-Grupos, B e E), visando atender ao Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigentes, ou até a finalização do processo licitatório.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Protocolo 0034676657

## HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7566 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro",** no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 17/12/2022 a 31/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAÍNA LETÍCIA SOUZA DE ALBUQUERQUE, ENFERMEIRO**, matrícula 300054142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/12/2022.**

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC8720

Portaria de férias nº 7567 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro",** no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR**, BIOMÉDICO , matrícula 300120380, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2023 a 20/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2023 a 14/10/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/12/2022.**

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC8721

Portaria de férias nº 7568 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE MARINHO DOS SANTOS** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300172335, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/01/2023 a 31/01/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/04/2023 a 16/05/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/12/2022.**

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC8722

Portaria de férias nº 7569 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA PENHA DE ALMEIDA** , MÉDICO, matrícula 300143068, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/07/2023 a 21/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2023 a 29/07/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/12/2022.**

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC8723

Portaria de férias nº 7570 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA**, MÉDICO, matrícula 300143157, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2023 a 30/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2022.

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC8724

Portaria de férias nº 7571 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA REGINA LIMA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300092959, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2023 a 20/06/2023) e (21/06/2023 a 30/06/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2023 a 30/03/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2022.

**RODRIGO BASTOS DE BARROS**

Diretor Geral do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Protocolo DOC8725

**HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD**

Portaria nº 5777 de 23 de dezembro de 2022

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 28933/2022/HICD-NRH.

**RESOLVE**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Outubro/2022**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	H.E
300145668	Alessandra Valichek Moreira de Andrade	MEDICO PEDIATRA	18
300093364	Andresa Tumelero	MÉDICA NEFROLOGISTA	72
300145612	Ana Paula Farias Duarte	MÉDICO PEDIATRA	48
300180137	Amanda Siqueira Lemos	MEDICA PEDIATRA	12
300134189	Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	MÉDICA INFECTOLOGISTA	78
300143305	Andressa Laryza de Oliveira	MEDICA PEDIATRA	36
300131215	Caio Afonso Neto	MEDICO PEDIATRA	12
300154934	Cintia Alves Gomes	MEDICA PEDIATRA	18
300181934	Daiana Maria Verissimo Barbosa da Silva	MEDICO PEDIATRA	48
300174346	Daniele Benvenuti Bergamaschi de Araujo	MÉDICA PEDIATRA	96
300134118	Elcimar Neves de Araujo	MEDICA PEDIATRA	48
300180143	Evelyn Laura Afonso de S. G. Huther	MEDICO PEDIATRA	84
300174347	Fabiano Pereira Galhardi	MÉDICO PEDIATRA	6
300157052	Filipe Souza de Azevedo	MÉDICO PEDIATRA	30
300137597	Fernanda Almeida Bressan	MÉDICA PEDIATRA	96
300174688	Francisley Pinheiro de Souza	MEDICA PEDIATRA	84
300176025	Guilherme Figueiredo Pintan	MÉDICA ORTOPEDISTA	96
300100201	Helena Cristina Silveira e Silveira	MÉDICA ORTOPEDISTA	84
300176459	Ines Aragoso Fernandes	MÉDICA PEDIATRA	6
300040466	Isa Maria Assunção Velho	MÉDICA PEDIATRA	60
300176460	Leuda Leal de Medeiros	MÉDICO PEDIATRA	42
300146652	Luana Ferreira Prado	MÉDICA PEDIATRA	18
300174342	Kilyana Dourado Pereira Cruz	MÉDICA NEFROLOGISTA	60
300180348	Kilyana Dourado Pereira Cruz	MÉDICA NEFROLOGISTA	24
300174409	Maira Tolentino da Costa Albuquerque	MÉDICO PEDIATRA	48
300132390	Mary Blanca Milan Lanza	MÉDICO PEDIATRA	24
300145722	Marcel Basso	MÉDICO PEDIATRA	36
300176455	Mariane de Santana Lima	MÉDICA PEDIATRA	36
300174126	Nayara da Silva Rodrigues	MÉDICA PEDIATRA	24
300151702	Rachel Souto Torquato	MÉDICA NEFROLOGISTA	84
300145070	Raimundo da Silva Maia Junior	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	72
300145664	Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	72
300165024	Raul Rodrigo Arteaga Raduan	MÉDICO PEDIATRA	24
300176457	Riad Joekel Kassem	MÉDICO PEDIATRA	24
300174614	Rogério da Silva Souza	MÉDICA PEDIATRA	6
300174407	Rosaria Pardo Moreno dos Santos	MÉDICA PEDIATRA	66
300146678	Sabrina Mirella Ruzzene	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	12
300174125	Sâmia Cristina Gualberto da Silva	MÉDICA PEDIATRA	12
300178301	Sthephane Georgia Honorato de Azevedo	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	96
300143731	Tainá Garcia Ferreira Gama	MÉDICA NEFROLOGISTA	72
300148968	Tamara Alves Evangelista	MÉDICA PEDIATRA	24
300175592	Thainara Reys Batista de Souza	MÉDICA PEDIATRA	12
300174306	Tamila Fernandes Aragão	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIATRA	12

300174411	Veronica Nascimento Silva	MÉDICA PEDIATRA	12
300131599	Vanderlei Pereira Lima	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	72
300132235	Walter Nunes de Hitzeschky de Melo Neto	MÉDICO PEDIATRA	54
300174402	Waldirere Souza de Rivas	MÉDICA ORTOPEDISTA	96

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0034655672

Portaria nº 5758 de 23 de dezembro de 2022

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **ELOGIAR** a servidora **STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº **300183472** lotada no **Núcleo de Recursos Humanos/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0034640073

**HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/COHREC**

Portaria nº 5778 de 23 de dezembro de 2022

Nomear e Designar Coordenadores para as Clínicas (Enfermarias),

UTI's e Especialidades Médicas do Hospital Regional de Cacoal.

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 30 de novembro de 2021, que a nomeou como Diretora.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 3975 de 19 de outubro de 2022 (0033010373) e alterar os novos Coordenadores Médicos para as Clínicas (Enfermarias), UTI's e Especialidades Médicas do Hospital Regional de Cacoal conforme relação abaixo:

- I. Coordenador da UTI 1 Geral:** Dr. Carlos Henrique de Sant Ana Barros;
- II. Coordenador da UTI 2 Geral:** Dr. Carlos Henrique de Sant Ana Barros;
- III. Coordenador da UTI 3 Geral:** Dr. André Nazário de Oliveira;
- IV. Coordenador do Centro Cirúrgico:** Dr. Caciano Gonçalves de Aquino Neto;
- V. Coordenadora da Enfermaria Clínica Médica:** Dra. Cristhiany Ragnini;
- VI. Coordenador da UTI Pediátrica:** Dr. Claudemir Monteiro de Barros;
- VII. Coordenadora da Pediatria Geral:** Dra. Dahyanne Marques Persch;
- VIII. Coordenador do Serviço de Neurologia (Cirurgia + Clínica):** Dr. Douglas Domingues;
- IX. Coordenadora da Cirurgia Geral:** Dra. Natália Gardênia Davanse Pieroni;
- X. Coordenador da Ginecologia:** Dr. Edson Marquiori;
- XI. Coordenador da Ortopedia:** Dr. Marcos Eduardo Fernandes;
- XII. Coordenador do Diagnóstico:** Dr. Justo Nelson Silvestre;
- XIII. Coordenadora da UNACON:** Dra. Iane da Costa Scharff;
- XIV. Coordenadora da Agência transfusional - AT:** Dra. Iane da Costa Scharff;
- XV. Coordenadora da Nefrologista:** Dra. Iara da Costa Scharff;
- XVI. Coordenadora da cardiologia:** Dra. Raissa de Oliveira Neves;
- XVII. Coordenadora da Otorrinolaringologia:** Dra. Luanna Mattana Sebben;

**XVIII. Coordenador do Serviço de Anestesiologia:** Dr. Guilherme José Melillo Moreira;

**XIX. Coordenadora da UTI NEONATAL:** Dra. Danielle Moresco Sanvido;

**XX. Coordenadora da Oftalmologia:** Dra. Adriana Vieira de Almeida

Art 2º - As Coordenações utilizarão 6 horas semanais para realização de serviços inerentes ao setor, podendo ser em regime de sobreaviso ou home office.

Art 3º - As especialidades compostas de até 3 (três) médicos **não** possuem um coordenador específico, ficando a cargo da direção técnica. Salvo as especialidades que compõe a UNACON que ficarão a cargo da coordenação da mesma.

Art 4º - As Coordenações ficam responsáveis nas elaborações das escalas médicas e solidárias com a direção técnica em solucionar ausência de plantonistas (item VI, do art 2º, da RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016).

Art 5º - As escalas médicas de sobreaviso das especialidades deverão ser elaboradas de forma a dar preferência para plantões M (MANHA) ou D (DIURNO), quando o número de médicos for insuficiente para fechamento, fins evitar desassistências médicas nas visitas, avaliações, prescrições, entre outros.

Art 6º - As coordenações tem prerrogativa de colocar a disposição, fazer permuta de plantonistas entre os setores do HRC e HEURO fins interesse do serviço, haja vista que ambos nosocômios possuem interdependência e complementariedade de atuação, que compõe o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, nos termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015.

Art 7º - As coordenações ficam responsáveis nas elaborações das escalas de férias anual.

Art 8º - As coordenações, quando convocadas em reunião oficial, funcionarão como órgão consultivo da Direção Técnica do HRC.

Art 9º - Os casos omissos serão solucionados junto à Direção Técnica e/ou Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal.

Art 10º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

**SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES**

Diretora Geral do HRC/SESAU/RO

Protocolo 0034655977

## POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 207 de 23 de dezembro de 2022

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

### RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei Complementar Nº 68, DE 09 de Dezembro de 1.992, em seu artigo92, em consonância com o decreto Nº27.021, de 4 de abril de 2022, **adicionais pela prestação de serviços extraordinários**, aos servidores pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, lotados nesta unidade de Saúde na cidade Porto Velho, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2022**.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE HORAS
Claudia de Oliveira Carvalho	Técnico de Enfermagem	300055977	38h
Cleonice Teixeira de Miranda Leão	Técnico de Enfermagem	300092853	38h
Cristofer Rickelson Ramos Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	300184083	28h
Mary Anne Saraiva Botelho	Agente em Atividades Administrativas	300003077	38h
Marcia Olinda Duarte Litaiff	Farmacêutica	300049866	10h
Pedro Lima de Paula	Motorista	300169116	38h
Poliana Souza Dos Santos Ramos	Agente em Atividades Administrativas	300183872	38h
Valdir Silva Pimentel	Agente em Atividades Administrativas	300057509	38h
Viviane Barbosa Câmara	Auxiliar em Enfermagem	300039279	38h

**IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**

DIRETORA GERAL

Protocolo 0034639572

Portaria nº 208 de 23 de dezembro de 2022

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com Lei Complementar Nº 68, DE 09 de Dezembro de 1.992, em seu artigo 92, em consonância com o decreto Nº27.021, de 4 de abril de 2022, **adicionais pela prestação de serviços extraordinários**, aos servidores **pertencente ao quadro federal** a disposição do estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Saúde, lotados nesta unidade de Saúde na cidade Porto Velho, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2022**.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD. DE HORAS EXTRA
Marlede Pereira Maia	Agente Administrativo	300150292	32h
Sidemar Rodrigues Heron	Agente Administrativo	300059631	38h

**IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**  
DIRETORA GERAL

Protocolo 0034639593

Portaria de férias nº 7572 de 23 de dezembro de 2022.

**O(A) Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 88980/2022 de 30/11/2022, publicada no DOE n.29 novembro 2022, de 30/11/2022.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/12/2022.**

**IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**  
Policlínica Oswaldo Cruz

**ANEXO I**

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
<b>1</b>	<b>Matricula</b> 300102232 <b>Nome</b> ANDREA CAVALCANTE LIMA <b>Cargo</b> NUTRICIONISTA	<b>Início</b> (01-08-2023) <b>Fim</b> (30-08-2023)			

<b>2</b>	<b>Matricula</b> 300093859 <b>Nome</b> EDLEI TIMBO PASSOS <b>Cargo</b> PSICÓLOGO	<b>Início</b> (02-01-2023) <b>Fim</b> (31-01-2023)			
<b>3</b>	<b>Matricula</b> 300092872 <b>Nome</b> REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO <b>Cargo</b> MÉDICO	<b>Início</b> (01-12-2023) <b>Fim</b> (30-12-2023)			

Protocolo DOC8726

Portaria de férias nº 7498 de 20 de dezembro de 2022.

**O(A) Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 88980/2022 de 30/11/2022, publicada no DOE n.29 novembro 2022, de 30/11/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITACI ALVES FERREIRA SILVA**, **CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE**, matrícula 300044450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 20/12/2022.**

**IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**

Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC8727

Portaria nº 205 de 22 de dezembro de 2022

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 203 de 28 de novembro de 2022 (0033964622), na qual solicita a correção do gozo de férias da servidora **Eliane Maria da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 300039718**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período **03/07/2023 a 01/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, na qual havia sido transferida para fruição em **02/01/2023 a 31/01/2023**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

DIRETORA GERAL

Protocolo 0034620514

Portaria nº 206 de 22 de dezembro de 2022

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 191 de 31 de outubro de 2022 (0033304506), na qual solicita a correção do gozo de férias da servidora **HÉVILA TAMAR ROLIM LIMA**, Médica, **Matrícula 300142876**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período **02/12/2022 a 31/12/2022**, referente ao exercício de **2022**, na qual havia sido transferida para fruição o **1º período de 22/12/2022 a 31/12/2022**, **2º período de 01/02/2023 a 10/02/2023 e 3º período de 11/02/2023 a 20/02/2023**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE  
DIRETORA GERAL

Protocolo 0034622539

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 395 de 26 de dezembro de 2022

Designa servidores ser fiscal de contrato.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 16 de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º, **DESIGNAR**,o servidor (a) **MAURICIO RODRIGUES CEZAR**, matrícula n.º 300024544, atuar como FISCAL DE CONTRATO e em sua ausência designar **RAUANA CAMILA MOURA DE OLIVEIRA**, atuar como FISCAL SUPLENTE, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente,de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a:

I - Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", referente ao Contrato nº 310/PGE-2021;

II - Contratação Emergencial Empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo" D", referente ao Contrato nº 312/PGE-2021;

Parágrafo único. Contratos estes celebrados no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º, O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º, O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º,Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1 de Dezembro de 2022 e revogando a Portaria nº 354 de 24 de novembro de 2022 0033904797

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho - RO, 26 de Dezembro de 2022.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0034670657

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA  
0052.068396/2022-09**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa em favor da empresa **HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 20.306.945/0001-43, o débito no valor total de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) tendo como glosa o valor de R\$ 350.550,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) conforme Parecer 14 (0033387797), totalizando o valor a ser pago no montante de R\$ 829.450,00 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário das 5 caminhonetes de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Tal despesa referente a indenização dos veículos adquiridos por meio de adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021 - UASG 135025, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) tendo como glosa o valor de R\$ 350.550,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) conforme Parecer 14 (0033387797), totalizando o valor a ser pago no montante de R\$ 829.450,00 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário das 5 caminhonetes de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), referente a indenização dos veículos adquiridos por meio da adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021 - UASG 135025, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON. Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**Reginaldo Girelli Machado**

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Nomeado através do Decreto 72197/2021 (0017399202)

**Marcos Rezende De Castro**

Coordenadoria de Administração e Finanças da Fundação De Hematologia E Hemoterapia De Rondônia - FHEMERON

Nomeado através da Portaria 238 (0019240457)

" Faça o certo sem ninguém por perto"

# **Ética Dever**De **Todos****Nós!**

Protocolo 0034653852

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA -  
AGEVISA****TERMO****TERMO DE DOAÇÃO n. 014/2021/AGEVISA-RO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 008.987.945/0001-50, situada Rua Independência, n. 1135 - Bairro Centro - Nova União - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Nova União, o senhor FERNANDO NASCIMENTO SOARES, brasileiro, portador do CPF n. 984.916.522-72, residente e domiciliado na cidade de Nova União - RO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 008, de 05 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

<b>TOMBAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR CONTÁBIL - R\$</b>
0019	GELADEIRA COM EM AÇO, ISOLAMENTO EM PULIURETANO, 280L, L600X6IQMM-RDE30-ELETROLUX - SALA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1.290,000
1269	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR BACTEROLOGICO - OLYMPUS - LABORATORIO	7.155,00
2706	MOTOCICLETA ANO E MODELO 2012/ 2013 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOC. 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA E PEDAL MARCA KASINSKI MODELO COMET 176, PLACA OHU - 5299 - SEC. DE OBRAS	7.100,00
4206/ 4207	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17 - HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA - DEPOSITO	2.751,59
4332	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V) COR PRETA - DEPOSITO	209,85
5075	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DEPOSITO SEMSAU	878,00
5286	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L- DEPOSITO SEMSAU	2.999,98
5523	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS - DEPOSITO SEMSAU	1.145,09
6042	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP - VIGILANCIA	2.108,60
6099	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO - VIGILANCIA	4.293,33
6200	NOBREAK MARCA SMS - VIGILANCIA	716,33
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>36.947,77</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONATÁRIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- c) Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- e) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

FERNANDO NASCIMENTO SOARES - Secretário Municipal de Saúde de Nova União - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral da AGEVISA**

Protocolo 0034570144

### TERMO

#### TERMO DE DOAÇÃO n. 016/2021/AGEVISA-RO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.705.838/0001-22, situada Av. Daniel Comboni, n. 1.120, Bairro Jardim Tropical, em Ouro Preto do Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor SIDONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n. 384.883.536-34, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso das atribuições conferidas pelo Portaria n. 13.518 de 08 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL - R\$
0989	MICROCOMPUTADOR DE MESA GAB MINI TORRE 4 BAIAS F. ATX 500W, T.AUT. 110X220 W 'COLETEK, PLACA MAE C.SOM, VIDEO E PLACA DE REDE FAST ETHERNET'GIGAB. MOD. GA 965P DS3 4 PORTAS USB 2.0 TRAS.	2.973,83
0998	MICROCOMPUTADOR DE MESA GAB MINI TORRE 4 BAIAS F. ATX 500W, T.AUT. 110X220 W 'COLETEK, PLACA MAE C.SOM, VIDEO E PLACA DE REDE FAST ETHERNET'GIGAB. MOD. GA 965P DS3 4 PORTAS USB 2.0 TRAS.	2.973,83
1196	MONITOR FLAT 17" PRETO TELA PLANA	277,00
1201	CPU POSITIVO PRETO PENTIUM 4.3 GHZ, HD 80GB 512 MB RAM, VIDEO 128MB	1.453,90
1535	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA PULSFOG	6.300,00
1536	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA PULSFOG	6.300,00

1817	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA PULSFOG	6.300,00
2681	MOTOCILETA TIPO ALTA, ANO E MODELO 2012/ 2012 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, SISTEMA ELETRICA DE IGNICAO ELETRONICA. MARCA KASINSKI MODELO CRZ 150. PLACA OHU - 3079	9.166,00
3476	TORNO DE BANCADA MORSA N° 8 / GTVAE- AGEVISA-RO	320,00
4178/ 4179	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59
4180/ 4181	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59
4182/ 4183	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59
4318	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V) COR PRETA	209,85
4319	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V) COR PRETA	209,85
4320	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V) COR PRETA	209,85
5061	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
5062	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
5063	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
5335	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98
5336	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98
5572	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,09
2721	VEICULO MONOBLOCO 04 PORTAS - ETIOS HBX AC 1.3 - BRANCA - PLACA OHT-7646	38.945,00
6032	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	2.108,60
6089	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO	4.293,33
6190	NOBREAK MARCA SMS	716,33
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>100.791,19</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONÁTARIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- c) Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- e) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

SIDONIO JOSÉ DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

**Diretor Geral da AGEVISA**

Protocolo 0034570150

### TERMO

#### TERMO DE DOAÇÃO n. 019/2021/AGEVISA-RO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 8472, situada Avenida 13 de Fevereiro, n. 1220 - Centro - Theobroma - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI, brasileiro, portador do CPF n. 11.328.835/0001-91, residente e domiciliado na cidade de Theobroma - RO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto s/n. de 15 de março de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL - R\$	SITUAÇÃO
1544	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA PULSFOG.	6.300,00	INSERVÍVEL
1556	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA PULSFOG.	6.300,00	INSERVÍVEL
2725	MOTOCICLETA ANO E MODELO 2012/ 2013 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOC. 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA E PEDAL MARCA KASINSKI MODELO COMET 155, PLACA - OHU - 5209	7.100,00	EM USO
4210/ 4211	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59	EM USO
4334	NOBREAK NHS MINI III (700VAC/ 1 BATERIA SELADA 5 4334 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V - COR PRETA	209,85	INSERVÍVEL
5077	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00	NÃO LOCALIZADO
5268	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98	EM USO
5363	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS	1.145,09	OCIOSO
5419	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS	1.145,09	OCIOSO
5420	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS	1.145,09	OCIOSO
5421	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS	1.145,09	OCIOSO

5970	NEBULIZADOR PORTATIL UBV 6L, TK- ESPECIAL, MARCA GUARANY	2.640,00	EM USO
6043	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	2.108,60	EM USO
6100	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO	4.293,33	EM USO
6201	NOBREAK MARCA SMS	716,33	EM USO
<b>TOTAL R\$</b>		<b>40.878,04</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONATÁRIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- c) Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- e) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI - Secretário Municipal de Saúde de Theobroma - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0034570155

## TERMO

### TERMO DE DOAÇÃO n. 011/2021/AGEVISA-RO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE SAÚDE DE URUPÁ - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 21.817.418/0001-66, situada Av. Jorge Teixeira, 4872 - bairro Alto Alegre - Urupá - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Urupá, o senhor JOSE ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF n. 896.775.879-00, residente e domiciliado na cidade de Urupá - RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL - R\$
1812	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL. MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA.	6.300,00
2712	MOTOCICLETA ANO E MODELO 2012/ 2013 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOC. 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA E PEDAL MARCA KASINSKI MODELO COMET 176, PLACA OHU - SEC. DE OBRAS	7.100,00
3994/ 3995	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59
4226	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V)COR PRETA	209,85
4971	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
5273	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98
5513	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,09
5980	NEBULIZADOR PORTATIL UBV6L, TK- ESPECIAL, MARCA GUARANY	2.640,00
6040	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	2.108,60
6097	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO	4.293,33
6198	NOBREAK MARCA SMS	716,33
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>31.142,77</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONATÁRIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 19 de maio de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

JOSE ROBERTO DE SOUZA - Secretário Municipal de Saúde de Urupá - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

**Diretor Geral da AGEVISA**

Protocolo 0034570161

### TERMO

#### TERMO DE DOAÇÃO n. 018/2021/AGEVISA-RO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO ANARI - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.966.882/0001-56, situada Avenida Presidente Dutra, n. 4691 - Centro - Vale do Anari - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Vale do Anari - RO, o senhor LEO MENEZES REYES, brasileiro, portador do CPF n. 011.695.442-66, residente e domiciliado na cidade de Vale do Anari - RO, no uso das atribuições conferidas pelo Portaria n. 2376/GP/21 de 05 de janeiro de 2021, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto s/n. de 15 de março de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL - R\$	SITUAÇÃO
1187	APARELHO TERMOBILIZADOR PORTATIL PARA APLICAÇÃO ESPACIAL, MOTOR PULSO-JATO DE ALTO DESEMPENHO, A GASOLINA, PARTIDA MANUALELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS -MARCA - PULSFOG- MODELO K'10	5.678,00	INSERVÍVEL
1212	BOMBA GUARANY 10 litros	1.210,00	EM USO
1213	BOMBA GUARANY 10 litros	1.210,00	NÃO LOCALIZADO
1526	APARELHO TERMOBILIZADOR PORTATIL PARA APLICAgAO ESPACIAL, MOTOR PULSO-JATO DE ALTO DESEMPENHO, A GASOLINA, PARTIDA MANUALELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS -MARCA - PULSFOG MODELO K'10	6.300,00	INSERVÍVEL
2711	MOTOCICLETA ANO E MODELO 2012/ 2013 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOC. 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA E PEDAL MARCA KASINSKI MODELO COMET 157, PLACA OHU - 5189	7.100,00	EM USO
3120	PULVERIZADOR DE COMPRESSAO PREVIA DESTINADO A PULVERIZAgOES / APLICAQOES DE LARVICIDAS/INSETICIDAS EM FORMULACAO LIQUIDA MARCA GUARANY MODELO 0441.10.00.	815,00	EM USO

3121	PULVERIZADOR DE COMPRESSAO PREVIA DESTINADO A PULVERIZAgOES / APLICAOES DE LARVICIDAS/INSETICIDAS EM FORMULACAO LIQUIDA MARCA GUARANY MODELO 0441.10.00.	815,00	EM USO
3122	PULVERIZADOR DE COMPRESSAO PREVIA DESTINADO A PULVERIZAgOES / APLICAOES DE LARVICIDAS/INSETICIDAS EM FORMULACAO LIQUIDA MARCA GUARANY MODELO 0441.10.00.	815,00	EM USO
3653	TERMONEBULIZADOR PORTATIL - ARCA PULSFOG, MOD. K10, DIMENSOES 106X29X33CM, PESO VAZIO 7KG.PESO TOTAL RESERVATORIO, CHEIO 13KG - CAP. 5 LT	5.500,00	EM USO
3654	TERMONEBULIZADOR PORTATIL - ARCA PULSFOG, MOD. K10, DIMENSOES 106X29X33CM, PESO VAZIO 7KG.PESO TOTAL RESERVATORIO, CHEIO 13KG - CAP. 5 LT	5.500,00	EM USO
4315	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 120V) COR PRETA	209,85	INSERVÍVEL
5058	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00	EM USO
5232	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98	EM USO
5233	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98	EM USO
5350	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS	1.145,09	EM USO
5425	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,09	EM USO
5426	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,09	EM USO
5427	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,09	NÃO LOCALIZADO
5995	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	2.108,60	EM USO
6052	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO	4.293,33	EM USO
6153	NOBREAK MARCA SMS 716,33 EM USO	716,33	EM USO
4173/ 4172	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4M M/500GB/DVD/LED17 9	2.751,59	EM USO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONÁTARIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 9 de junho de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

LEO MENEZES REYES - Secretário Municipal de Saúde de Vale do Anari - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

**Diretor Geral da AGEVISA**

Protocolo 0034570164

### TERMO

#### TERMO DE DOAÇÃO n. 012/2021/AGEVISA-RO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho - RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.877.281/0001-07, situada Av. Afonso Pena, n. 2280 - Bairro Centro - Teixeiraópolis - RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n. 016.049.271-86, residente e domiciliada na cidade de Teixeiraópolis - RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 987/2019 e Portaria 003/GAB/2021 de 05 de janeiro de 2021, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto s/n. de 15 de março de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTÁBIL - R\$
1524	Aparelho de Termo nebulizador Portatil, Motor pulso-jato a gasolina. Modelo K-10. Marca PULSFOG	6.300,00
4801	NOBREAK 700VA SAIDA P220V	230,90
5338	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L	2.999,98
5351	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15.2 LITROS	1.145,00
5413	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,00
5414	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS	1.145,00
5415	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA 15,2 LITROS.	1.145,00
6035	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	2.10860
6092	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO	4.293,33
6193	NOBREAK MARCA SMS	716,33
6824	VEICULO TYOTA ETIOS HBX13L MI, ANO 2017-1134798404 / PLACA - NEB2324	44.098,00
3984/ 4209	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>75.179,17</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONATÁRIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade

proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- c) Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- e) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 19 de maio de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVAS - Secretária Municipal de Saúde de Teixeiraópolis - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral da AGEVISA**

Protocolo 0034570169

## TERMO

### TERMO DE DOAÇÃO n. 015/2021/AGEVISA-RO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.864.604/0001-25, situada na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.821-240, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 2º Andar - Porto Velho-RO, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a senhora ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, brasileira, portadora do CPF n. 220.703.892-00, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho-RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ - SEMUSA**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.092.672/0001-25, situada Rua Menezes Filho, n. 2760 - Centro - Ji-Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor IVO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n. 143.143.552-04, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná - RO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 14.432/GAB/PM/JP/2021 de 1º de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens relacionados, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, na continuidade de ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.

<b>TOMBAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR CONTÁBIL - R\$</b>
143	BOMBA COSTAL MARCA GUARANY - ENDEMIAS	980,00
145	BOMBA COSTAL MARCA GUARANY - ENDEMIAS	980,00
1118	MOTOCICLETA MARCA YAMAHA 0124 CC DCR/ MODELO XTZ, VERSAO 125, ANO 1118 2007/MODELO 2008 - NDN 0312 - SEC. DE OBRAS	7.300,00
1119	MOTOCICLETA MARCA YAMAHA 0124 CC DCR/ MODELO XTZ, VERSAO 125, ANO 1119 2007/MODELO 2008 - NDN 0262 - SEMUSA/INSEVIVEL	7.300,00
1195	CPU POSITIVO PRETO PENTIUM 4.3 GHZ, HD 80GB 512 MB RAM, VIDEO 128MB	1.453,90
1208	MONITOR FLAT 17" PRETO TELA PLANA	277,00
1532	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA 1532 PULSFOG. ENDEMIAS	6.300,00
1533	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA 1532 PULSFOG. ENDEMIAS	6.300,00
1551	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL, MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. MODELO K-10, MARCA 1532 PULSFOG. ENDEMIAS	6.300,00
1845	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL. MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. - ENDEMIAS	6.300,00
1846	APARELHO DE TERMONEBULIZADOR PORTATIL. MOTOR PULSO-JATO A GASOLINA. - ENDEMIAS	6.300,00
1899	ARQUIVO EM PASTA SUSPensa EM CHAPA DE AGO COM 4 GAVETAS. MARCA PANDIN - SAE JI-PARANA	528,90
1900	ARQUIVO EM PASTA SUSPensa EM CHAPA DE AGO COM 4 GAVETAS. MARCA PANDIN - SAE JI-PARANA	528,90
1901	ARQUIVO EM PASTA SUSPensa EM CHAPA DE AGO COM 4 GAVETAS. MARCA PANDIN - SAE JI-PARANA	528,90
1902	ARQUIVO EM PASTA SUSPensa EM CHAPA DE AGO COM 4 GAVETAS. MARCA PANDIN - SAE JI-PARANA	528,90
1950	MONITOR PRETO ITAU TEC INFORWAY 17 POLEGADAS	490,99
1995	POLTRONA FIXA CONCHA INTERICA SOBRE LONGARINA DE 3 LUGARES	3.251,41
1996	POLTRONA FIXA CONCHA INTERICA SOBRE LONGARINA DE 3 LUGARES	3.251,41
1997	POLTRONA FIXA CONCHA INTERICA SOBRE LONGARINA DE 3 LUGARES	3.251,41
2683	MOTOCILETA TIPO ALTA.ANO E MODELO 2012/ 2012 COR PRETO COM MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA , SISTEMA ELETRICA DE IGNICAO ELETRONICA. MARCA KASINSKI MODELO CRZ 150. PLACA OHU - 4769 - SEMUSA	9.166,00
3340	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DSKJET 2516	340,00
3471	TORNO DE BANCADA MORSA N° 8 / GTVAE- AGEVISA-RO - ZONOSE	320,00
4215	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4216	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4217	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4218	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4219	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4220	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85

4221	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4222	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4223	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4224	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4225	NOBREAK NHS MINI III (700VA C/ 1 BATERIA SELADA 7AH/12V/ENT. BIV/SAIDA 4214 120V) COR PRETA	209,85
4959	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4960	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4961	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4962	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4963	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4964	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4965	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4966	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4967	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4968	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4969	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
4970	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	878,00
5198	LUPA ESTETOSCOPIA AUMENTO 10X ATE'SOC BIMOCULAR C/ AJUSTE INTERUPUPILAR 54MM - 77MM INCLINADO 60 GRAUS E GIRO DE 360 GRAUS - 5198 ENDEMIAS	4.800,00
5253	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5254	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5255	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5256	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5257	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5258	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5259	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5260	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5261	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5262	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 L - ENDEMIAS	2.999,98
5357	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS - ENDEMIAS	1.145,09
5455	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS - ENDEMIAS	1.145,09
5456	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS - ENDEMIAS	1.145,09
5457	PULVERIZADOR COMPRESSAO PREVIA INOX 15,2 LITROS - ENDEMIAS	1.145,09
5727	VEICULO MONOBLOCO 04 PORTAS - ETIOS HBX AC 1.3 - BRANCA - PLACA OHT-7476 - VISA	38.945,00
5998	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP - VISA	2.108,60
6047	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP - VISA	2.108,60
6055	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO - VISA	4.293,33
6156	NOBREAK MARCA SMS - VISA	716,33
6258	MICROCOMPUTADOR PC - MARCA POSITIVO - VIS	4.293,33
6303	NOBREAK MARCA SMS - VISA	716,33
6717	IMPRESSORA MULFUNCIONAL COM IMPRESSAO COPIA E SCANNER - LABORAT6RIO MUNICIPAL PATOLOGIA DE JI-PARANA	2.032,00

6723	NOBREAK MODELO BIVOLT AUTENTICAÇÃO 115/ 127 V. OU 220V - LABORAT6RIO MUNICIPAL PATOLOGIA DE JI-PARANA	600,00
6812	VEICULO TOYOTA ETIOS HBX13L MT, ANO 2017- 1134795480/ PLACA NEB - 2364 - VISA	44.098,0
2289/ 2296	CONDICIONADOR DEAR TIPO SPLIT DE 12.000 COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA ALIMENTACAO DE ENERGIA 220V GARANTIA MINIMA DE 12MESES EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A - MARCA MIDEA.	989,00
2297/ 2288	CONDICIONADOR DEAR TIPO SPLIT DE 12.000 COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA ALIMENTACAO DE ENERGIA 220V GARANTIA MINIMA DE 12MESES EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A - MARCA MIDEA	989,00
2298/ 2299	CONDICIONADOR DEAR TIPO SPLIT DE 12.000 COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA ALIMENTACAO DE ENERGIA 220V GARANTIA MINIMA DE 12MESES EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A - MARCA MIDEA	989,00
3974/ 3971	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED17	2.751,59
3972/ 3973	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3986/ 3975	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3976/ 3977	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3978/ 3983	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3980/ 3991	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3993/ 3966	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3970/ 3985	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3982/ 3987	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3988/ 3989	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3990/ 3981	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
3968/ 3977	COMPUTADOR POSITIVO 1155/ 4MM/500GB/DVD/LED1	2.751,59
6698-6699	SISTEMAGENEXPERT IV, 4 MODULOS, 1 NOOTBOOK - LABORATORIOMUNICIPAL PATOLOGIA DE JI-PARANÁ	118.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>378.309,68</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOAÇÃO COM ENCARGOS** - A DONÁTARIA compromete-se a destinar os objetos deste instrumento de ações de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no art. 15 do Decreto n. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto n. 6.087, de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- Executar as ações recomendadas para a realização das ações na melhoria dos indicadores da Vigilância Sanitária;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela Vigilância Sanitária;
- Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(es) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO** - Em caso de constatação, pela AGEVISA ou órgãos de controle externos, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, bem como o não cumprimento dos itens do Parágrafo Único da Cláusula Segunda, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

Parágrafo Único: Fica facultado a Secretaria de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, realizar fiscalização e inventário do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA:** A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa a utilização do bem doado, para verificação do cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT - Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

IVO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0034570172

#### ERRATA

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 0659/2022/SUPEL-RO**

Pelo presente, chamamos o feito a ordem, para procedermos a **Errata do Termo de Homologação - Pregão Eletrônico n. 0659/2022-SUPEL-RO** ID-0034017943, constante no Processo SEI n. 0002.056959/2022-01, publicado no DOE-RO n. 228, de 30/11/2022, no que concerne a **empresa vencedora do Item 1**, da referida adjudicação:

**ONDE SE LÊ:**

pela empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ n. 28.345.933/0001-30;

**LEIA-SE:**

pela empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.470.103/0001-76;

**CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 0034633522

#### EXTRATO

##### **EXTRATO n. 64 - 13º TERMO ADITIVO ao CONTRATO n. 003/2014/ASSEJUR/AGEVISA**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA - CNPJ sob n. 07.864.604/0001-25

**CONTRATADA:** POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI - CNPJ n. 33.833.345/0001-85

**PROCESSO SEI** n. 0002.409614/2018-71

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do dia **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com o valor de locação acordado anteriormente no montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) mensal.

**Parágrafo Único:** As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão custeadas pelo Programa Atividade: 1015 PA-2087; Fonte do Recurso FR 0209; Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da presente renovação, será submetido à análise da Controladoria Interna da AGEVISA, o pedido de reajuste do valor da locação em questão, em conformidade com a Cláusula 5ª, Parágrafo 5º da Contratação inicial, sendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato n. 03/2014/ASSEJUR/AGEVISA, para todos os fins legais e de direito.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2022.

**ASSINARAM:**

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

**ROBSON VIEIRA LEBKUNCHEN**

Representante Legal - OAB-RO 4545

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral da AGEVISA RO

Protocolo 0034504097

**TERMO ADITIVO****13º TERMO ADITIVO ao CONTRATO n. 03/2014/ASSEJUR/AGEVISA****13º TERMO ADITIVO ao CONTRATO n. 003/2014/ASSEJUR/AGEVISA, que entre si celebram o Estado de Rondônia, através da AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA e POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI, para os fins que especificam:**

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato n. 03/2014/ASJUR/AGEVISA-RO ID-(3577102 - pag.31/38) a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.864.604/0001-25, situada no Palácio Rio Madeira - Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º andar, na Av. Farquar n. 2896, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 391484 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 386.161.222-49, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, e Decreto Regulamentador n. 16.219, de 26 de setembro de 2011, e, do outro lado a empresa **POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.833.345/0001-85, estabelecida na Rua Benedito Pio XII, 906, Bairro Olaria - CEP - 76.801-320, em Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON VIEIRA LEBKUNCHEN**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 727.409-SSP/RO e inscrito na OAB-RO 4545 e no CPF sob o n. 872.958.302-00, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, n. 4688-A, Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-476, em Porto Velho - RO.

Considerando os termos da Informação n. 53/2022/AGEVISA-ASJUR ID-0034503867, bem como, a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato n. 03/2014/ASSEJUR/AGEVISA-RO, que se encerra em 31/12/2022, e tudo mais que consta nos autos, resolvem as partes alterar o mencionado compromisso para modificar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do dia **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com o valor de locação acordado no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal.

**Parágrafo Único:** As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão custeadas pelo Programa Atividade: 1015 PA-2087; Fonte do Recurso FR 0209; Elemento de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da presente renovação, será submetido à análise da CGE-RO pedido de reajuste do valor da locação em questão, em conformidade com a Cláusula 5ª, Parágrafo 5º da Contratação inicial, sendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato n. 03/2014/ASSEJUR/AGEVISA, para todos os fins legais e de direito.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2022.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA****Diretor Geral da AGEVISA****ROBSON VIEIRA LEBKUNCHEN**

Representante Legal

OAB-RO 4545

Protocolo 0034504030

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS****AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.067838/2022-61, que foi dispensada a licitação para a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas setoriais para à ET/SUS/CETAS, visando a identificação setorial interna, e com isso, atender as recomendações da comissão de inventário 2021. A contratação totaliza o valor total de R\$ 3.300,00 (três

mil e trezentos reais), em favor de GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL - CNPJ: 02.635.441/0001-93, conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0034631280

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.067921/2022-31, que foi dispensada a licitação para a Aquisição de material de consumo, visando subsidiar os trabalhos de provisão de material do gênero alimentício para a Unidade gestora no exercício 2022. A contratação totaliza o valor total de R\$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor de **E. R. DE LIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL** - CNPJ: **36.014.296/0001-47**, conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0034631751

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.067921/2022-31, que foi dispensada a licitação para a Aquisição de material de consumo, visando subsidiar os trabalhos de provisão de material do gênero alimentício para a Unidade gestora no exercício 2022. A contratação totaliza o valor total de **R\$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**, em favor de **JOÃO ALVES DE SOUZA COM DE ALI IMPOR EXP EIRELLI** - CNPJ: **22.848.915/0001-94**, conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0034632039

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.067921/2022-31, que foi dispensada a licitação para a Aquisição de material de consumo, visando subsidiar os trabalhos de provisão de material do gênero alimentício para a Unidade gestora no exercício 2022. A contratação totaliza o valor total de **R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**, em favor de **JOÃO ALVES DE SOUZA COM DE ALI IMPOR EXP EIRELLI** - CNPJ: **22.848.915/0001-94**, conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0034632128

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57**

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo

Administrativo nº. 0055.067982/2022-06, que foi dispensada a licitação para a aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva com instalação de central de ar, na sala do laboratório de enfermagem da ET/SUS/CETAS, visando a climatização adequada da Gerência Técnica, instalando o disjuntor na sala administrativa do setor, utilizando as instalações dos quadros elétricos disponíveis. A contratação totaliza o valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), em favor de **THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA** - CNPJ: **26.770.900/0001-01**, conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0034637726

Portaria nº 74 de 23 de dezembro de 2022

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a comissão de fiscalização de contratos de empresa especializada em serviços de limpeza predial, para atender a nova sede do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS e suas dimensões métricas, nomeia membros e dá outras providências.

Servidor	Matrícula	Função
Adriana Santos Cabral	300105000	Presidente
Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829	Suplente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de dezembro de 2022.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0034645638

Portaria nº 75 de 23 de dezembro de 2022

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a comissão de fiscalização de contratação direta, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de docente notória especialização Mestre Danilo Ramos da Rocha, para ministrar o curso "Noções básicas de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento acessível na área da saúde". para o curso fornecido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, nomeia membros e dá outras providências.

Servidor	Matrícula	Função
Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829	Presidente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de dezembro de 2022.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0034648422

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 11952 de 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N.0029.091010/2022-41 resolve:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Maior de 2021**.

Matrícula	Nome	Cargo	Maio	Total
300176621	MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C	39	11

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2022.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032887246

Portaria nº 12271 de 25 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N. 0029.455408/2021-30 resolve:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Agosto de 2022**.

Matrícula	Nome	Cargo	Agosto	Total
300174323	EVANILDA NEIMOG	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40	40

Porto Velho, 25 de OUTUBRO de 2022.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033160958

Portaria nº 12181 de 21 de outubro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n.0029.469659/2020-11, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2019**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL DE HORAS
300134562	GILSIANE SANDRA RODRIGUES	Professora Classe C	27	24	15	21	<b>87</b>

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033104867

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 4627 (0015468499) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO a dívida e HOMOLOGO a despesa referente ao pagamento de **87 horas** extras provenientes dos meses de maio, junho, julho e agosto/2019 em favor de GILSIANE SANDRA RODRIGUES, CPF: 004.959.102-95, PROCESSO: 0029.469659/2020-11 devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 21 de outubro de 2022.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033105017

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor

da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073738/ 2022-91	EEEFM Ulisses Guimarães	da Escola Ulisses Guimaraes	Porto Velho	Porto Velho	01.668.652/ 0001-61	62.784,00	125.568,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033175882

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073737/ 2022-47	EEEFM Madeira Mamoré	Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamore	Porto Velho	Porto Velho	25.080.890/ 0001-10	18.144,00	36.288,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032943367

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e

assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073734/ 2022-11	CEEJA PE. Moretti	do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti	Porto Velho	Porto Velho	04.239.927/ 0001-30	12.432,00	24.864,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032913743

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073733/ 2022-69	EEEFM Maria de Nazaré dos Santos	E.E.E.F.M Maria de Nazaré dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	01.143.984/ 0001-22	21.312,00	42.624,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034534294

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073730/ 2022-25	EEEF Nossa Senhora do Amparo	da EEEF Nossa Senhora do Amparo	Porto Velho	Porto Velho	00.684.806/ 0001-46	26.208,00	52.416,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033726429

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073729/ 2022-09	EEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Mundo Mágico	Porto Velho	Porto Velho	03.693.333/ 0001-31	22.128,00	44.256,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033923703

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073728/ 2022-56	EEEF Casa de Davi	Escola Casa de Davi	Porto Velho	Porto Velho	03.876.684/ 0001-88	22.176,00	44.352,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032897676

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073727/2022-10	EEEE Branca de Neve	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.148/0001-25	20.784,00	41.568,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033789505

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073726/2022-67	IEE Carmela Dutra	do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Porto Velho	Porto Velho	04.773.172/0001-59	72.624,00	145.248,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033724086

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073725/2022-12	EEEFM Rio Branco	da EEEFM Rio Branco	Porto Velho	Porto Velho	04.698.809/0001-90	39.984,00	79.968,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032980708

#### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073724/2022-78	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	da EEEFM Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho	05.889.571/0001-42	82.080,00	164.160,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032980200

#### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073723/2022-23	EEEFM Professor Orlando Freire	da EEEFM Professor Orlando Freire	Porto Velho	Porto Velho	01.095.373/0001-56	71.424,00	142.848,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032982376

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073720/2022-90	EEEFM Marechal Castelo Branco	da EEEFM Marechal Castelo Branco	Porto Velho	Porto Velho	00.699.182/0001-30	50.208,00	100.416,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032985614

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073717/2022-76	EEEFM Getúlio Vargas	da Escola Getúlio Vargas	Porto Velho	Porto Velho	04.774.808/0001-87	29.424,00	58.848,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032994258

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.39.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073716/2022-21	EEEFM Barão do Solimões	EEEFM Barão do Solimões	Porto Velho	Porto Velho	04.772.570/0001-50	39.984,00	79.968,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033012421

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073715/2022-87	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	da Escola de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.681.021/0001-10	19.728,00	39.456,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

## Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033301580

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073714/2022-32	EEEF São Sebastião I	EEEF São Sebastião I	Porto Velho	Porto Velho	00.684.804/0001-57	16.848,00	33.696,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033713906

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073712/2022-43	EEEFM São Luiz	da EEEFM São Luiz	Porto Velho	Porto Velho	00.710.766/0001-60	94.848,00	189.696,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033020680

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de

dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073711/ 2022-07	EEEFM Risoleta Neves	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Risoleta Neves	Porto Velho	Porto Velho	00.686.795/ 0001-33	97.776,00	195.552,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033025918

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073521/ 2022-81	IEE Paulo Saldanha	Frei José Vieira de Lima	Guajará- Mirim	Guajará- Mirim	84.632.900/ 0001-41	33.024,00	66.048,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034270381

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36., conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo Reprogramado PNAE/2022 conforme contrato 0024069295.

VALOR: R\$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Corumbiara, 22 de fevereiro de 2022.

**MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539****Presidente Comissão de Compra****CLEONIRA DE FATIMA FALLERMAT.300059593****Secretária Comissão de Compra****ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964****Membro Comissão de Compra****ADRIANA APARECIDA COSTA****Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0034654545

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073674/2022-29	EEEFM Duque de Caxias	da Escola de Ensino Fund. e Medio Duque de Caxias	Porto Velho	Porto Velho	00.738.548/0001-33	36.288,00	72.576,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033826094

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS, CNPJ/MF n.º 02.498.918/0001-38, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo Reprogramado PNAE/2022 conforme contrato 0024071648.

VALOR: R\$ 1.280,94 (um mil e duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Corumbiara, 22 de fevereiro de 2022.

**MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539****Presidente Comissão de Compra****CLEONIRA DE FATIMA FALLERMAT.300059593****Secretária Comissão de Compra****ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964****Membro Comissão de Compra****ADRIANA APARECIDA COSTA****Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0034654793

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo Reprogramado PNAE/2022 conforme contrato 0024071648.

VALOR: R\$ 141,87 (cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Corumbiara, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034654899

**AVISO**

PROAFI EMERGENCIAL 2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEFM SÃO LUIZ, CNPJ n. 00.710.766/0001-60, Unidade Executora da EEFM SÃO LUIZ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PS RAMOS INSTALAÇÕES CNPJ: 20.848.291/0001-80** para SERVIÇO DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR a partir de 12/12/2022, no valor total estimado de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

**Zuila Sousa Santos**

VICE-Diretora Escolar

Protocolo 0034656061

**ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

O Presidente do Conselho Escolar FRANCISCA MARTENDAL, CNPJ nº 10.917.662/0001-84, Unidade Executora " EEFM. FRANCISCA MARTENDAL" Chupinguaia, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos **Port. nº31/2019 - SEDUC NTFG**, publicada no DIOF 31 de janeiro de 2019, autoriza a empresa **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.254.322/0001-16, a iniciar os serviços de: "ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE (RAMPA, CORRIMÃO, PISO PODOTÁTIL), CONTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO PNE" NA E.E.E.F.M FRANCISCA MARTENDAL, BOA ESPERANÇA, CHUPINGUAIA-RO . O serviço deve ser executado de acordo com as prescrições do projeto básico e, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma da lei.

**Boa Esperança, Chupinguaia RO, 21 de dezembro de 2022.**

Presidente do Conselho Escolar

GERSON ZIMOLONG

**Port. nº31/2019 - SEDUC NTFG**

**CPF: 652.380.792-49**

ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Proprietária

**ALETEIA MICHEL ROSSI**

**EXTRATO****Extrato de Contrato Nº 01/2022**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM FRANCISCA MARTENDAL**CONTRATADA: **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ SOB O Nº 33.254.322/0001-16**

**DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93):** A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Convite nº 001/PROAFI ADICIONAL/2022, contrata a referida empresa para prestar serviços PARA A "ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE (RAMPA, CORRIMÃO, PISO PODOTÁTIL), CONTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E ADEQUAÇÃO DE BANHEIRO PNE" NA E.E.E.F.M FRANCISCA MARTENDAL, BOA ESPERANÇA CHUPINGUAIA-RO, NO **PRÉDIO ESCOLAR DA EEEFM. FRANCISCA MARTENDAL, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO) parte integrante do Edital de Convite Nº **001/PROAFI ADICIONAL/2022**.

**VALOR:** O valor do presente CONTRATO é de R\$ 303.219,75 (trezentos e três mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

**PROCESSO:** 0029129168/2022-00**VIGÊNCIA:** 3 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2022**ASSINAM:** GERSON ZIMOLONG/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ALETEIA MICHEL ROSSI/ CONTRATADA

Protocolo 0034640448

Portaria nº 14728 de 23 de dezembro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº 01.533/616/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Permanente de Licitação, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros do oriundos da Emenda Parlamentar, regulamentada pelo termo de **TERMO DE FOMENTO Nº 275/PGE-2022- Processo do Sei 0005.458982/2021-18**.

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão Permanente de Licitação**, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO - 300058100

b) Membro: JULIANA DA SILVA SOUZA - 300182253

c) Membro: SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA - 300050806

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

ALTAIR RAMOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

Protocolo 0034656957

Portaria nº 14729 de 23 de dezembro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº 01.533.616/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros do oriundos da Emenda Parlamentar, regulamentada pelo termo de **TERMO DE FOMENTO Nº 275/PGE-2022- Processo do Sei Nº 0005.458982/2021-18.**

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão Permanente de Recebimento da Obra**, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: FRANCISCA FILHA DOS SANTOS - 300046210
- b) Membro: HERON DA SILVA SANTOS - 300054870
- c) Membro: LUCIENE FELIPE BARBOSA - 300105900

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rgistre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

ALTAIR RAMOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Paulo Freire

Protocolo 0034656980

Portaria nº 14730 de 23 de dezembro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº 01.533/616/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Permanente de Licitação, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros do oriundos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI ADICIONAL, regulamentada pelo ATO PÚBLICO Nº 677/2022- **Processo do Sei 0029.108936/2022-83.**

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão Permanente de Licitação**, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO - 300058100
- b) Membro: JULIANA DA SILVA SOUZA - 300182253
- c) Membro: SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA - 300050806

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rgistre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

ALTAIR RAMOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

Protocolo 0034657017

Portaria nº 14731 de 23 de dezembro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº 01.533.616/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros do oriundos Programa de Apoio Financeiro-PROAFI ADICIONAL, regulamentada pelo Ato Público nº 677/2022/SEDUC-GPROG- **Processo do Sei Nº 0029.108936/2022-83**

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão Permanente de Recebimento da Obra**, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: FRANCISCA FILHA DOS SANTOS - 300046210
- b) Membro: HERON DA SILVA SANTOS - 300054870
- c) Membro: LUCIENE FELIPE BARBOSA - 300105900

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rgistre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho, 23 de dezembro de 2022.

ALTAIR RAMOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Paulo Freire

Protocolo 0034657023

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36., conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo 1ª a 4ª parcelas PNAE/2022 conforme contrato 0029456504.

VALOR: R\$ 405,45 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Corumbiara, 18 de julho de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034657075

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo 1ª a 4ª parcelas PNAE/2022 conforme contrato 0029456509.

VALOR: R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Corumbiara, 18 de julho de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034657098

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36., conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo 5ª a 8ª parcelas PNAE/2022 conforme contrato 0031438327.

VALOR: R\$ 405,45 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Corumbiara, 08 de setembro de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLERMAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034657113

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2021 - PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADO DE RONDONIA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE Saldo Reprogramado 2022, conforme contrato 0024336807.

VALOR: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Corumbiara, 22 de março de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLERMAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034657156

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo Reprogramado Peale Complementação 2022 conforme contrato 0028354777.

VALOR: R\$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos).

Corumbiara, 10 de maio de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLERMAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034657199

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo Reprogramado Peale Complementação 2022 conforme contrato 0028354782.

VALOR: R\$ 87,88 (oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Corumbiara, 15 de maio de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034657238

Portaria nº 14699 de 22 de dezembro de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) FABIANO LIMA FERREIRA, Matrícula 300179333, a partir de **13/07/2022**, de acordo com o Despacho (0034265537).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro de 2022

Protocolo 0034613824

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.**

**Recurso do Programa: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**

**Referente: 1ª a 4ª parcela 2022**

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento via Pregão na forma Eletrônica nº 503/2021 ,**ATA nº: 286/2021 ( PNAE/ 1ª a 4ª parcela)**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item da ata	Discriminação	Empresa Ganhadora CNPJ	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
001	Farinha de mandioca Bernardo (amarela/ branca)	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/ 0001-60	KG	26	5,70	R\$ 148,20
	Leite de coco industrializado	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/ 0001-60	LT	3	12,69	R\$38,07
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						R\$ 186,27

Corumbiara, 8 de agosto de 2022.

Creuza Clemência R. Rocha  
 Presidente da comissão de compras  
 300125677  
 Amélia Cabral da Silva  
 membro da comissão de compras  
 300106452  
 Juscelino R. Cavalcante  
 membro da comissão de compras  
 300025809

Protocolo 0034660738

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.****Recurso do Programa: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)****Referente: 1ª a 4ª parcelas 2022**

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,  
 CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento via **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 217 /2021 ATA nº: 263 / 2021 ( PNAE 1ª a 4ª parcelas 2022)**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item da ata	Discriminação	Empresa Ganhadora CNPJ	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
001	Arroz agulhinha, tipo 1	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI 05.252.941/ 0001-36	KG	70	4,77	R\$ 333,90
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>						R\$ 333,90

Corumbiara, 28 de julho de 2022.

Creuza Clemência R. Rocha  
 Presidente da comissão de compras  
 300125677  
 Amélia Cabral da Silva  
 membro da comissão de compras  
 300106452  
 Juscelino R. Cavalcante  
 membro da comissão de compras  
 300025809

Protocolo 0034660924

Portaria nº 14734 de 26 de dezembro de 2022

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra “b” do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Educação Básica e Ações Agregadas.

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Cleidomiro Zumack - Matrícula: 300117525

b) Marilena Mateus dos Santos Almeida - Matrícula: 300024833

c) Adriana Aparecida Pereira - Matrícula: 300062095

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Antonio Ferreira de Souza - Matrícula: 300117384

b) Leandro Demeu Martins - Matrícula: 300117586

c) Roseli Rocatto Ponce Rufino - Matrícula: 300022850

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 26 de dezembro de 2022.

**DORCAS VIEIRA DIAS AVILA**  
**Presidente Interina do Conselho Escolar**

Protocolo 0034661246

Portaria nº 14707 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com os dados do processo 0029.125824/2022-97,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **CLEDER KASHUWANY DE ALMEIDA**, matricula nº **300128867**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/12/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0034640772

Portaria nº 14708 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com os dados do processo 0029.129418/2022-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR COM ÊNFASE EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **THAINA DE CARVALHO**, matricula nº **300098719**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/12/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0034641015

Portaria nº 14711 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com os dados do processo 0029.130892/2022-78,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA**, ministrado pela **FACULDADE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**, ao (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº **300026914**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/12/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Protocolo 0034641749

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7245/2022**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **TIMM & TAVARES LTDA**, CNPJ: **15.285.954/0001-65**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 01 Serviço de Manutenção e Limpeza Scanner Tomb.: 030141880, 10 Serviços de atualização de Softwares nos computadores novos, Tomb.: 30655062, 30655063, 30655064, 30655065, 30655066, 30655067, 30655068, 30655069, 30655070, 30655071, 01 Serviço de correção de problemas operacionais, Tomb.: 1422809., a partir de 26/12/2022, no valor total estimado de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

Rolim de Moura/RO, 26 de Dezembro de 2022.

**RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0034662079

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7246/2022**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **METODUS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 11.432.682/0001-28, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 10 Serviços de Manutenção e Conservação de Retroprojetores, Tomb.: 1277823, 1277824, 1277827, 1277828, 1277829, 1277831, 1277832, 1277833, 1277842, 1277843., a partir de 26/12/2022, no valor total estimado de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Rolim de Moura/RO, 26 de Dezembro de 2022.

**RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0034662228

Portaria nº 14712 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, de acordo com os dados do processo 0029.127564/2022-94,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VALERIA MONTEIRO DE**

**OLIVEIRA**, matrícula n. **300117796**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/11/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Protocolo 0034642241

Portaria nº 14714 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, de acordo com os dados do processo 0029.130605/2022-20,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE SANTOS**, matrícula n. **300025438**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/12/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0034642898

Portaria nº 14715 de 23 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com os dados do processo 0029.128801/2022-34,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE ACESITA**, ao (a) servidor (a) **LINEZIO MIGUEL DE SOUZA**, matrícula nº **300022167**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/12/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0034644612

Ato Público nº 683/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 289.224,05 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.137545/2021-95, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon, da **EEEFMTI**

Marechal Rondon, inscrito no CNPJ sob nº 15.893.217/0001-45, localizado no município de Vilhena, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034609192

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073707/2022-31	EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Porto Velho	Porto Velho	01.761.297/0001-70	23.040,00	46.080,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033062289

Ato Público nº 686/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.897,58** (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.332621/2021-74, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 00.681.021/0001-10, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034639897

Ato Público nº 685/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$**

**329.969,76** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.384433/2021-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Tupã, da **EEEFM Tupã**, inscrito no CNPJ sob nº 00.729.172/0001-09, localizado no Distrito de Colina Verde no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034617586

Ato Público nº 679/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.183,27** (trezentos e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.612826/2021-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Professor José Francisco dos Santos, da EEEFM Professor José Francisco dos Santos, inscrito no CNPJ sob nº 22.859.078/0001-07, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034564530

Ato Público nº 692/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.957,48** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.067019/2022-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.424/0001-32, localizado no município de Ouro Preto do Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034657662

Ato Público nº 689/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ R\$ 329.820,23** (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.098100/2022-63, para atender às necessidades do Conselho Escolar Migrantes, da EEEFM Migrantes, inscrito no CNPJ sob nº 01.746.800/0001-19, localizado no município de Mirante da Serra, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034656235

Ato Público nº 680/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 324.160,53** (trezentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.104763/2022-24, para atender às necessidades do Conselho Escolar Nova Aliança, da EEEFM Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 01.201.370/0001-50, localizado no município de Jarú, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034566502

Ato Público nº 682/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 291.153,08** (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.111120/2022-37, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, da EEEFM Bandeirantes, inscrito no CNPJ sob nº 00.717.893/0001-90, localizado no Distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034594140

Ato Público nº 681/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 279.862,42** (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.128703/2022-05, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, da EEEFM Laurindo Rabelo, inscrito no CNPJ sob nº 00.670.367/0001-12, localizado no município de Alto Paraíso, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034584894

Ato Público nº 690/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 238.875,29** (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129297/2022-90, para atender às necessidades do Conselho Escolar Floriano Peixoto, da **EEEFM Floriano Peixoto**, inscrito no CNPJ sob nº 14.603.104/0001-03, localizado no município de Cerejeiras, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034657237

Ato Público nº 691/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 177.513,96** (cento e setenta e sete mil quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129602/2022-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar Castro Alves, da **EEEF Castro Alves**, inscrito no CNPJ sob nº 15.892.367/0001-34, localizado no município de Cerejeiras, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034657320

Ato Público nº 687/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 89.263,84** (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.129822/2022-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF São Roque, da EEEF São Roque, inscrito no CNPJ sob nº 01.551.491/0001-21, localizado no município de Corumbiara, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034654160

Ato Público nº 688/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 202.571,39**

(duzentos e dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.130240/2022-33, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, da EEEFM Maria Di Sancti Santos, inscrito no CNPJ sob nº 12.925.147/0001-71, localizado no município de Espigão D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034655940

Ato Público nº 693/2022/SEDUC-GPROG

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 296.967,96** (duzentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.130266/2022-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar Jean Piaget, da EEEFM Jean Piaget, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.492/0001-06, localizado no município de Espigão D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

Porto Velho/RO, 24 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034657700

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073706/2022-96	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	da EEEF Professor Roberto Duarte Pires	Porto Velho	Porto Velho	00.704.386/0001-12	46.320,00	92.640,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033062982

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073705/2022-41	EEEE Princesa Izabel	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel	Porto Velho	Porto Velho	05.524.464/0001-10	7.536,00	15.072,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034403932

#### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073704/2022-05	EEEFM Pres. Tancredo de Almeida Neves	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Neves	Porto Velho	Porto Velho	00.722.137/0001-50	43.488,00	86.976,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033069706

Portaria nº 14745 de 26 de dezembro de 2022

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Ávila, CNPJ. 43.258.133/0001-75 no uso de suas atribuições legais e contribuições, considerando o disposto no decreto nº 866 de abril de 2011.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA**;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Presidente	Eliane Barbosa Paixão	Supervisora	MAT. (300141291)
Secretário	Rafael dos Santos Lima	Professor	MAT. (300150295)
Membro	Hosana Ramos da Silva	Orientadora	MAT. (300025232)
Suplente (Presidente)	Azeli Ferreira Silva Schelffler	Inspetora de pátio	MAT. (300018861)
Suplente (Secretário)	William Milani do Nascimento	Professor	MAT. (300150182)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Presidente	Laudair Claudio de Oliveira	Secretário	MAT. (300141741)
Secretário	Eliane Soares da costa	Orientadora	MAT. (300058371)
Membro	Febrônia Correia de Jesus Silva	Professora	MAT. (300027726)
Suplente (Presidente)	Maria Prates de Souza Pereira	Bibliotecária	MAT. ( 1078691)
Suplente (Secretário)	Maiara Saldanha Rocha	Supervisora	MAT.(300178129)

Art. 3º Designar fiscal/gestor de contrato a seguir no âmbito deste Conselho Escolar:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula
Fiscal	Josimeire Maldonado dos Santos	Professora	MAT. (300178114)
Suplente	Claudirene de Almeida Lima	Professora	MAT. (300019440)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-

**WELITON RAMOS GRACHET**

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0034666816

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.107183/2022-99**

**VALOR:** R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO e EUGENIA VENDRAMIN MESQUITA com base no Parecer 1844 (0034227766) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034606935

### EXTRATO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073703/2022-52	EEEF Padre Mário Castagna	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna	Porto Velho	Porto Velho	00.700.441/0001-04	30.144,00	60.288,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033072172

## EXTRATO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073701/2022-63	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	02.486.858/0001-33	8.544,00	17.088,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034328818

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.120804/2022-20**

**VALOR:** R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) FREDSON MEDEIROS DE SOUZA e ROBERTO GOMES RAMALHO com base no Parecer 1905 (0034298654) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034608015

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073700/2022-19	EEEF Nossa Senhora das Graças	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças	Porto Velho	Porto Velho	00.677.810/0001-87	14.736,00	29.472,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034328057

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073699/2022-22	EEEFM Murilo Braga	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga	Porto Velho	Porto Velho	00.672.031/0001-99	54.624,00	109.248,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033073238

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.104322/2022-22**

**VALOR:** R\$1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) KENIAMAR PASA, VALDEIR DE OLIVEIRA ASSIS e LUCENI CARDOSO DA SILVA com base no Parecer 1506 (0033629531) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034607276

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073698/2022-88	EEEFM Mariana	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Mariana	Porto Velho	Porto Velho	01.773.709/0001-92	30.864,00	61.728,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033303124

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.113228/2022-64**

**VALOR:** R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) PAULO DE BRITO LIRA com base no Parecer 1864 (0034249385) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034607578

---

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.108560/2022-15**

**VALOR:** R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) ADILSON LOPES DE OLIVEIRA e VANUZA DE PRAGA CORDEIRO com base no Parecer 1312 (0033205414) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034608274

---

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.114333/2022-11**

**VALOR:** R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA e ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM com base no Parecer 1598 (0033796682) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034608714

---

#### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073697/2022-33	EEEFM Maria Carmosina Pinheiro	da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro	Porto Velho	Porto Velho	00.689.585/0001-07	58.464,00	116.928,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033088667

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.104167/2022-44****VALOR:** R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) PAULO DE BRITO LIRA com base no Parecer 1645 (0033895488) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034610474

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.105376/2022-13****VALOR:** R\$2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) FRANCE ABREU LIMA e ADENILSON DE SOUZA com base no Parecer 925 (0031910729) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034610677

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.106802/2022-28****VALOR:** R\$1.000,00 (um mil reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) UELTON DELIO RIBEIRO SALOMÃO e FRANCINETE DE FRANÇA com base no Parecer 1909 (0034300856) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034614414

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0029.112672/2022-62****VALOR:** R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) JOSÉ ALVES CRUVINEL com base no Parecer 1918 (0034314723) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034614920

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6655/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, CNPJ Nº. 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da Escola Estadual de Fundamental Ulisses Guimarães, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 7006/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 222, de 10/11/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 10.612.219/0001-03** para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, E FERRAMENTAS, no valor total estimado de 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

Rolim de Moura, 26 de dezembro de 2022.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034670788

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.111016/2022-42****VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA, MAYRLA DE CASTRO ANTUNES e VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA com base no Parecer 1924 (0034322534) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034616103

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon**, CNPJ n. **04.698.270/0001-79**, Unidade Executora do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa vencedora **para executar** Serviços de Processamento de Dados, a partir de 27 de dezembro de 2022: **INFOTECH INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ: 44.163.027/0001-70**, no valor total estimado de **R\$4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais)**.

Ji-Paraná/RO, 26 de dezembro de 2022.

Vera Maria Valentim Ferreira  
Presidente

Protocolo 0034664642

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.113501/2022-51**

**VALOR:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) FÁBIO DA SILVA ELIAS, MIRIAM DA SILVA MENDES, REGINALDO DE SOUZA GOMES e FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA com base no Parecer 1915 (0034312694) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034617382

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073696/da 2022-99	EEEFM Marcos de Barros Freire	EEEFM Marcos de Barros Freire	Porto Velho	Porto Velho	84.722.842/0001-47	59.136,00	118.272,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033089579

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: 0029.106160/2022-67**

**VALOR:** R\$10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) ANA PAULA LIMA DOMINGUES, DIRCE MACENO MENDES e JOÃO BOSCO DE ASSIS com base no Parecer 1882 (0034270621) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034617792

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073693/2022-55	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	63.761.894/0001-52	53.640,00	107.280,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033094650

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073692/2022-19	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.702.684/0001-73	29.520,00	59.040,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033892577

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/ 2022

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC

Nº. Processo: 03/ 2022

Fonte de Recurso: PROAFI REGULAR 2022, previsto através da Nota de Empenho 0023290084

Exposição de Motivo: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO.

Homologamos o procedimento licitatório, CARTA CONVITE Nº 03/ 2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Adjudicando os itens abaixo relacionados, à empresa: ZANOL &amp; CIA LTDA-ME CNPJ: 03.767.739/ 0001-11

Conforme julgamento realizado pela comissão de compras e licitação, de acordo com planilha orçamentária fornecida pela contratante e proposta de cotação de preço da licitante.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE						
1 Caneta esfereográfica cristal azul CX 03 Bic R\$ 71,50 R\$ 214,50 2 Caneta esfereográfica cristal preta CX 03 Bic R\$ 71,50 R\$ 214,50 3 Clipes 2/ 0 caixa com 100 unidades CX 30 ACC R\$ 5,30 R\$ 159,00 4 Clipes 8/0 caixa com 25 unidades CX 10 ACC R\$ 6,50 R\$ 65,00 6 Pincel para quadro branco master board cores diversas UN 80 Pilot R\$ 11,50 R\$ 920,00 10 TNT cores variadas metros MT 400 Neowon R\$ 3,85 R\$ 1.540,00 11 EVA liso cores diversas UN 100 BRW R\$ 3,75 R\$ 375,00 VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO R\$ 3.488,00						

São Miguel do Guaporé, 19 de dezembro de 2022.

**Adeilton Freire Leal****Presidente Comissão Compras****Matrícula: 300141077**

Protocolo 0034671773

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073689/2022-97	EEEFM John Kennedy	Estadual de Ensino Fundamental e Medio John Kennedy	Porto Velho	Porto Velho	00.672.018/0001-30	32.448,00	64.896,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033096167

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.112189/2022-88****VALOR:** R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) LEANDRO DA SILVA MORAES, MARIVONE RESENDE DE ARAÚJO, NAZARENO FAÉ LAUVE e JÉSSICA KÉTHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA com base no Parecer 1904 (0034298251) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034618857

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.111305/2022-41****VALOR:** R\$4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA com base no Parecer 1872 (0034257709) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034619288

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073688/2022-42	EEEE Jânio da Silva Quadros	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros	Porto Velho	Porto Velho	01.120.469/0001-27	38.784,00	77.568,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033099606

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.115706/2022-71****VALOR:** R\$2.500,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) GEOVANE MATIAS ESTEVES e EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA com base no Parecer 1923 (0034322289) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034620621

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073683/2022-10	EEEF Hélio Neves Botelho	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho	Porto Velho	Porto Velho	00.672.024/0001-97	38.352,00	76.704,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033100908

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.109778/2022-89****VALOR:** R\$500,00 (quinhentos reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA, LUCILEILA TEIXEIRA DE SIQUEIRA, BERENICE PINHEIRO DA CUNHA e ADIVAN LOUBACK DE OLIVEIRA DOS SANTOS com base no Parecer 1617 (0033823381) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034621407

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon**, CNPJ n. **04.698.270/0001-79**, Unidade Executora do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa vencedora **para fornecer materiais de expediente**, a partir de 27 de dezembro de 2022: **TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02**, no valor total estimado de **R\$4.998,85 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 26 de dezembro de 2022.

Vera Maria Valentim Ferreira  
Presidente

Protocolo 0034672373

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073682/2022-75	EEEF Heitor Villa Lobos	da Escola Estadual Heitor Villa Lobos	Porto Velho	Porto Velho	01.804.162/0001-45	30.480,00	60.960,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033890852

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.098009/2022-48****VALOR:** R\$1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) CILSO FERREIRA DA SILVA, OSCAR RODRIGUES DE MATOS, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS e FABIANE MARCILIO PAZ DA SILVA com base no Parecer 900 (0031840816) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034621645

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.116573/2022-50****VALOR:** R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) JAQUELILE DE SOUZA ALMEIDA DOS REIS com base no Parecer 1547 (0033699723) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034622116

**EXTRATO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

APresidente do Conselho PAZ E AMOR, Da EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, CNPJ 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS-LTDA, CNPJ 38.306.886/0001-79**, para realizar a aquisição de gêneros alimentícios no valor estimado de R\$ 709,80 (Setecentos e nove reais e oitenta centavos), programa PNAE, para atender a Escola Marechal Cordeiro de Farias.

Pimenta Bueno, 26 de dezembro de 2022.

**JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA**

Diretora/Presidente

Protocolo 0034676734

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073629/2022-74	EEEE Profª Margarida Custodio de Souza	Educar para o Futuro	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	01.782.367/0001-77	17.760,00	35.520,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

## Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033670081

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073643/2022-78	EEEMTI Marechal Cordeiro De Farias	Paz e Amor	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	38.376,00	76.752,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033699573

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.103074/2022-01****VALOR:** R\$1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) GIORGIO VIANA CALANZAS SALIM e RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM com base no Parecer 831 (0031562628) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034622254

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00; 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.075493/2022-37	EIEEF Kity Pypydnipa, EIEEFM Kyowa , EIEEF Joj Mit O Minim, EIEEF Nyj Nyji e EIEEF Pym Keja Signaty Pypydnipa	Kyowa Akot Opikipa	Porto Velho	Porto Velho	19.318.117/0001-46	4.992,00	9.984,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032708980

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima , CNPJ n 84.651.520/0001-54, Unidade Executora da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA J CRISTINA DA SILVA - ME, CNPJ: 20.865.014/0001-85**, para prestar serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, a partir de 26/12/2022, no valor total estimado de R\$ 4.999,94 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Ji-Paraná, 26 de dezembro de 2022.

**Rosângela Aparecida Calderari**

Presidente do Conselho Escolar  
EIEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0034671686

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00, 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073847/2022 - 17	EEEFM Princesa Isabel	da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	02.234.204/0001-12	60.000,00	120.000,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034200339

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.112866/2022-68****VALOR:** R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) ELIAS DE OLIVEIRA, JOSÉ VENANCIO DA SILVA e SAMIA SILVA DE SOUZA JUVENAL com base no Parecer 1868 (0034251829)) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034622520

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.116541/2022-54****VALOR:** R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA com base no Parecer 1760 (0034123820) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034622764

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.073791/ 2022-92	EEEF Luiz Soares de Cassia	da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cassia	Porto Velho	Porto Velho	10.313.739/ 0001-07	11.088,00	22.176,00
-------------------------	----------------------------------	--	----------------	----------------	------------------------	-----------	-----------

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032951695

**ATA**

## ATA DA LICITAÇÃO

## CARTA CONVITE 01/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês 12 (dezembro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala do financeiro do Conselho Escolar 13 de MAIO, localizada na E.E.E.F.M. Princesa Isabel na Rua: Noroeste nº 2200 Centro, CEP. 76.932.000 - São Miguel do Guaporé/RO houve um reunião licitatória referente a republicação da carta convite 01/2022; presidida pelo Senhor ADEILTON FREIRE LEAL CPF: 011.278.782-71, presidente da Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar 13 de MAIO, onde foi realizado o certame licitatório referente a republicação da Carta Convite nº 01/2022 no valor total de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para aquisição de material de consumo para **MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO** Elemento 33.90.30.22, de acordo com a Portaria nº 448/STN/2002, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. Princesa Isabel em São Miguel do Guaporé/RO, através do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI COVID SALDO REPROGRAMADO 2021. A abertura da Sessão da Licitação deu-se às 09:10 horas, momento em que o Presidente da comissão de licitação, deu as boas vindas a comissão de licitação e constatando que só houve a presença da empresa **BOFF & BOLONINI LTDA** prosseguiu-se a licitação, realizando a abertura do envelope constatando que todos os documentos da habilitação atendiam aos requisitos do edital estando regular para o certame, e por fim se deu a abertura do envelope II, onde o valor total dos itens totalizam R\$ 17.517,00 (dezesete mil, quinhentos e dezessete reais) de modo que todos os presentes concordaram com o resultado da licitação, tendo tudo ficado acordado, dou por encerrada essa reunião, sendo assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé, 13 de dezembro de 2022.

Protocolo 0034616970

**EXTRATO**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073742/ 2022-50	EEEFM Prof João Bento da Costa	da EEEFM Prof João Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho	02.531.922/ 0001-50	143.472,00	286.944,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033638740

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.118482/2022-59****VALOR:** R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, NILES FERREIRA DE SOUZA, TIAGO SOUZA LOPES e RAIMUNDO OGILSON TAVARES AYRES com base no Parecer 1863 (0034249277) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022..

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034622972

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.123160/2022-21****VALOR:** R\$1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO com base no Parecer 1897 (0034291281) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022..

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034623858

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073615/2022-51	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Pedro Mendes Cardoso	Buritis	Distrito de Jacinópolis/ Nova Mamoré	24.638.497/0001-36	28.416,00	56.832,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034605704

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.110725/2022-19****VALOR:** R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) DANIEL CRISTE e ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO com base no Parecer 1899 (0034292007) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034624128

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 -Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073612/2022-17	EEEFM Professor Salomão Silva	Professor Salomão Silva	Guajará Mirim	Nova Mamoré	01.108.102/0001-98	25.680,00	51.360,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034606413

Resolução N. 830/22/2022/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 830/22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aprova as alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Médio, do Colégio Classe A, em Porto Velho, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 043/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 085/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas na Matriz Curricular do Ensino Médio, do Colégio Classe A, em Porto Velho.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Classe A, em Porto Velho, realizados pela Matriz Curricular do Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2022 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Classe A, em Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 043/22.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0034675165

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.125771/2022-12****VALOR:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) FREDSON NEI FALCÃO, KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA, MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO e LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA com base no Parecer 1959 (0034365359) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034624298

**EXTRATO**

CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB E CONTRATADA A EMPRESA EDF CONSTRUTORA EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Conclusão da Construção de Bloco com 04 (quatro) Salas de Aula com Banheiro.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 69.230,89 (sessenta e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Processo 0029.470641/2020-61; NE 05459/2020 Fonte de Recurso 0118, Programa/Trabalho 12368107622130000; Natureza de Despesa: 44.50.42.

**PROCESSO Nº** 0029.129650/2022-31.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034676643

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.123294/2022-42****VALOR:** R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) DIEGO CALDEIRA MOREIRA e DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS com base no Parecer 1947 (0034352864) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034624717

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.123383/2022-99****VALOR:** R\$1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO e MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES com base no Parecer 1950 (0034354368) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034624985

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.125678/2022-08****VALOR:** R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) PAULO DE BRITO LIRAE MARLI MESSIAS DOS SANTOS com base no Parecer 1962 (0034368625) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034625143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/ 2022

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC

Nº. Processo: 02/ 2022

Fonte de Recurso: PROAFI COVID, SALDO REPROGRAMADO 2021, previsto através da Nota de Empenho 0023290084

Exposição de Motivo: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO.

Homologamos o procedimento licitatório, CARTA CONVITE Nº 02/ 2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Adjudicando os itens abaixo relacionados, à empresa: **BOFF & BOLONINI LTDA**

Conforme julgamento realizado pela comissão de compras e licitação, de acordo com planilha orçamentária fornecida pela contratante e proposta de cotação de preço da licitante.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO						

01	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO	UN	200	Q BOA	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
02	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS	UN	30	INPLAST	R\$ 14,90	R\$ 447,00
03	DESIFETANTE DE 02 LITROS FRAGÂNCIAS VARIADAS	UN.	500	TRIEX	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
04	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UN	20	VELOX	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
05	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	20	VELOX	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
06	SABÃO EM PÓ PACOTE 500 GRAMAS	UN	60	SOL	R\$ 6,90	R\$ 414,00
07	FLANELA DE LIMPEZA	UN	100	PANOSUL	R\$ 4,90	R\$ 490,00
08	ESPONJA DUPLA FACE	UN	500	BRILHUS	R\$ 1,25	R\$ 625,00
09	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UN	20	MILLENIUN	R\$ 9,90	R\$ 198,00
10	SACO DE LIXO 30 LTS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	UN	500	RAFI	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
11	SACO DE LIXO 100 LTS (PACOTE COM 05 UNIDADES)	UN	300	RAFI	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
12	LIXEIRA 60 LITROS COM ACIONAMENTO DE PEDAL DE AÇO	UN	10	TULIP	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO						<b>R\$ 17.517,00</b>

São Miguel do Guaporé, 26 de dezembro de 2022.

**Adeilton Freire Leal**  
**Presidente Comissão Compras**  
**Matrícula: 300141077**

Protocolo 0034676248

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.123472/2022-35****VALOR:** R\$1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS e NILTA MOREIRA BRAGA NUNES com base no Parecer 1966 (0034374823) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034625374

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.104107/2022-21****VALOR:** R\$3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) AMARILDO REGES BATISTA JÚNIOR com base no Parecer 1936 (0034340395) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034625718

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0029.108476/2022-93****VALOR:** R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do (a) servidor (a) FABIO DA SILVA ELIAS com base no Parecer 1940 (0034345012) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos

a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho-RO 22 de Dezembro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0034625927

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.073718/2022-11	EEEM Major Guapindaia	da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia	Porto Velho	Porto Velho	05.789.045/0001-00	54.864,00	109.728,00

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034611317

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.F. SÃO ROQUE.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa; STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao Saldo Reprogramado Peale Complementação 2022 conforme contrato 0028817619.

VALOR: R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Corumbiara, 31 de maio de 2022.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ALCENIRA ESTEVES DA SILVA MAT. 300017964

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0034681507

## SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 757/2022/SEJUCEL-CI (Id 0032455078) e Parecer nº 35/2021/SEJUCEL-SECONV (0028656879), o qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas**, referente ao Termo de Convênio **Nº 061/PGE-2018** (1437509), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e PREFEITURA DO MUNICÍPIO MACHADINHO DO OESTE (CNPJ:22.855.142/0001-73), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Processo Administrativo 0032.072174/2018-34, cujo objeto foi a apoio financeiro é para Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando atender ao Projeto "*30º aniversário de Machadinho do Oeste*", conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico (1358944), visando atender aos programas sociais da Prefeitura fortalecendo os grupos musicais, movimentos relacionados à cultura e lazer para crianças, adolescentes, jovens idosos do município de Machadinho do Oeste/RO. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Projetos e Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Exercício

Portaria nº 238 de 19 de setembro de 2022

Protocolo 0034624532

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência, nos termos do Parecer nº 952/2022/SEJUCEL-CI (Id. 0034455823), no qual julgou a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, referente ao Termo de Fomento Nº 158/PGE-2019 (Id. 3471747), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a ASSOCIAÇÃO THAI FIGHTERS MUAY THAI RONDONIENSE, registrada no CPNJ sob nº 11.471.713/0001-50, com recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de uniformes e materiais esportivos para atender a realização do Projeto " PEQUENO NAK MUAY. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por HOMOLOGAR com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

**DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Exercício

Portaria nº 238 de 19 de setembro de 2022

Protocolo 0034574355

### AVISO

#### DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal

13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº0032.068751/2022-70 , a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a A ASSOCIAÇÃO PRIVADA GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.736.645/0001-10 , no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a "Realizar de Dança Vilhena ",Corpo em Movimento realizado no município de VILHENA.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Exercício  
Portaria nº 238 de 19 de setembro de 2022

Protocolo 0034619449

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REFERENTE A LEI ALDIR BLANC**" originado com base na Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021. Considerando o processo 0032.076985/2021-18 em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Superintendência e o contemplado ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA, CNPJ/CPF: **162.116.XXX-20**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para a realização do Projeto "**DA GRÉCIA À AMAZÔNIA: MITOS E LENDAS NO AUTO DO BOI DE GAIA**", realizado no Município de Rolim de Moura - RO nos dias **20 maio a 30 de junho de 2021**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do **Parecer nº 254/2022/SEJUCEL-CI** (Id 0028654725) e Despacho (Id 0033426036). Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior homologação com ressalvas.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **aprovo e homologo com ressalvas** a presente prestação de contas da contemplado ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA.

CAMILA LIMA RIBEIRO  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0033694915

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REFERENTE A LEI ALDIR BLANC**" originado com base na Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021. Considerando o processo 0032.078362/2021-71 em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Superintendência e o contemplado VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ, CNPJ/CPF: **043.071.XXX-60**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a realização do Projeto "**FEIRA DO EMPREENDEDOR CRIATIVO DO CONE SUL**", realizado no Município de Porto Velho - RO nos meses **Fevereiro a abril de 2021**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 872 (Id 0033386961). Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior homologação com ressalvas.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **aprovo e homologo com ressalvas** a presente prestação de contas do contemplado **VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ**.

CAMILA LIMA RIBEIRO  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0033696519

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS REFERENTE A LEI ALDIR BLANC"** originado com base na Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021. Considerando o processo 0032.078547/2021-86 em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Superintendência e o contemplado **CARLOS CESAR NEVES DA SILVA**, CNPJ/CPF: , que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para a realização do Projeto **"MOSTRA DE ARTES INTEGRADAS CAIEIROS DE RONDÔNIA"**, realizado no Município de Porto Velho - RO nos dias **04 de Janeiro a 25 de abril de 2021**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº 833/2022/SEJUCEL-CI (Id 0033102977). Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior homologação.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **CARLOS CESAR NEVES DA SILVA**.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2022.

**CAMILA LIMA RIBEIRO**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0033697806

**ERRATA**

**PROCESSO n. 0032.070355/2022-11**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO inscrita no CNPJ sob nº 07.180.260/0001-35 NESTA REPRESENTADA POR: FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO inscrita no CPF sob nº 019.393.392-60.

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE RETIFICA A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 276/PGE-2022, NOS SEGUINTE TERMOS:

**ONDE SE LÊ:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato com FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO, com apresentação artística a ser realizada na cidade de Porto Velho - RO. as apresentações acontecerão nos eventos denominado I Circuito Rondon Cultural; II Tributo a Tereza de Benguela: Dia da Consciência Negra; e, I Prêmio Jacamim da Costa Verde, que irá se apresentar Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho na cidade de Porto Velho - RO.

**LEIA-SE:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato com ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO inscrita no CNPJ sob nº 07.180.260/0001-35 NESTA REPRESENTADA POR: FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO inscrita no CPF sob nº 019.393.392-60, com apresentação artística a ser realizada na cidade de Porto Velho - RO. as apresentações acontecerão nos eventos denominado I Circuito Rondon Cultural; II Tributo a Tereza de Benguela: Dia da Consciência Negra; e, I Prêmio Jacamim da Costa Verde, que irá se apresentar Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho na cidade de Porto Velho - RO.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 23 de dezembro 2022.

**DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Interina

Portaria Nº 238 de 19 de Setembro de 2022

Protocolo 0034648474

**ERRATA**

**PROCESSO n. 0032.070303/2022-36**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**CONTRATADO:** ANDERSON FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 016.752.152-78

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE RETIFICA A CLÁUSULA PRIMEIRA, ITEM 1.1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 276/PGE-2022, NOS SEGUINTE TERMOS:

**ONDE SE LÊ:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato terá Vigência de até o dia 21/11/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

**LEIA-SE:**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato terá Vigência de até o dia 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro 2022.

**CAMILA LIMA RIBEIRO**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL

Protocolo 0034654969

## SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 964 de 23 de novembro de 2022

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

**O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº 300166804, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.071253/2022-31, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 23 de Novembro de 2022.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0033877728

### ERRATA

Em atenção a expedição da Portaria de Férias nº 1068 de 21 de dezembro de 2022 id 0034634251, apresentamos a seguinte Errata:

**Onde se lê:**

ASSESSOR VIII, CDS-08

**Leia-se:**

ASSESSOR IX, CDS-09

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0034647716

Portaria nº 1076 de 22 de dezembro de 2022

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 143/2022/SEAS-GPM (0034572355), contido nos autos de n. 0026.072758/2022-75.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **02/01/2023 a 11/01/2023**, a servidora Juliana Brilhante Lima, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. \*\*\*\*\*180, para responder pela Gerência de Política para Mulheres - GPM desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular Adriana Leite de Oliveira Maia, Gerente, CDS-09, matrícula \*\*\*\*\*880, considerando os termos da Portaria de Férias nº 958 de 22 de novembro de 2022 (0034619397).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0034619835

Portaria nº 1080 de 23 de dezembro de 2022

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 171/2022/SEAS-CODH (0034635290), contido nos autos de n. 0026.072778/2022-46.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de 22/12/2022 a 23/12/2022, a servidora **RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS**, Gerente, CDS-09, matrícula n. \*\*\*\*\*091, para responder pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora, CDS-14, matrícula \*\*\*\*\*739, considerando a concessão de Folga por Banco de Horas - CBH, conforme comprovante id (0034635543).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0034639576

Resolução N. 06/2022/SEAS-CEDM

Porto Velho- RO, 22 de dezembro de 2022.

Publicar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, referente ao ano de 2023.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher Rondônia - CEDM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo colegiado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o calendário de Reuniões Ordinárias, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, referente ao ano de 2023.

Art. 2º O Colegiado reunirá, na segunda quinta-feira dos meses, exceto junho e outubro, com datas e horários relacionados abaixo, bem como de forma presencial na Casa dos Conselhos, on-line pela plataforma ZOOM ou híbrida.

MÊS	DIA	HORA
Fevereiro	09	9:00 às 11:00
Março	09	9:00 às 11:00
Abril	13	9:00 às 11:00
Maio	11	9:00 às 11:00
Junho	15	9:00 às 11:00
Julho	13	9:00 às 11:00
Agosto	10	9:00 às 11:00
Setembro	14	9:00 às 11:00
Outubro	19	9:00 às 11:00
Novembro	09	9:00 às 11:00
Dezembro	14	9:00 às 11:00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDREIA SILVA COSTA**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher/CEDM/RO

Protocolo 0034451292

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Entidade:** Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR

**CNPJ n.º:** 12. 229.594/0001 - 96

**Termo de Fomento n.º 089/PGE-2017**

**Valor Global:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Parcela:** Única

**Processo n. 0026.111826/2019-23**

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de materiais permanentes.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 1278/2022/SEAS-CI, o qual afirma que: *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovaçãodas Contas da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, referente ao Termo de Fomento nº 089/PGE-2017 (5239627), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe".*

**Resolvo:**

**APROVAR e HOMOLOGAR** a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0034659758

Portaria nº 1060 de 20 de dezembro de 2022

Divulga os beneficiários aptos, desligados, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Dezembro/ 2022.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa

Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

**CONSIDERANDO** a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de dezembro, lançados até 30/11/2022, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0034500913) .

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de novembro de 2022, dos beneficiários aptos, suspensos, substituídos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

**ANEXO I**

**Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Débora Rayane Ortiz Cuellar	***764.882**	Alta Floresta do Oeste	2995-5
2	Jackeline Alves Araujo	***555.692**	Alta Floresta do Oeste	2996-3
3	Josiani Beliski Florencio	***260.492**	Alta Floresta do Oeste	2997-1
4	Madalena Gabriel Bianque	***732.692**	Alta Floresta do Oeste	2998-0
5	Valquíria Orlowski da Cunha	***915.292**	Alta Floresta do Oeste	2999-8
6	Aline de Melo Machado	***714.442**	Alto Alegre dos Parecis	3001-5
7	Claudineia Silvestre de Souza	***586.312**	Alto Alegre dos Parecis	3002-3
8	Edivane Gonçalves Rodrigues	***790.272**	Alto Alegre dos Parecis	3003-1
10	Lelaine Ferreira da Silva	***948.632**	Alto Alegre dos Parecis	3005-8
11	Marianna de Oliveira Martins	***036.872**	Alto Alegre dos Parecis	3006-6
12	Rosenilda Paulino	***610.792**	Alto Alegre dos Parecis	3007-4
13	Solange Soares Florentim	***450.042**	Alto Alegre dos Parecis	3008-2
9	Jessica Maira Scota	***801.112**	Alto Alegre dos Parecis	3004-0
14	Dayjane Da Silva Andrade	***561.092**	Alto Paraíso	3014-7
15	Eliane Costa de Souza	***958.972**	Alto Paraíso	3010-4
16	Eliene Honorato Leite	***428.422**	Alto Paraíso	3009-0
17	Eloisa Ferreira Martins	***377.562**	Alto Paraíso	3015-5
18	Joice Almeida Rodrigues	***963.582**	Alto Paraíso	3016-3
19	Karolaine de Paula Faria	***113.132**	Alto Paraíso	3011-2
20	Laiara Justino da Silva	***786.512**	Alto Paraíso	3017-1
21	Luciana de Paula Rodrigues	***957.892**	Alto Paraíso	3012-0
22	Lucimeire Floriano da Costa	***896.172**	Alto Paraíso	3018-0
23	Patricia Oliveira Santos	***926.662**	Alto Paraíso	3013-9
24	Priscila Neves Siqueira Barros	***306.602**	Alto Paraíso	3019-8
25	Shaiana Ribeiro	***146.402**	Alto Paraíso	3021-0
26	Tatiane Alves da Silva	***145.852**	Alto Paraíso	3020-1
27	Aline Beatriz Candido Tertuliano	***320.652**	Ariquemes	3022-8
28	Ana Paula Vieira Prates	***738.392**	Ariquemes	3023-6
29	Andreia Silva Santos	***293.572**	Ariquemes	3024-4
30	Brena Muller Dias	***766.072**	Ariquemes	3025-2
31	Carina Francislene Gomes Barbosa	***752.952**	Ariquemes	3026-0

32	Cristina da Silva Valovi	***832.282**	Ariquemes	3027-9
33	Eliane Dias dos Reis	***011.282**	Ariquemes	3028-7
34	Ester Pereira da Conceição	***343.302**	Ariquemes	3029-5
35	Fabiane Campos Pinheiro	***348.072**	Ariquemes	3030-9
36	Jhenifer da Guarda Machado	***248.112**	Ariquemes	3031-7
37	Kailaine Oliveira de Jesus	***919.982**	Ariquemes	3032-5
38	Leiliane França Pereira	***644.344**	Ariquemes	3033-3
39	Sumara Lopes da Silva	***778.662**	Ariquemes	3034-1
40	Thaynara Ferreira Freitas	***451.882**	Ariquemes	3035-0
41	Vanessa Venancio	***276.672**	Ariquemes	3036-8
42	Delaine de Souza Ferreira	***408.642**	Buritis	3037-6
43	Jhenie Pereira Marinho	***731.472**	Buritis	3038-4
44	Marlene Ferreira de Souza	***372.972**	Buritis	3039-2
45	Mirian Ferreira da Silva	***693.992**	Buritis	3040-6
46	Raiane Vieira Dias	***205.292**	Buritis	3041-4
47	Rosilene Teixeira Araujo	***883.202**	Buritis	3042-2
48	Zilda Martins da Costa	***514.502**	Buritis	3043-0
49	Carina Oliveira da Silva	***939.242**	Cacoal	3044-9
50	Chawana Thaynara Felix Soares	***803.782**	Cacoal	3045-7
51	Eliciandra Caetano Celestino	***253.282**	Cacoal	3046-5
52	Jaquelma da Silva Machado	***546.972**	Cacoal	3047-3
53	Jesirlaine Hammer Strelow	***324.112**	Cacoal	3048-1
54	Karoline de Aquino Nascimento	***454.442**	Cacoal	3049-0
55	Queila Sachetti de Araújo	***957.702**	Cacoal	3050-3
56	Sandra Suruí	***407.782**	Cacoal	3051-1
57	Thais Valéria Teixeira	***626.202**	Cacoal	3052-0
58	Bianca Nunes Barbosa	***105.652**	Cerejeiras	3053-8
59	Larissa Moreira Severo	***308.932**	Cerejeiras	3054-6
60	Luana Maiara de Assis Santos	***267.282**	Cerejeiras	3055-4
61	Luciene Nunes da Costa	***512.232**	Cerejeiras	0567-3
62	Raiza Alves Pedroso	***207.881**	Cerejeiras	3056-2
63	Adriana Ferreira dos Anjos	***971.182**	Chupinguaia	3057-0
64	Alessandra Antunes da Silva	***483.172**	Chupinguaia	3058-9
65	Ana Claudia Cezario de Lira Pereira	***114.592**	Chupinguaia	3059-7
66	Cristiane Rodrigues Dias	***368.146**	Chupinguaia	3060-0
67	Esthefany Chrisosthemos Aguiar	***812.952**	Chupinguaia	3061-9
68	Fernanda Ramos Martins de Andrade	***517.982**	Chupinguaia	3062-7
69	Jackeline Naira José de Souza	***627.672**	Chupinguaia	3101-1
70	Joyce Gomes Maciel	***735.721**	Chupinguaia	3063-5
71	Lucimar Brisola da Silva	***403.082**	Chupinguaia	3100-3
72	Felipe Tomé Silva de Paulo	***397.012**	Colorado do Oeste	3064-3
73	Juciely Dias Cesario	***930.252**	Colorado do Oeste	3065-1
74	Lohainy Gonçalves Costa	***379.832**	Colorado do Oeste	3066-0
75	Ingrid Drumond da Silva	***624.342**	Corumbiara	3067-8
76	Maielly Barbosa de Souza	***084.832**	Corumbiara	3068-6
77	Kaillyne Ribeiro de Sousa	***768.552**	Costa Marques	3069-4
78	Ana Claudia Ferreira De Souza	***444.502**	Espigão do Oeste	3070-8

79	Gleice Priscila Kempim Miller Chaves	***153.252**	Espigão do Oeste	3071-6
80	Josielma Vieira Rodrigues	***961.912**	Espigão do Oeste	3072-4
81	Katia da Silva Barnabé	***844.372**	Espigão do Oeste	3073-2
82	Marluce dos Santos Marcelino	***922.592**	Espigão do Oeste	3074-0
83	Miriam Kezia de Araújo	***293.534**	Espigão do Oeste	3075-9
84	Rosineire Gonçalves Jorge de Melo	***978.452**	Espigão do Oeste	3076-7
85	Tainara Bertoldo Ramos	***806.922**	Espigão do Oeste	3077-5
86	Valcilene Debora Souza Moura	***.843.85**	Itapuã do Oeste	3078-3
87	Creislaine Magalhães Ribeiro	***868.782**	Ji-Paraná	3079-1
88	Dausila Silva Dias	***620.442**	Ji-Paraná	3080-5
89	Fabiana Gonçalves Alves	***770.702**	Ji-Paraná	3081-3
90	Francinete Imar de Margarida	***505.362**	Ji-Paraná	3082-1
91	Gleiciane Frisso Teixeira	***744.392**	Ji-Paraná	3083-0
92	Irineia Nunes Lessi	***101.202**	Ji-Paraná	3084-8
93	Jaqueline de Fátima Serrão de Jesus	***968.222**	Ji-Paraná	3085-6
94	Jessica Poliana de Paula	***230.822**	Ji-Paraná	3086-4
95	Jessica Priscila Cruz	***183.349**	Ji-Paraná	3087-2
96	Jhenny Cabral dos Santos	***411.072**	Ji-Paraná	3088-0
97	Josilene Rafael Fernandes	***628.272**	Ji-Paraná	3089-9
98	Julia Claures Pachuri	***945.242**	Ji-Paraná	3090-2
99	Juliana Ferreira da Silva	***171.782**	Ji-Paraná	3091-0
100	Karolini Priscila Barros dos Santos	***107.841**	Ji-Paraná	3092-9
101	Laudíneia Rodrigues Ferreira Cima	***215.842**	Ji-Paraná	3093-7
102	Leidiane de Souza Duarte	***620.852**	Ji-Paraná	3094-5
103	Leiriane dos Santos Nascimento	***320.142**	Ji-Paraná	3095-3
104	Lorrainy Vasconcelos Crescencio	***440.372**	Ji-Paraná	3096-1
105	Luana Silva Lopes	***883.422**	Ji-Paraná	3097-0
106	Maria Francinete dos Santos Moraes	***582.502**	Ji-Paraná	3098-8
107	Maria Lucia de Jesus Diniz	***351.482**	Ji-Paraná	3099-6
108	Natália Abreu da Silva	***078.742**	Ji-Paraná	4000-2
109	Nelson Oliveira dos Santos	***536.132**	Ji-Paraná	4001-0
110	Patricia da Silva Neves	***115.812**	Ji-Paraná	4002-9
111	Raiane Braga da Silva	***682.572**	Ji-Paraná	4003-7
112	Samara Alves Campanhonni	***069.202**	Ji-Paraná	4004-5
113	Sandra Pereira Baltazar da Silva	***568.132**	Ji-Paraná	4005-3
114	Sheila Cristina Alves dos Reis	***645.472**	Ji-Paraná	4006-1
115	Tatiany Cristina Vieira	***756.302**	Ji-Paraná	4007-0
116	Valeria dos Santos Souza Coimbra	***204.442**	Ji-Paraná	4008-8
117	Wanessa Pereira de Souza	***364.992**	Ji-Paraná	4009-6
118	Leuzane Amorim Vieira	***269.462**	Ministro Andreazza	4010-0
119	Lucimar Aparecida Camilo	***028.122**	Ministro Andreazza	4011-8
120	Luzineide Alves Bessa	***299.782**	Ministro Andreazza	4012-6
121	Tatiane De Moura Pessoa	***057.182**	Ministro Andreazza	4013-4
122	Vanessa Coimbra de Freitas	***485.622**	Ministro Andreazza	4014-2
123	Ana Paula Cassiano dos Santos	***073.792**	Monte Negro	4015-0
124	Andressa Moura Gonçalves	***602.862**	Monte Negro	4016-9
125	Berenice Pereira do Bruno	***121.032**	Monte Negro	4017-7

126	Dominique do Nascimento Mateus Soares	***798.532**	Monte Negro	4018-5
127	Edilaine Palma de Almeida	***472.872**	Monte Negro	4019-3
128	Érica Barcelos Pedro	***391.122**	Monte Negro	4020-7
129	Érika Alves Rodrigues	***590.212**	Monte Negro	4021-5
130	Gessiane de Andrade Araújo	***170.462**	Monte Negro	4022-3
131	Ivanessa Ribeiro dos Santos	***607.872**	Monte Negro	4023-1
132	Karyne Silva Santos	***793.972**	Monte Negro	4024-0
133	Laís Moraes Castro	***049.422**	Monte Negro	4025-8
134	Leidiane Santos Lopes	***138.612**	Monte Negro	4026-6
135	Rita Luzia da Silva	***772.002**	Monte Negro	4027-4
136	Samanta Lopes Sousa	***145.762**	Monte Negro	4028-2
137	Silvania Nascimento Assis	***298.012**	Monte Negro	4029-0
138	Sueli Fernandes dos Santos Gonçalves	***664.612**	Monte Negro	4030-4
139	Vanderléia Araújo	***853.732**	Monte Negro	4031-2
140	Verônica Silva de Lima	***195.352**	Monte Negro	4032-0
141	Alessandra da Cruz Félix	***953.712**	Nova Brasilândia do Oeste	4033-9
142	Alessandra Maria da Cruz Soares	***312.102**	Nova Brasilândia do Oeste	4034-7
143	Aline de Araujo Pereira	***592.422**	Nova Brasilândia do Oeste	4035-5
144	Amanda da Silva Almeida	***456.812**	Nova Brasilândia do Oeste	4036-3
145	Catiane dos Santos Lopes	***829.722**	Nova Brasilândia do Oeste	4037-1
146	ELiziana Flegler	***054.062**	Nova Brasilândia do Oeste	4038-0
147	Gessica Rezende Marqui Soares	***963.732**	Nova Brasilândia do Oeste	4039-8
148	Gleiciane Maria de Oliveira	***979.532**	Nova Brasilândia do Oeste	4040-1
149	Greicyele da Silva Pinheiro	***501.692**	Nova Brasilândia do Oeste	4041-0
150	Jessica Felix Messias Soares	***757.312**	Nova Brasilândia do Oeste	4042-8
151	Marcilene Martins Rodrigues	***628.222**	Nova Brasilândia do Oeste	4043-6
152	Maria Cristina dos Reis	***652.852**	Nova Brasilândia do Oeste	4044-4
153	Queila Fabiane Batista Gonçalves Rettmann	***308.902**	Nova Brasilândia do Oeste	4045-2
154	Rosa Paula de Almeida	***959.412**	Nova Brasilândia do Oeste	4046-0
155	Vanessa Aparecida da Silva	***035.132**	Nova Brasilândia do Oeste	4047-9
156	Vanessa Augusta Moreira Eugênio	***749.192**	Nova Brasilândia do Oeste	4048-7
157	Thaynara de Paula Freitas	***886.192**	Ouro Preto do Oeste	4049-5
158	Verônica de Oliveira Carrico	***616.931**	Ouro Preto do Oeste	4050-9
159	Ana Carolina da Silva Menezes	***333.882**	Pimenta Bueno	4051-7
160	Alexandra de Souza Santos Oliveira	***580.402**	Santa Luzia do Oeste	4052-5
161	Bruna Letícia Gomes Oliveira	***786.592**	Santa Luzia do Oeste	4053-3
162	Camila Egert Santana	***143.362**	Santa Luzia do Oeste	4054-1
163	Camila Nunes Silva	***496.382**	Santa Luzia do Oeste	4055-0
164	Carla Almeida Brigido Rodrigues	***966.842**	Santa Luzia do Oeste	4056-8
165	Claudiane Aparecida de Souza	***345.486**	Santa Luzia do Oeste	4057-6
166	Cristiana Correa Pereira	***606.122**	Santa Luzia do Oeste	4058-4
167	Fabiana Germano da Silva	***975.822**	Santa Luzia do Oeste	4059-2
168	Geiciane dos Santos Rodrigues	***301.002**	Santa Luzia do Oeste	4060-6
169	Juliana Adão Bispo	***914.992**	Santa Luzia do Oeste	4061-4
170	Juliana Fornaciari Gracioli	***172.862**	Santa Luzia do Oeste	4062-2
171	Kawany da Rocha Leite	***692.092**	Santa Luzia do Oeste	4063-0
172	Kerolayne Cristina Oliveira Gomes	***521.632**	Santa Luzia do Oeste	4064-9

173	Luana Egert Santana	***143.372**	Santa Luzia do Oeste	4065-7
174	Luana Pereira da Silva	***817.982**	Santa Luzia do Oeste	4066-5
175	Lucinéia Herbst	***009.732**	Santa Luzia do Oeste	4067-3
176	Neuza de Paula Ramos	***945.652**	Santa Luzia do Oeste	4068-1
177	Samara Lopes	***488.372**	Santa Luzia do Oeste	4070-3
178	Suelen Evangelista Crivelli	***153.112**	Santa Luzia do Oeste	4071-1
179	Vitória Araujo da Silva	***033.112**	Santa Luzia do Oeste	4072-0
180	Pâmela Camila Alcantara Vicente	***960.982**	Santa Luzia do Oeste	4069-0
181	Amanda Karoline Almeida da Silva	***280.072**	São Francisco do Guaporé	4073-8
182	Elessandra Roberto dos Santos	***659.522**	São Francisco do Guaporé	4074-6
183	Ingridy Natielle Carvalho de Oliveira	***630.752**	São Francisco do Guaporé	4075-4
184	Jhenifer Carolina da Silva	***151.982**	São Francisco do Guaporé	4076-2
185	Kimberli de Souza Pereira	***439.852**	São Francisco do Guaporé	4077-0
186	Laryssa de Souza Arpini	***928.862**	São Francisco do Guaporé	4078-9
187	Nicole Kellen Molinari Ramos	***421.072**	São Francisco do Guaporé	4079-7
188	Gilvania Borges Amorim	***609.002**	Vale do Paraíso	4080-0
189	Tatiele Prates Lima	***687.642**	Vale do Paraíso	4081-9
190	Daiane Rosa Xavier	***339.892**	Vilhena	4082-7
191	Laryssa Gabrielly Felisberto da Silva	***053.172**	Vilhena	4083-5
192	Margarete Alves de Souza	***631.342**	Vilhena	4084-3
193	Tainara Souza dos Santos	***299.072**	Vilhena	4085-1

**ANEXO II****Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>NB</b>
1	Daniele Stefani da Silva Passos	***348.432**	Alta Floresta do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2505-4
2	Beatriz dos Santos Marinho	***302.102**	Alto Alegre dos Parecis	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1818-0
3	Silvana de Sousa Ferreira	***495.722**	Alto Alegre dos Parecis	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0724-2
4	Andreia Maria Rodrigues	***495.822**	Alto Paraíso	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2169-5
5	Rosiane Cardoso Pereira	***010.402**	Alto Paraíso	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0215-1
6	Tatiane da Silva	***647.902**	Alto Paraíso	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0220-8
7	Vanessa Neuhaus Teixeira	***453.752**	Alto Paraíso	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2592-5
8	Brenda Fernanda Gomes de Souza	***535.432**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2176-8

9	Daniela Andrade da Silva	***375.662**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0938-5
10	Diomarcina da Silva Mateus	***118.182**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2603-4
11	Evilis Aparecida Almeida	***551.402**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2172-5
12	Jucilene da Silva Muniz	***202.982**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1411-7
13	Maria José Martins Coutinho Floriano	***467.222**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0028-0
14	Nilma Souza da Silva	***580.032**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1772-8
15	Rainy Santos Moraes	***444.122**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1538-5
16	Suelem Freitas Telles	***058.322**	Ariquemes	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1687-0
17	Elaine Cristina da Costa Cruz	***995.252**	Cacoal	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0426-0
18	Franciele Santos da Silva	***857.892**	Cacoal	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2639-5
19	Izabel Cristina de Oliveira Sovete	***968.492**	Cacoal	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0577-0
20	Leidicleia Ferreira da Silva	***045.412**	Cacoal	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0261-5
21	Lucimar Dias de Souza	***773.902**	Cacoal	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0060-4
22	Jocieli Banaszkeski Lima	***586.382**	Campo Novo de Rondônia	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1656-0
23	Tainara Raiane Cardoso da Silva	***770.282**	Campo Novo de Rondônia	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2657-3
24	Aline da Silva	***903.282**	Cerejeiras	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0290-9
25	Regiane Cortez Rodrigues	***335.612**	Cerejeiras	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0294-1

26	Adrieli Schio Ferreira	***862.142**	Chupinguaia	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2679-4
27	Bruno Vieira Araujo	***654.532**	Colorado do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1176-2
28	Elaine Pereira	***802.952**	Colorado Do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0891-5
29	Kauelen Mel Assunção de Lima	***240.782**	Colorado do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2382-5
30	Lucimeire Silva Cunha	***435.682**	Colorado do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2475-9
31	Edlaine Rodrigues Mota	***885.482**	Corumbiara	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0678-5
32	Poliana Correa Santos	***545.249**	Corumbiara	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2411-2
33	Everson da Silva Holanda	***001.452**	Costa Marques	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2133-4
34	Gislaine Rodrigues da Silva dos Santos	***729.122**	Cujubim	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1555-5
35	Rosicleide Venancio dos Santos	***138.682**	Cujubim	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1384-6
36	Elesandra Silva de Oliveira	***219.432**	Espigão do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0658-0
37	Gleisiane Alves de Souza	***070.622**	Espigão do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2037-0
38	Vitoria Carolina Ribeiro	***262.782**	Espigão do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0619-0
39	Luana Amorim Medeiros	***813.662**	Itapuã do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1737-0
40	Suely dos Santos	***828.542**	Itapuã do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1022-7
41	Clarice de Souza Santos	***184.722**	Ji-Paraná	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1874-0
42	Cleudes Oliveira dos Santos	***813.952**	Ji-Paraná	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2565-8

43	Edileuza Gomes	***951.832**	Ji-Paraná	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1886-4
44	Josiany Maciel Evangelista	***454.972**	Ji-Paraná	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1900-3
45	Elianis Comissio	***869.552**	Ministro Andrezza	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1134-7
46	Shirley Andrade Pereira	***920.852**	Ministro Andrezza	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0094-9
47	Edeide Oliveira Moura	***997.282**	Nova Brasilândia do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0253-4
48	Alrislaine Carvalho Martins	***608.132**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2512-7
49	Franciele Marques Ferreira de Oliveira	***831.622**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1128-2
50	Francieli Moreira de Bastos	***579.772**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2059-1
51	Ingrid da Cruz Silva	***744.072**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2515-1
52	Jucelia Vago de Araujo dos Santos	***605.302**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2060-5
53	Kamila Marostego Barbieri de Aguiar	***490.662**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2513-5
54	Natielle Viana Laia	***957.962**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2066-4
55	Sandra da Silva Silveira	***887.372**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2067-2
56	Sirleia Plaster	***346.602**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2718-9
57	Stefani da Silva Freitas	***865.652**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1508-3
58	Suelen Alves Neves Gumes	***877.672**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1948-8

59	Suellen da Silva Pereira	***688.452**	Novo Horizonte do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2058-3
60	Maisa Mota dos Santos	***838.982**	Ouro Preto do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1408-7
61	Carla da Silva	***890.262**	Pimenta Bueno	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2215-2
62	Joselito Gomes da Silva	***868.775**	Pimenta Bueno	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1544-0
63	Luara Rodrigues Firmino dos Santos	***184.652**	Pimenta Bueno	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0442-1
64	Viviane Lourenço da Silva	***783.982**	Pimenta Bueno	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0867-2
65	Jeiciele Pereira Pires	***212.871**	Rolim Moura de	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2525-9
66	Raquel Ferreira dos Santos	***239.412**	Rolim Moura de	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2521-6
67	Vanessa Silva de Souza	***630.202**	Rolim Moura de	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2747-2
68	Leidiane Pereira dos Santos	***623.602**	Santa Luzia do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1694-2
69	Marcia da Fonseca Lourenço	***360.332**	Santa Luzia do Oeste	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0951-2
70	Bruna Estefani Conceição Mota Brigido	***690.812**	São Francisco do Guaporé	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item III do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2770-7
71	Rayanne Vieira Sentchuk	***485.252**	São Francisco do Guaporé	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2353-1
72	Silvanir Alves de Jesus	***331.282**	São Francisco do Guaporé	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1287-4
73	Sheila Vieira da Silva	***755.772**	Urupá	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	0854-0
74	Beatris da Silva Santos	***986.682**	Vale Paraíso do	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2295-0
75	Damiles de Souza Silva	***650.212**	Vale Paraíso do	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1670-5

76	Dayane Silveira Rodrigues	***699.272**	Vale do Paraíso	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 10, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2012-5
77	Ilane Gomes Trindade	***560.492**	Vale do Paraíso	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2274-8
78	Cassiane Lopes Mosqueira	***826.812**	Vilhena	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1974-7
79	Iasmin Karini Fernandes dos Santos	***204.292**	Vilhena	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I, Letra b do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1981-0
80	Luciana Aparecida Ramos	***177.642**	Vilhena	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	1600-4
81	Maziel Cecília Rodriguez	***862.542**	Vilhena	Suspensão em razão por descumprimento dos critérios de elegibilidade Art. 8, Item I do Decreto 26.906 Programa Crescendo Bem, de 22 de fevereiro de 2022.	2494-5

**ANEXO III****Relação Nominal de Beneficiários Substituídos do Programa Crescendo Bem**

Nº	NOME BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Jussara Silva de Oliveira	***319.852**	Ariquemes	0024-8
2	Josue Jesus de Souza	***171.672**	Espigão do Oeste	1249-1
3	Rosineide dos Santos Silva	***730.122**	Espigão do Oeste	0407-3
4	Alaine Souza de Oliveira	***562.642**	Novo Horizonte do Oeste	2336-1
5	Debora Morais Marinho	***559.432**	Novo Horizonte do Oeste	2331-0
6	Tamara da Silva Lima Oliveira	***268.532**	Ouro Preto do Oeste	2311-6
7	Adrielly Martins de Oliveira	***140.402**	Pimenta Bueno	2209-8

**ANEXO IV****Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Elaine Felisberto Honorio	***168.002**	Cacoal	0748-0
2	Sara Alves Reis	***341.352**	Cerejeiras	0295-0
3	Alexciane Silva Soares	***544.122**	Nova Brasilândia do Oeste	0114-7
4	Jaqueline Rodrigues da Silva	***757.792**	Santa Luzia do Oeste	1439-7
5	Eliady Marcolino Anicesio	***124.002**	Vilhena	1343-9
6	Francileny Faustino Mourão	***140.032**	Vilhena	1597-0

Protocolo 0034568047

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 1110 de 13 de dezembro de 2022

Conceder Promoção Funcional à servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do

Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento** ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI e capítulo VII, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Setembro de 2020 a Setembro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

## Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeito Financeiro
01	300134942	Werlesson Douglas Viana de Almeida	Agente de Segurança Socioeducativo	24/09/2015	C1-III	C2-I	24/09/2022

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2022.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0034357102

Portaria nº 1149 de 22 de dezembro de 2022

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento** ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Parágrafo único** - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, se cumprido todos os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro de 2020 a Outubro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

## Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeito Financeiro
300093339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	22/10/2009	C2-III	C3-I	22/10/2022

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0034627592

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**

Portaria nº 293 de 26 de dezembro de 2022

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 01 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial/RO ed. 212 de 07-11-2022 e Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento(0033249021), Portaria nº 90 de 25 de abril de 2022(COGES)0034645068, Portaria nº 219 de 29 de agosto de 2022(COGES)0033249669, Despacho da SEAGRI-GAB(0034428241) e Análise nº 196/2022/SEAGRI-CI(0034496864), que constam no Processo SEI nº 0025.071671/2022-91.

**RESOLVE:**

Art. I - **CONVALIDAR a marcação do gozo férias**, da servidora ANA CAROLINA PINTO DA SILVA, matrícula nº **300174395**, Assessor Técnico/SEAGRI, nomeada, a contar de 01/10/2021, Decreto de 15 de outubro de 2021(0034423289), com exercício de suas atividades na **SEAGRI-NÚCLEO DE CONTABILIDADE**, referente ao exercício de 2022, de 20 dias para fruição no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

**JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Protocolo 0034660588

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 539 de 09 de dezembro de 2022

Estabelece os critérios e os procedimentos para classificação de barragens de usos múltiplos, e dá outras providências relativas ao Plano de Segurança de Barragem, as Revisões Periódicas, ao Plano de Ação Emergencial e as Inspeções de Segurança Regulares e Especiais, conforme art. 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 12 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.066, de 30 de setembro de 2020 que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

O SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de nomeação de, 15 de fevereiro de 2022, Ed. 3223 de 17.02.2022.

Considerando que a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens- SNISB;

Considerando que a Lei n 14.066/2020, de 30 de setembro de 2020, alterou a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);

Considerando o estabelecido nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Lei Estadual nº 255, de 25 de janeiro de 2002;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 255, de 25 de janeiro de 2002, em especial o artigo 46 que estabelece sanções civis e penais cabíveis, no caso de infringência referente à execução de obras e serviços hidráulico, derivação ou utilização de Recursos Hídricos de domínio ou administração do Estado.

Considerando o estabelecido no artigo 34 do Decreto Estadual nº 10.114, de 20 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 5º e nos artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 16 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;

Considerando a Resolução nº 143, de 10 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CNRH nº 178, de 29 de junho de 2016 ( publicada no D.O.U em 18/10/2016) que altera a Resolução CNRH nº 144, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução CNRH nº 223 de 20 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB, aplicação de seus instrumentos e atuação do SNISB, em atendimento ao artigo 20 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que alterou o artigo 35 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

Considerando a Resolução ANA nº 121, de 09 de maio de 2022, que altera a Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017.

Considerando a Portaria n.º 091/GAB/SEDAM, de 17 de maio de 2010, que estabeleceu a aplicação do Art. 82 do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que dispõe sobre procedimentos e define as atividades de Fiscalização de Recursos Hídricos Estaduais, estabelecendo as normas para apuração de infrações e penalidades aplicáveis nos termos da Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002.

Considerando que compete a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água;

**Resolve:**

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos para classificação de barragens de usos múltiplos, e dá outras providências relativas ao Plano de Segurança de Barragem, as Revisões Periódicas, ao Plano de Ação Emergencial e as Inspeções de Segurança Regulares e Especiais, localizadas em cursos d'água de domínio do Estado de Rondônia, cuja fiscalização é de competência da SEDAM.

§ 1º- Estão definidos, na presente Portaria, o conteúdo mínimo, a qualificação dos responsáveis técnicos, a periodicidade de execução e de atualização dos Planos de Segurança de Barragens - PSB, das Revisões Periódicas de Segurança de Barragens - RPSB, do Plano de Ação de Emergência - PAE e das Inspeções de Segurança Regulares - ISR e Especiais - ISE, considerando as estruturas existentes ou a serem construídas, em cursos d'água permanentes ou não;

§ 2º- Esta Portaria aplica-se a barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária e à acumulação de resíduos industriais que apresentem pelo menos uma das seguintes características;

I- altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros;

II- capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m<sup>3</sup> (três milhões de metros cúbicos);

III- reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis;

IV- categoria de dano potencial associado, médio ou alto, conforme definido no inciso XIX do artigo 2º e no Anexo V; e

V- categoria de risco alto, conforme definido no inciso XII do artigo 2º, desta Portaria;

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Seção I**

**Das Definições**

Art. 2º Para efeito desta Portaria, consideram-se:

I- Área afetada: área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem, cujos limites deverão ser definidos e justificados pelo empreendedor;

II- Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa afetar a segurança da barragem;

III- Altura do maciço - medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo, no seu ponto mais baixo, até a crista de coroamento do barramento, no seu ponto mais baixo;

IV- Acidente: comprometimento da integridade estrutural com liberação incontrolável do conteúdo do reservatório, ocasionado pelo colapso parcial ou total da barragem ou de estrutura anexa;

V- Barragem: qualquer estrutura construída dentro ou fora de um curso permanente ou temporário de água, em talvegue ou em cava exaurida com dique, para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

VI- Barragem descaracterizada: aquela que não opera como estrutura de contenção de sedimentos ou rejeitos, não possuindo características de barragem, e que se destina a outra finalidade;

VII- Barragem contígua: barragem construída em sequência do curso de água, onde a cota da lâmina d'água no nível máximo da barragem (cota da soleira do vertedouro) atinge o barramento de outra barragem a montante);

VIII- Barragem em sequência: barragem em que a lâmina d'água na cota máxima da barragem (cota da soleira do vertedouro) não atinge o barramento de barragem a montante;

IX- Barragem nova: barragem cujo início do primeiro enchimento ocorrer após a publicação desta Portaria;

X- Barragem existente: barragem cuja operação ocorre em data anterior a de publicação desta Portaria;

XI- Capacidade total do Reservatório - volume acumulável até a cota de coroamento da barragem;

- XII- Categoria de risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre;
- XIII- Canal: desvio de curso de água, revestido ou não, com ou sem mudança de direção e realizado por meio de ação antrópica;
- XIV- Corpo Hídrico: curso d'água, reservatório artificial ou natural, lago, lagoa ou aquífero subterrâneo;
- XV- Curso D'água: canal natural para drenagem de uma bacia, tais como: boqueirão, rio, riacho, ribeirão, igarapé, córrego ou vereda;
- XVI- Coordenador do PAE: responsável por coordenar as ações descritas no Plano de Ação de Emergência - PAE, devendo esta disponível para atuar, prontamente, nas situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;
- XVII- Gestão de Risco: ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;
- XVIII- Manifestação Setorial: ato administrativo emitido pelo setor governamental competente (Resolução CNRH nº 37/2004);
- XIX- Dano potencial associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e os impactos sociais, econômicos e ambientais;
- XX- Desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
- XXI- Desativação ou descomissionamento de barragem: remoção total ou parcial do barramento, permitindo que o curso d'água retorne à sua condição natural;
- XXII- Declaração de início ou encerramento da emergência: declaração emitida pelo empreendedor ou pelo coordenador do Plano de Ação de Emergência - PAE, para as autoridades públicas competentes, estabelecendo o início ou o fim da emergência;
- XXIII- Dispositivo de vazão mínima (monge ou outros): mecanismo hidráulico capaz de proporcionar à vazão remanescente do rio a jusante de uma barragem;
- XXIV- Empreendedor: pessoa física ou jurídica que detenha outorga, licença, registro, concessão, autorização ou outro ato que lhe confira direito de operação da barragem e do respectivo reservatório, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, se não houver quem os explore oficialmente;
- XXV- Equipe de Segurança de Barragem: conjunto de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim;
- XXVI- Inspeção de Segurança Especial - ISE: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa a avaliar a condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;
- XXVII- Fluxograma de notificação do Plano de Ação de Emergência: documento em forma gráfica que demonstra quem deverá ser notificado, por quem e em qual prioridade, para cada situação de emergência em potencial;
- XXVIII- Gestão de Risco - ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;
- XXIX- Incidente: qualquer ocorrência que afeta o comportamento da barragem ou de estrutura anexa que, se não controlada, pode causar um acidente;
- XXX- Inspeção de Segurança Regular - ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa a identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta portaria;
- XXXI- Mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventual vazamento ou ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados e que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por essa situação;
- XXXII- Mapa de risco hidrodinâmico - produto das alturas pela velocidade de propagação da onda de inundação, ao longo do seu percurso e no tempo específico em que ocorrem, apresentado por superposição sobre o Mapa de Inundação, com graduação em diferentes cores;
- XXXIII- Matriz de Classificação: matriz constante do anexo VI desta Portaria, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, com o objetivo de estabelecer à necessidade de elaboração

do Plano de Ação de Emergência – PAE, à periodicidade das Inspeções de Segurança Regular – ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente a Inspeção de Segurança Especial – ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB;

XXXIV- Nascente: local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento do lençol freático;

XXXV- Nível de Perigo da Anomalia (NPA): graduação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XXXVI- Nível de Respostas: graduação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE, às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XXXVII- Órgão fiscalizador: A SEDAM, autoridade estadual do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência;

XXXVIII- Obra hidráulica: qualquer obra permanente ou temporária, capaz de alterar o regime natural das águas ou, também, as condições qualitativas ou quantitativas;

XXXIX- Plano de segurança da barragem – PSB - é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB, de implementação obrigatória pelo empreendedor, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem;

XL- Plano de ação de emergência – PAE - é um documento formal que, quando couber, deve integrar o PSB, elaborado obrigatoriamente pelo empreendedor, com o objetivo de definir os procedimentos de resposta a situações emergenciais que ameacem as estruturas dos barramentos ou decorrentes de suas rupturas;

XLI- Plano de Contingência: conjunto de ações e procedimentos que define as medidas que visam a continuidade do atendimento aos usos múltiplos outorgados, observando as vazões de restrição (Resolução CNRH nº 37/2004);

XLII- Representante Legal: pessoa física designada como responsável legal perante o órgão estadual gestor de recursos hídricos de Rondônia por barragem que tenha o requerimento de registro ou outorga em nome de associação, condomínio, cooperativa ou qualquer outra entidade representativa;

XLIII- Requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que pleiteia o registro ou outorga para implantação e regularização de barragem;

XLIV- Registro: ato administrativo mediante o qual o órgão estadual gestor de recursos hídricos de Rondônia registra barragens com capacidades de acumulação de volumes de água, de volume máximo igual a 20.000 m<sup>3</sup> (vinte mil metros cúbicos) e altura do maciço igual ou inferior a 4,0 m (quatro metros) e áreas das bacias contribuintes de até 3 km<sup>2</sup> (três quilômetros quadrados), consideradas como uso insignificante;

XLV- Responsável Técnico: engenheiro ou equipe multidisciplinar com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e atribuições profissionais compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, segundo critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

XLVI- Reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

XLVII- Represa: reservatório de água formado em função da construção de uma barragem em um curso de água utilizada para fins diversos;

XLVIII- Representante Legal do Empreendedor: o empresário individual, o sócio administrador ou outro responsável, assim definido em requerimento de Empresário, contrato Social ou sua consolidação, Estatuto ou Ata, devidamente arquivados na junta Comercial (art. 1.150 da Lei Federal nº 10.406/2002) que poderá ser representado por procurador;

XLIX- Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

L- Segurança de barragem: condição que vise a manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

LI- Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento – ZAS sobre a ocorrência de perigo iminente;

LII- Situação de emergência em potencial da barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

LIII- Soleira do Vertedouro – menor nível do dispositivo de vazão máxima que define a cota de extravasamento do reservatório quando o dispositivo de vazão mínima não suporta o volume de água decorrente de cheias;

LIV- Vertedouro: dispositivo de segurança, construído com a finalidade de eliminar o excesso de água que entra no reservatório em caso de cheia;

LV- Zona de autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação;

LVI- Zona de segurança secundária - ZSS - trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS.

### **Seção II**

#### **Do Cadastramento das Barragens**

Art. 3º A SEDAM no âmbito de suas atribuições legais é obrigado, exigir do empreendedor o cadastramento e a atualização das informações relativas à barragem no SNISB, de acordo com artigo 9º da Instrução Normativa 003/2018/SEDAM/GAB.

### **Seção III**

#### **Da Classificação das Barragens**

Art. 4º As barragens serão classificadas pela SEDAM, por categoria de risco, por dano potencial associado e pelo seu volume, com base em critérios gerais estabelecidos, em conformidade com artigo 3º da Instrução Normativa 003/2018/SEDAM/GAB.

I- Quanto à categoria de Risco, as barragens serão classificadas em função das características técnicas, de acordo com os aspectos da própria barragem, do estado de conservação do empreendimento e do atendimento à documentação sobre a segurança da barragem, que possam influenciar na possibilidade de ocorrência;

II- Quanto ao Dano Potencial Associado, as barragens serão classificadas em função da existência de população a jusante, unidades habitacionais, infraestruturas e serviços, áreas protegidas definidas em legislação, existências de equipamentos de serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. O órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá atualizar a classificação das barragens em decorrência da alteração de suas Características ou da ocupação do vale a jusante que requeiram a revisão da categoria de risco ou do Dano Potencial Associado à barragem.

### **Seção IV**

#### **Da Sistemática de Monitoramento das Barragens**

Art. 5º Para as barragens de usos múltiplos que se enquadrarem no artigo 18 da Lei Federal 14.066, de 30 de setembro de 2020, o empreendedor ou seu sucessor é obrigado a manter o monitoramento das condições de segurança das barragens e a implantação de medidas preventivas de acidentes ou desastres em conformidade com artigo 11 da Instrução Normativa 003/2018/SEDAM/GAB.

## **Capítulo II**

### **Plano de Segurança da Barragem**

#### **Seção I**

##### **Da Estrutura do Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB**

Art. 6º O PSB é composto por até 6 (seis) volumes:

Volume I- Informações Gerais;

Volume II- Documentação Técnica do Empreendimento;

Volume III- Planos e Procedimentos;

Volume IV- Registros e Controles;

Volume V- Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

Volume VI- Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

§ 1º- Os Relatórios de ISR e das ISE deverão ser inseridos no Volume IV do PSB.

§ 2º- O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada Volume estão detalhados no Anexo VII.

Art. 7º O Plano de Segurança da Barragem será composto por 6 (seis) volumes, cujo conteúdo mínimo observará ao estabelecido no Anexo VII desta Portaria.

Art. 8º A abrangência do Plano de Segurança da Barragem será definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, constantes do Anexo IV desta Portaria, sendo:

I- Classe A e B : Volumes I, II, III, IV, V e VI.;

II- Classe C e D: Volumes I, II, III e IV.

§ 1º- O Plano de Ação de Emergência - PAE, quando obrigatório, deverá fazer parte do Plano de Segurança da Barragem, como Volume VI, conforme especificado no Anexo VII desta Portaria.

§ 2º- A SEDAM definirá, conforme procedimentos e critérios estabelecidos em Instrução Técnica, as situações em que será aceita a elaboração e apresentação, pelo empreendedor, de Plano de Segurança de Barragem Simplificado.

### **Seção II**

#### **Da Elaboração e Atualização do Plano de Segurança de Barragem**

Art. 9º O Plano de Segurança da Barragem deverá ser elaborado pelo empreendedor antes de se iniciar a operação da estrutura da barragem, e ficará obrigatoriamente disponível para:

I- A equipe responsável pela operação e gestão da barragem, no local do empreendimento;

II- A fiscalização da SEDAM, com os respectivos dados, devidamente inseridos pelo empreendedor no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB.

Art. 10. O PSB deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pela SEDAM e pela Defesa Civil.

Art. 11. O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e RPSB, e das atualizações do PAE, incorporando os seus registros e relatórios, bem como as suas exigências e recomendações.

Art. 12 Em barragem existente, o Plano de Segurança da Barragem deverá estar disponível para a equipe de segurança da barragem, com todos os ajustes e complementações efetivados, conforme solicitação da SEDAM.

Parágrafo único. O PSB deverá estar disponível, em meio físico e digital, no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede, nos órgãos de proteção e defesa civil dos Municípios inseridos no mapa de inundação ou, na ausência destes, nas respectivas Prefeituras e seus dados inseridos no Sistema Nacional de Informação sobre Segurança de Barragens - SNISB.

### **Capítulo III**

#### **Das Inspeções de Segurança Regulares e Especiais**

##### **Seção I**

#### **Das Revisões Periódicas de Segurança de Barragens**

##### **Do Conteúdo e da Periodicidade**

Art. 13 A classificação do Nível de Perigo da Anomalia - NPA, deverá constar no Relatório da Inspeção de Segurança Regular - ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações.

I- Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;

II- Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

III- Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;

IV- Emergência: quando determinada anomalia acarreta alta probabilidade de ocorrência de acidente ou desastre quanto a ruptura da barragem.

§ 1º- No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório da Inspeção Segurança Regular - ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

§ 2º- Todas as anomalias, independente da classificação quanto ao nível de perigo, devem ser monitoradas, controladas e reparadas, em prazo compatível com a sua classificação e gravidade.

Art. 14. O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da Inspeção de Segurança Regular - ISR, considerando as seguintes definições:

I- Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem;

II- Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

III- Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.

IV- Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias acarreta alta probabilidade de ocorrência de acidente ou desastre;

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta;

Art. 15. À medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento e manutenção, bem como de Inspeções Regulares e Especiais, os respectivos registros devem ser inseridos no Volume II - Planos, Procedimentos e Estudos Complementares do Plano de Segurança da Barragem, conforme especificado no Anexo VII desta Portaria.

§ 1º- A barragem enquadrada na Classe A, e B da Matriz deverá realizar no mínimo, uma Inspeção Regular a cada ano;

§ 2º- O empreendedor de barragem enquadrada na Classe C e D da Matriz constante no Anexo VI poderá realizar as inspeções a que se refere o caput com periodicidade Bianual.

§ 3º- Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil, compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§ 4º- Além das inspeções previstas no presente regulamento, a SEDAM poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 16. O Plano de Segurança da Barragem - PSB, deverá ser atualizado em decorrência das Inspeções Regulares, das Especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, incorporando todas as exigências e recomendações, dentro dos prazos estabelecidos;

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte dos volumes respectivos - II e IV do PSB.

Art. 17. O produto final da ISR é um Relatório, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento da barragem, dispostos no Anexo VII.

Art. 18. O empreendedor deverá realizar ISE:

- I- quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;
- II- antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
- III- quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- IV- quando houver deplecionamento rápido do reservatório;
- V- após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
- VI- em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;
- VII- em situações de sabotagem;

§1º- Em qualquer situação, a SEDAM poderá requerer uma ISE, se julgar necessário.

§2º- As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação, devem realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

§3º- Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada à ANA uma cópia em meio digital.

§ 4º- O empreendedor deverá realizar as Inspeções Especiais sempre que ocorrer incidente com a barragem.

Art. 19. O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

#### **Capítulo IV** **Do Plano de Ação de Emergência - PAE** **Seção I**

##### **Do Conteúdo Mínimo , do nível de detalhamento e da Periodicidade**

Art. 20. O Plano de Ação de Emergência - PAE deve estabelecer as ações a serem executadas pelo empreendedor da barragem em caso de situação de emergência, bem como identificar os agentes a serem notificados dessa ocorrência, devendo constar no Volume VI, conforme especificado no Anexo VII desta Portaria.

Art. 21. O PAE deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização.

§ 1º- O PAE deverá estar disponível no endereço do empreendedor e ser incluído, em meio digital, no SNISB, em meio físico, disponibilizado no local do empreendimento, nas entidades e órgãos de proteção e Defesa Civil dos Municípios ou, na inexistência desses órgãos, na Prefeitura Municipal.

§ 2º- Em situações específicas, e conforme determinação da SEDAM, o empreendedor deverá, antes do início do primeiro enchimento do reservatório da barragem, elaborar, implementar e operacionalizar o PAE e realizar reuniões com as comunidades locais para a apresentação do Plano e a execução das medidas preventivas nele previstas, em conjunto com as entidades legalmente definidas como de proteção e defesa civil.

§ 3º- Em situações específicas, e conforme orientação da SEDAM, as entidades e os órgãos de proteção e defesa civil e os representantes da população da área potencialmente afetada devem ser ouvidos na fase de elaboração do PAE quanto às medidas de segurança e aos procedimentos de evacuação, em caso de emergência.

§ 4º- O PAE deverá ser revisto periodicamente, conforme previsto no item 1.5, Volume V, do Anexo VII, desta Portaria.

Art. 22. O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme Matriz de Classificação constante do Anexo I.

Art. 23. O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no volume VI do anexo VII.

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m<sup>3</sup>, a SEDAM, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação.

Art. 24. O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contados contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos parágrafos do artigo 21.

Art. 25. O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

## Seção II

### Da Situação de Emergência em Potencial e do Encerramento

Art. 26. Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o nível de resposta, conforme código de cores padrão em:

I- nível de resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser monitorada, controlada ou reparada ao longo do tempo;

II- nível de resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III- nível de resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV- nível de resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem acarreta alta probabilidade de acidente ou desastre, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 27. Cabe ao empreendedor da barragem:

I- providenciar a elaboração do PAE;

II- promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

III- realizar, juntamente com os órgãos locais de proteção e defesa civil, e em consonância com o estabelecido no PLANCON, pelo menos uma vez antes do primeiro enchimento, e posteriormente pelo menos a cada cinco anos, exercícios práticos de simulações de situações de emergência; (redação dada pela Resolução ANA nº 121, de 2022)

IV- designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;

V- detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

VI- emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

VII- executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

VIII- alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

IX- estabelecer, em conjunto com a defesa civil, estratégias de comunicação e de orientação à população da área potencialmente afetada por eventual ruptura da barragem sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

X - providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência, conforme o artigo 28 desta Portaria.

XI- providenciar e custear a elaboração, por peritos independentes, de laudo técnico referente às causas de eventual rompimento de barragem;

XII- monitorar as condições de segurança de barragens desativadas, bem como a implantação de medidas preventivas de acidentes ou desastres até o seu descomissionamento.

Art. 28. Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência, em até 60 dias, contendo:

I- descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II- relatório fotográfico;

III- descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV- indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V- consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI- proposições de melhorias para revisão do PAE;

VII- conclusões sobre o evento; e VIII - ciência do responsável legal pelo empreendimento;

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada à SEDAM cópia, em meio digital, do relatório de encerramento da emergência, assim que concluído.

## **Capítulo V**

### **Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB**

#### **Seção I**

##### **Do Conteúdo Mínimo e Periodicidade**

Art. 29. A Revisão Periódica, parte integrante do Plano de Segurança da Barragem, tem por objetivo verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

Parágrafo único. A Revisão Periódica, de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser apresentada no Volume V, conforme especificado no Anexo VII desta Portaria.

Art. 30. A periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança de Barragem é definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, constante do Anexo I, tendo os seguintes prazos:

I- Classe A: a cada 5 (cinco) anos;

II- Classe B: a cada 7 (sete) anos;

III- Classe C: a cada 10 (dez) anos;

IV- Classe D: a cada 12 (doze) anos.

Parágrafo Único. Para novas barragens, a primeira Revisão Periódica deverá ser realizada após 01 (um) ano da implantação do empreendimento.

#### **Seção II**

##### **Da Qualificação dos Responsáveis pela Elaboração do Plano de Segurança da Barragem, do Plano de Ação de Emergência, da Revisão Periódica e das Inspeções Regulares e Especiais.**

Art. 31. Os responsáveis técnicos pela elaboração do Plano de Segurança de Barragem-PSB, Plano de Ação de Emergência-PAE, Revisão Periódica de Segurança de Barragens-RPSB, da Inspeção de Segurança Regular-ISR, e da Inspeção de Segurança Especial - ISE, deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.

§ 1º A Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB e Inspeção Especial - ISE deverão ser realizados por equipe multidisciplinar, com competência nas diversas especialidades que envolvam a segurança de barragem;

§ 2º A equipe mencionada no "caput" deste artigo poderá ser formada por integrantes do quadro de pessoal do empreendedor ou pertencer a empresa externa, contratada para esse fim;

§ 3º O empreendedor, no caso de pessoa física, ou o titular do cargo de maior hierarquia na estrutura da pessoa jurídica, deve assinar manifestação de ciência acerca do conteúdo dos estudos e relatórios, descritos no "caput" deste artigo;

§ 4º O empreendedor, pessoa física ou jurídica, é o responsável legal pela manutenção e para manter a barragem em estado seguro e pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação pertinente.

#### **Seção III**

##### **Dos Pré - Requisitos, das Infrações e Penalidades**

Art. 32. Para atendimento desta Portaria, as barragens deverão estar devidamente cadastradas ou outorgadas pela SEDAM, nos termos da legislação vigente sobre o assunto.

Parágrafo único. O não atendimento ao estabelecido no “caput” deste artigo implica na ocorrência de infração e na aplicação de penalidades, descritas nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Lei Estadual nº 255, de 25 de janeiro de 2002 e seus regulamentos.

Art. 33. O descumprimento dos dispositivos desta Portaria sujeita o infrator a penalidades estabelecidas na legislação pertinente.

### Capítulo VI

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. Os empreendedores de barragens existentes, deverão elaborar o PSB, o PAE - quando exigido, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de um ano, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 35. Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação, deverão encaminhar pedido de outorga à SEDAM.

§1º A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída. associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º As barragens identificadas pela SEDAM que não tiverem empreendedor identificado poderão ser objeto de processo de desativação, invalidação ou descomissionamento e demolição.

Art. 36. O não cumprimento do disposto nesta portaria ensejará ao infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 37. Esta Portaria revoga a Portaria nº 379 GAB-SEDAM/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 19 de dezembro de 2017, DOE- 237, página 145.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

#### ANEXO I - Quadro 1 Classificação das barragens de acumulação de água

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	
Nome da barragem	Data
2. CATEGORIA DE RISCO	
Pontuação	Pontos
Quadro 1 - Características Técnicas -CT	
Quadro 2 - Estado de Conservação -EC	
Quadro 3 - Plano de Segurança de Barragens -PS	
Pontuação Total (CRI) = CT + EC + PS	
Classificação CRI	
Alto	Faixa de pontos do CRI CRI ≥ 60 ou EC(*) ≥ 8
Médio	35 < CRI < 60
Baixo	CRI ≤ 35
(*) Pontuação ≥ 8 em qualquer coluna de EC implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.	
3. DANO POTENCIAL ASSOCIADO	
Pontuação	Pontos
Quadro 4 - Dano Potencial Associado - DPA	
Classificação DPA	
Alto	Faixa de Pontos do DPA DPA ≥ 16
Médio	10 < DPA < 16
Baixo	DPA ≤ 10
4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO	

Resultado Final da Avaliação	Classificação		
	Alto	Médio	Baixo
Categoria de Risco -CRI			
Dano Potencial Associado-DPA			

Assinatura do Empreendedor

RG.: CPF:

ANEXO II - Quadro 2 Pontuação das Características Técnicas - CT para classificação da Categoria de Risco - CRI

Características Técnicas	Discriminação	Pontos	Pontuação do CT
Altura (H)	$H \leq 15$ m	0	
	$15$ m < $H < 30$ m	1	
	$30$ m $\leq H \leq 60$ m	2	
	$H > 60$ m	3	
Comprimento (L)	$L \leq 200$ m	2	
	$L > 200$ m	3	
Tipo de Barragem quanto ao material de construção	Concreto convencional	1	
	Alvenaria de pedra/ concreto ciclópico/ concreto rolado - CCR	2	
	Terra homogênea/ enrocamento/terra enrocamento	3	
Tipo de fundação	Rocha sã	1	
	Rocha alterada dura com tratamento	2	
	Rocha alterada sem tratamento/ rocha alterada fraturada com tratamento	3	
	Rocha alterada mole/ saprolito/solo compacto	4	
	Solo residual/ aluvião	5	
Idade da Barragem em anos	$30 \leq e \leq 50$	1	
	$10 \leq e < 30$	2	
	$5 \leq e < 10$	3	
	< 5 ou > 50 anos ou sem informação	4	
Vazão de cheia de projeto	Decamilenar ou CMP (Cheia máxima provável) - TR = 10.000 anos	3	
	Milenar - TR = 1.000 anos	5	
	TR = 500 anos	8	
	TR < 500 anos ou desconhecida/ estudo não confiável	10	
	PONTUAÇÃO TOTAL - CT		

ANEXO III - Quadro 3 Pontuação do Estado de Conservação -EC para classificação da Categoria de Risco - CRI

Estado de conservação (EC)	Condição	Pontos	Pontuação
Confiabilidade das estruturas extravasoras	Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos	0	
	Estruturas civis e hidroeletrônicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente	4	

	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação/ canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente	7	
	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas/ canais ou vertedouro (tipo soleira livre) obstruídos ou com estruturas danificadas	10	
Confiabilidade das estruturas de adução	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento	0	
	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação	4	
	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas	6	
Percolação	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem	0	
	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ ou monitoradas	3	
	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico	5	
	Surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com carreamento de material ou vazão crescente	8	
Deformações e recalques	Inexistente	0	
	Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo	1	
	Existência de trincas e abatimentos de impacto considerável gerando necessidade de estudos adicionais ou monitoramento	5	
	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos expressivos, com potencial de comprometimento da segurança	8	
Deterioração dos taludes / paramentos	Inexistente	0	
	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo	1	
	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva	5	
	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança	7	
Eclusa	Não possui eclusa	0	
	Estruturas civis e hidroeletromecânicas bem mantidas e funcionando	1	
	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados e com medidas corretivas em implantação	2	
	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados e sem medidas corretivas	4	
Pontuação total - EC			

#### **ANEXO IV - Quadro 4 Pontuação do Plano de Segurança da Barragem - PSB para classificação da Categoria de Risco - CRI**

Plano de Segurança da Barragem -PS	Discriminação	Pontos	Pontuação
Existência de documentação de projeto	Projeto executivo e "como construído"	0	
	Projeto executivo ou "como construído"	2	
	Projeto básico	4	
	Anteprojeto ou projeto conceitual	6	

	Inexiste documentação de projeto	8	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem	Possui estrutura organizacional com técnico responsável pela segurança da barragem	0	
	Possui técnico responsável pela segurança da barragem	4	
	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem	8	
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento	Possui e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0	
	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção	3	
	Possui e não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	5	
	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções	6	
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem	Sim ou vertedouro tipo soleira livre	0	
	Não	6	
Relatórios de inspeção de segurança com análise e interpretação	Emite regularmente os relatórios	0	
	Emite os relatórios sem periodicidade	3	
	Não emite os relatórios	5	
Pontuação total do PS			

## ANEXO V - Quadro 5 pontuação para classificação do DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA

Dano Associado - DPA	Potencial	Situação	Pontos	Pontuação
Volume total do reservatório (VT) para barragens de usos múltiplos		Pequeno ( $VT \leq 5 \text{ hm}^3$ )	1	
		Médio ( $5 \text{ hm}^3 < VT \leq 75 \text{ hm}^3$ )	2	
		Grande ( $75 \text{ hm}^3 < VT \leq 200 \text{ hm}^3$ )	3	
		Muito grande ( $VT > 200 \text{ hm}^3$ )	5	
Potencial de perda de vidas humanas (PPVH)		Inexistente (não existem pessoas permanentes/ residentes ou temporários transitando na área afetada a jusante da barragem)	0	
		Pouco frequente (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal, de uso local)	4	
		Frequente (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas)	8	
		Existente (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto vidas humanas poderão ser atingidas)	12	
Impacto ambiental (IA)		Pouco significativo (área afetada da barragem não apresenta área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1	
		Significativo (área afetada da barragem inclui áreas de proteção de uso sustentável ou quando for área de interesse ambiental e encontra-se pouco descaracterizada de suas condições naturais)	2	
		Muito significativo (área afetada da barragem inclui áreas de proteção integral, inclusive terras indígenas ou de grande interesse ambiental em seu estado natural)	5	

Impacto econômico sócio-	Inexistente (não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0	
	Baixo (existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)	1	
	Médio (existem mais de 5 e até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem)	3	
	Alto (existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação)	8	
PONTUAÇÃO TOTAL DO DPA			

### Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado

Categoria de Risco	Dano Potencial Associado		
	Alto	Médio	Baixo
Alto	A	B	C
Médio	A	B	D
Baixo	A	B	D

### ANEXO VII. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS E SUAS REVISÕES PERIÓDICAS

Cada um dos volumes, I, II, III, IV, V e IV deverá ter todo o conteúdo do seu corpo de texto e de seus anexos consubstanciados em um único arquivo PDF, com índice remissivo.

Arquivos de projetos básico e executivo, relatórios de levantamentos e estudos completos poderão ser apresentados em arquivos separados, desde que conste do corpo do texto e dos anexos indispensáveis a cada volume, um resumo apropriado destes, contendo descrição, dados relevantes e os principais resultados/conclusões.

#### VOLUME I – INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1. Identificação do empreendedor

##### 2. Histórico do empreendimento e sua finalidade

##### 3. Caracterização do empreendimento

**3.1. Identificação e localização da barragem:** descrição sintética e ilustração de fácil compreensão, coordenadas geográficas e barragens existentes a montante e jusante;

**3.2. Descrição geral da barragem e estruturas associadas:** descrição do maciço com suas respectivas dimensões e cotas, incluindo quadros e ilustrações das características do projeto (layout/plantas e cortes transversais);

**3.3. Características geológicas e sísmicas:** síntese descritiva das características geológicas da fundação da barragem, suscetibilidade a escorregamentos de taludes do reservatório e sismicidade potencial (sismo máximo provável e/ou sismo base de operação);

**3.4. Características hidrológicas e hidrográficas:** síntese descritiva, gráficos e quadros resumidos extraídos do estudo hidráulico-hidrológico realizado, referindo os sismos de projeto;

**3.5. Características do reservatório:** síntese descritiva contemplando dimensões, volume, área, cotas, curva “cota x área x volume” até a cota do coroamento da barragem;

**3.6. Órgãos extravasores e de transposição:** síntese descritiva explicitando localização, tipo de vertedouro, modalidade de dissipação de energia, número de vãos, cotas (da soleira vertente e da borda superior das comportas), curvas de descarga dos extravasores, apresentadas em figuras e tabelas;

**3.7. Instrumentação existente ou a ser instalada,** necessária ao monitoramento das condições da segurança hidrológico-hidráulico e da estabilidade geotécnica da barragem (síntese descritiva e um layout com a localização da instrumentação existente; se não houver ou se houver necessidade de complementar a instrumentação existente, remeter ao Plano de Ações e Melhorias - PAM - item 4 do Volume IV);

**3.8. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos** a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes, incluindo uma faixa mínima a jusante do eixo da barragem igual a duas vezes a projeção horizontal do paramento de jusante, suas instalações, suas estruturas associadas e as margens de seu reservatório.

**4. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe técnica de segurança de barragens:** designar seus membros e suas responsabilidades. Apresentar organograma funcional, com a qualificação profissional e respectivos contatos.

**5. Declaração da classificação da barragem** quanto à Categoria de Risco e Dano Potencial. Anexo II - Quadro 1.

## **VOLUME II - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**

### **1. Documentação Técnica e Legal Apensada.**

1.1. Projetos básico e/ou executivo existentes;

1.2. Projeto "as built" ou cadastro da barragem, reservatório e adjacências a ser apresentado em uma compilação gráfica contendo: topobatimetria da região de interesse, planta/layout, perfis e detalhes geométricos do maciço e das estruturas hidráulicas, de modo a caracterizar a barragem como está ("as is");

1.2.1. Licenças ambientais, outorgas, recolhimento das ART1s, Anexo IV desta Portaria e demais autorizações;

1.2.2. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco - CRI e Dano Potencial Associado -DPA: preenchimento dos Anexos I e II desta Portaria;

1.2.3. Manuais e equipamentos;

1.2.4. Plano de monitoramento e instrumentação;

1.2.5. Planejamento das inspeções de Segurança da Barragem;

1.2.6. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.

## **VOLUME III - PLANOS, PROCEDIMENTOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES**

### **1. Para barragens com vertedores operados com comportas**

1.1. Plano de operação das comportas;

1.1.1. Regra operacional;

1.1.2. Procedimentos para operação em regime de cheias;

1.1.3. Procedimentos para operação de emergência;

1.1.4. Procedimentos para atendimento às outras regras operacionais definidas pelo empreendeddor ou por entidade responsável

1.1.5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos

1.1.6. Registros de operação, manutenção, monitoramento e instrumentação.

### **2. Para barragens com vertedor de soleira livre (sem comportas) ou operados com comportas**

2.1. Plano de operação mínimo;

2.1.1. Regra operacional das estruturas extravasoras em situação normal;

2.1.2. Regra operacional das estruturas extravasoras em situação de cheia, visando garantir volume de amortecimento de cheias através do monitoramento dos níveis do reservatório;

2.1.3. Regra operacional das estruturas extravasoras em situação de cheia excepcional e de iminência de risco de ruptura da barragem, contemplando o monitoramento das condições da barragem, de suas estruturas associadas e dos níveis de água do reservatório;

2.1.4. Planejamento das manutenções, contemplando programas permanentes, com cronogramas das atividades que se seguem;

2.1.5. Conservação e limpeza do maciço, faixa de segurança e margens do lago;

2.1.6. Monitoramento e reparos de anomalias ordinárias, erosões incipientes, surgências, áreas úmidas, etc;

2.1.7. Desobstrução de extravasores, limpeza de material flutuante, manutenção dos taludes, etc;

2.1.8. Teste e pequenos reparos/ajustes de estruturas hidráulica de extravasores, etc;

2.1.9. Plano de operação mínimo para situação de emergência, contemplando o monitoramento das condições da barragem, de suas estruturas associadas e dos níveis de água do reservatório;

2.1.10. Apresentar, ao final de cada ano, um Relatório de Situação com Inspeção Visual comparativa do andamento dos cronogramas das atividades;

2.1.11. Plano de monitoramento e instrumentação (existente ou a ser implantada) contemplando:

2.1.12. Definição das principais grandezas a monitorar: nível da água no reservatório, vazões, deslocamentos, poropressões, vazão de percolação, recalques;

2.1.13. Indicação dos instrumentos existentes e especificação de instrumentos a serem instalados, bem como eventuais equipamentos de leitura e de transmissão de dados;

2.1.14. Arranjo/Layout e outros detalhes da localização da instrumentação instalada e a instalar;

2.1.15. Definição e frequência das leituras e metodologia de análise de dados;

2.1.16. Registro da leitura inicial de cada instrumento, valores de referência para futuras medições, faixas normais de operação e níveis de alarme e valores para os quais uma revisão detalhada das leituras é necessária;

2.1.17. Constituição de arquivo com o registro das leituras, devidamente validadas, de todos os instrumentos;

## **2.2. Plano de manutenção dos instrumentos;**

**2.3. Planejamento das inspeções de segurança de barragens**, a serem executadas conforme abrangência e instruções do Volume II - "Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem" do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico- ANA;

**2.3.1. Realização de Inspeções de Segurança Regulares - ISR**, com periodicidade mínima bienal, indicando roteiro e abrangência dos trabalhos;

**3. Realização de Inspeções de Segurança Especiais - ISE**, por ocasião das revisões periódicas, em casos de incidentes que as justifique ou conforme determinação do SEDAM, com indicação do roteiro e da abrangência recomendada pela revisão de:

3.3.1. Estudos e relatórios consultados referentes à barragem;

3.3.2. Exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor;

3.3.3. Análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

## **3.4. Relatórios de Inspeções de Segurança Regular da Barragem, contendo:**

3.4.1. Fichas dos setores da barragem inspecionados, com classificação das anomalias encontradas na inspeção;

3.4.2. Documentação fotográfica dos pontos inspecionados, com as devidas legendas explicativas da situação encontrada e referência do ponto focado (jusante, montante, margem esquerda, margem direita, etc.);

3.4.3. Conclusões, recomendações e plano de adequação (a serem remetidos a SEDAM, quando implicar mudanças estruturais) e reparos (quando puderem ser incluídos no programa de atividades ordinárias).

## **4. Informações/Estudos complementares**

**4.1. Relatório Completo de Estudo de Rompimento da Barragem - Dam-Break** por galgamento (*overtopping*) ou, então, por erosão interna (*piping*), quando o resultado demonstrado pela Inspeção de Segurança Regular que a estabilidade do maciço é tecnicamente adequada e, também, a verificação da segurança hidrológico-hidráulica comprovar que a capacidade de amortecimento do reservatório e a capacidade dos extravasores garantem a segurança de projeto, restando uma borda livre - *freeboard* mínima de um metro (1,00 m) ou dez por cento (10%) da altura da barragem. Os dados e os resultados das simulações devem ser apresentados com:

4.1.1. Mapas de inundação e de Risco Hidrodinâmico -MIRH;

4.1.2. Indicação, em detalhes ampliados dos Mapas do item 7.4, da Zona de Auto-Salvamento - ZAS e de locais habitados da Zona de Segurança Secundária - ZSS;

4.1.3. Inventário dos pontos da ZAS e dos locais habitados da ZSS hipoteticamente sujeitos a impactos, com os respectivos Riscos Hidrodinâmicos.

**5. Avaliação da segurança geológico-geotécnica**, através de sondagens, estudos de permeabilidade e determinação de fatores de segurança (FS).

## **VOLUME IV - REGISTROS E CONTROLES**

1. Registro de Operação.

2. Registro de Manutenção.

3. Registro de Monitoramento e Instrumentação.

4. Registro dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.

5. Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter:

5.1. Identificação do representante legal do empreendedor;

5.2. Identificação do Responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3. Ficha de Inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;

5.4. Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem;

5.5. Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior;

5.6. Avaliação das Condições e dos Registros da Instrumentação existente;

5.7. Classificação do NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência);

5.8. Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório;

5.9. Ciência do representante legal do empreendedor.

**VOLUME V - REVISÕES PERIÓDICAS E RESUMO EXECUTIVO****1. Revisão Periódica de Segurança de Barragens**

1.1. Revisão dos relatórios de revisões periódicas de segurança de barragens anteriores, conforme Lei Federal Nº 12.334/2010, alterada pela Lei Federal Nº 14.066/2020, artigo 10, § 2º, inciso I.

1.2. Relatório de Inspeção de Segurança Especial da Barragem - ISE, a ser realizada por equipe multidisciplinar, considerando orientações resultantes do item 1.1, contendo:

1.2.1. Fichas dos setores da barragem inspecionada, com classificação das anomalias encontradas na inspeção;

1.2.2. Documentação fotográfica dos pontos inspecionados, com as devidas legendas explicativas da situação encontrada e referência do ponto focado (jusante, montante, margem esquerda, margem direita, etc.);

1.2.3. Conclusões e recomendações.

1.3. Indicação das ações a serem adotadas pelo empreendedor para manutenção da segurança da barragem.

1.4. Reavaliação da segurança hidráulico-hidrológica da barragem e da estabilidade do barramento, sempre que a inspeção do item 1.2 apontar significativa alteração da ocupação do solo a montante e a jusante, em face de algum incidente corrigido ou de qualquer alteração no maciço da barragem e em suas estruturas associadas.

1.5. Reavaliação do PAE para adaptá-lo à fase de vida da barragem, sempre que a inspeção do item 1.3, deste item 1, apontar significativas alterações que possam alterar o CRI e o DPA.

1.6. Relatório final da Reavaliação Periódica, consubstanciado:

1.6.1. Pelos resultados dos trabalhos realizados conforme itens 1.1 a 1.5;

1.6.2. Pelo Plano das Ações/Adequações e Melhorias da Revisão Periódica (PAM<sub>RP</sub>), contendo as atividades necessárias à manutenção da segurança da barragem.

2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com critérios de projeto aplicáveis à época da revisão;

3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com capacidade dos dispositivos de descarga existente, se pertinentes;

4. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado;

5. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da Segurança da Barragem;

6. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implementação das recomendações.

**2. Resumo Executivo**

2.1. Identificação da barragem e empreendedor;

2.2. Identificação do responsável Técnico pela Revisão Periódica;

2.3. Período de realização do trabalho;

2.4. Listagem dos estudos realizados;

2.5. Conclusões;

2.6. Recomendações;

2.7. Plano de Adequação e Melhorias - PAM, com cronograma das ações e melhorias estruturais apontadas pelas inspeções de segurança de barragem e/ou notificadas pela SEDAM, a serem executadas em até 6, 12 ou 18 meses, conforme a prioridade seja alta, média ou baixa, contendo:

2.7.1. Programa de reparos das anomalias não corriqueiras levantadas pelas Inspeções de Segurança de Barragem-ISR/ISE;

2.7.2. Projeto e execução da remoção da vegetação de grande porte dos taludes, ombreiras e faixa de segurança, visando adequar a segurança da barragem e de suas estruturas associadas, quando for o caso;

2.7.3. Projeto e obras de recomposição de taludes e estruturas de concreto, visando adequar a segurança da barragem e de suas estruturas associadas, quando for o caso;

2.7.4. Instalação de medidor de nível d'água do reservatório e de vazão do vertedor, para monitoramento ordinário, em eventual situação de emergência e, se a Inspeção de Segurança caracterizar fluxo anormal através do maciço, instalação de piezômetros e medidor de vazão de percolação;

2.7.5. Instalação adicional de piezômetros e medidor de vazão de percolação para barragem com altura igual ou superior a dez metros ( $H \geq 10,00$  m) e volume igual ou superior a um milhão de metros cúbicos ( $V \geq 1.000.000,00$  m<sup>3</sup>), bem como outros instrumentos que o empreendedor julgar conveniente ou a Inspeção de Segurança indicar.

2.7.6. Outras Ações e/ou Melhorias

**VOLUME VI - PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE**

1. O PAE deve ser adaptado à fase de vida da obra, às circunstâncias de operação e às condições de segurança; deve ser conciso, redigido no modo imperativo, em linguagem de fácil compreensão geral, com instruções e procedimentos e ações apresentados através de quadros, sem extensas considerações conceituais e focado em aspectos específicos da barragem em questão; não deve conter anexos ou apêndices; deve ser consubstanciado em um único arquivo pdf e conter índice remissivo. Deve ser apresentado com:

**2. Apresentação e objetivo do PAE** - seus objetivos e classificação quanto ao CRI e DPA.

**3. Definições e siglas**

**4. Identificação do empreendedor**

**5. Descrição geral da barragem e possíveis situações de emergência**

5.1. Síntese das informações mais relevantes do Volume I;

5.2. Descrição das situações que possam afetar a segurança e produzir uma situação de emergência para a barragem.

**6. Estudo de rompimento da barragem e das possíveis situações de emergência** - Síntese do item 3.1, Volume II, contendo:

6.1. Ilustração geral do Mapa de Inundação e Risco Hidrodinâmico -MIRH;

6.2. Inventário dos pontos vulneráveis, com valores de Risco Hidrodinâmico-RH;

6.3. Delimitação da ZAS e dos locais habitados da ZSS com rotas de fuga e pontos de encontro, indicados em detalhe ampliado do MIRH.

**7. Procedimentos para identificação, análise, notificação de mau funcionamento e de condições potenciais de ruptura da barragem ou de outras ocorrências anormais**, tomando-se como referência as informações, dentre outras fontes:

7.1. O sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem, integrado aos procedimentos emergenciais;

7.2. O sistema de monitoramento de vazões dos extravasores e de níveis do reservatório, integrado aos procedimentos emergenciais;

7.3. Vistoria/Inspeção de emergência do local da barragem durante cheias, após incidentes sísmicos e atos de vandalismos, na iminência de deslizamentos e outros.

7.4. Levantamento cadastral e mapeamento atualizado da população existente na ZAS, incluindo a identificação de vulnerabilidades sociais;

7.5. Cenários acidentais prováveis com indicação dos correspondentes níveis de resposta, bem como, em função destes, a classificação da situação de emergência.

**8. Procedimentos preventivos e corretivos como ações de resposta às situações emergenciais identificadas nos cenários acidentais;**

8.1. Rebaixamento do nível do reservatório;

8.2. Análise de previsões meteorológicas;

8.3. Medidas efetivas para contenção ou estabilização, em tempo real, de anomalias estruturais que possam ocorrer em caso de chuvas intensas;

8.4. Outros.

**9. Procedimentos de notificação e sistema de alerta;**

9.1. Definir quem notifica e quem é notificado;

9.2. Apresentar fluxograma de notificação;

9.3. Identificar os nomes dos intervenientes e das organizações responsáveis no processo e os respectivos números de telefone e recursos alternativos de comunicação;

9.4. Definir os meios de comunicação entre o coordenador do PAE e as entidades a alertar;

9.5. Definir os dispositivos de alerta sonoros que tenham por função informar a população na ZAS e dos locais habitados da ZSS, as entidades e órgãos de proteção e defesa civil na iminência ou ocorrência de acidente na barragem.

**10. Estratégias e meios de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência;**

10.1. Circunscritos à ZAS e aos locais habitados da ZSS, nos quais as entidades e os órgãos de proteção e defesa civil não possam atuar tempestivamente, em caso de vazamento ou rompimento da barragem - a cargo do empreendedor;

10.1.1. Alerta sonoro;

10.1.2. Telefone, etc.

10.2. Medidas específicas, em articulação com o poder público, destinadas a:

10.2.1. Resgatar atingidos, pessoas e animais;

10.2.2. Mitigar impactos ambientais;

10.2.3. Assegurar o abastecimento de água potável e;

10.2.4. Resgatar e salvaguardar o patrimônio cultural.

### **11. Recursos materiais e humanos necessários no local da barragem;**

11.1. Sistemas de iluminação e alimentação de energia;

11.2. Sala de emergência;

11.3. Sistema de comunicações;

11.4. Dimensionamento dos recursos humanos necessários para ações de resposta às situações de emergência;

11.5. Recursos materiais mobilizáveis: meios de transporte disponíveis para as operações de alerta, equipamentos de segurança, ferramentas, materiais e equipamentos diversos.

### **12. Plano de comunicação, incluindo contatos;**

12.1. dos responsáveis pelo PAE;

12.2. no empreendimento;

12.3. da prefeitura municipal;

12.4. dos órgãos de segurança pública e de proteção e defesa civil;

12.5. das unidades hospitalares mais próximas e das demais entidades envolvidas;

12.6. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação.

13. Programas de treinamento e divulgação para os envolvidos e para as comunidades potencialmente afetadas, contemplando:

13.1. Teste dos sistemas de notificação e alerta: confirmar os números de telefone e verificar a operacionalidade dos meios de comunicação, bem como a funcionalidade do fluxograma de notificação;

13.2. Exercício de nível interno: testar o sistema de resposta no nível da barragem e avaliar a eficácia dos procedimentos de resposta definidos no PAE;

13.3. Exercício de simulação: simulação de um evento o mais próximo possível do real, com a participação de todas as entidades listadas no plano de emergência: pessoal e meios referentes ao empreendedor, entidade fiscalizadora, agentes de defesa civil, população e seus representantes;

13.4. Ações de sensibilização da população, incluindo: divulgação e esclarecimentos sobre os riscos da barragem, divulgação e treinamento sobre sistemas de alerta e planos de evacuação.

## **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM SIMPLIFICADO (PSB-SIMPLES)**

### **1. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta Instrução Técnica aplica-se a barragens para acumulação de águas sob fiscalização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM que sejam destinadas a usos múltiplos, construídas em rios de domínio do Estado de Rondônia, que não façam parte de uma cascata de barramentos, distantes entre si em até 3 vezes a maior extensão do reservatório e que apresentem, pelo menos, uma das seguintes características:

1.1. Altura total menor que 10 metros ( $H < 10,00$  m);

1.2. Volume menor que um milhão de metros cúbicos ( $V < 1.000.000,00$  m<sup>3</sup>);

1.3. Comprimento do maciço menor que quinhentos metros ( $L < 500,00$  m),

1.4. Categoria de Risco - CRI - baixo, médio ou alto e Dano Potencial Associado - DPA - médio;

### **2. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM SIMPLIFICADO (PSB-SIMPLES)**

O PSB SIMPLES deverá ser consubstanciado em volume único, incluindo o conteúdo do seu corpo de texto e de seus anexos, a ser apresentado em um único arquivo PDF, com índice remissivo.

#### **2.1. Informações Gerais.**

O PSB<sub>SIMPLES</sub> deverá conter as seguintes informações:

2.1.1. Identificação do Empreendedor;

2.1.2. Breve histórico do Empreendimento e sua finalidade;

2.1.3. Caracterização do Empreendimento, apresentado através de sínteses descritivas, ilustrações técnicas com coordenadas, cotas e dimensões geométricas, bem como através de gráficos, tabelas e/ou quadros sinóticos,

considerando os itens que se seguem:

- a. Identificação e localização da barragem;
- b. Descrição geral da barragem e estruturas associadas;
- c. Características geológicas e sísmicas, incluído sismo máximo provável e/ou sismo base de operação;
- d. Características hidrográficas e hidrológicas da bacia hidrográfica e breve resumo da avaliação da segurança hidrológico-hidráulica do barramento e suas estruturas associadas;
- e. Características do reservatório, incluindo curva “cota x área x volume”;
- f. Órgãos extravasores e de transposição, com *layout* de suas localizações; informações sobre tipo, dimensões e cotas de vertedouro e descarregador de fundo e curvas cota x vazão;
- g. Instrumentação existente ou a instalar, necessária ao monitoramento das condições da segurança hidrológico-hidráulica e da estabilidade geotécnica da barragem. Síntese descritiva e *layout* com a localização da instrumentação.
- h. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos, a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes, incluindo uma faixa mínima a jusante do eixo da barragem igual a duas vezes a projeção horizontal do paramento de jusante, suas instalações, suas estruturas associadas e as margens de seu reservatório.

2.1.4. Designação de um profissional capacitado, responsável por realizar ações em relação à segurança da barragem e a situações de emergência;

2.1.5. Declaração da classificação da barragem quanto à categoria de risco (CRI) e ao dano potencial associado (DPA) – Anexo I desta Portaria.

2.1.6. Projeto *as built* ou cadastro da barragem, reservatório e adjacências, a ser apresentado em uma compilação contendo: síntese da topobatimetria da região de interesse, planta/*layout*, perfis e detalhes geométricos do maciço e das estruturas hidráulicas, de modo a caracterizar a barragem como está (*as is*).

## **2.2. Caracterização do Estado de Conservação, da Segurança e dos Riscos postos pela Barragem:**

2.2.1. Inspeção de Segurança Regular (ISR) ou Inspeção de Segurança Especial (ISE), a serem realizadas considerando a abrangência e as instruções do “Guia Prático de Pequenas Barragens”, Volume VIII”, e “Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem – Vol. II”, do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);

2.2.2. Os resultados devem constituir um Relatório de Inspeção de Segurança de Barragem, contendo:

- a. Fichas dos setores da barragem inspecionados, com classificação das anomalias encontradas na inspeção;
- b. Documentação fotográfica dos pontos inspecionados, com as devidas legendas explicativas da situação encontrada e referência do ponto focado (jusante, montante, margem esquerda, margem direita, etc.);
- c. Conclusões, recomendações e plano de adequação (a serem remetidos ao PAM, quando implicar mudanças estruturais) e reparos (quando puderem ser incluídos no programa de atividades ordinárias).

2.2.3. Verificação de segurança da barragem

a. Verificação da segurança geológico-geotécnica através de sondagens, estudos de permeabilidade e levantamento de fatores de segurança (FS).

2.2.4. Relatório de Estudo de Rompimento da Barragem (*Dam-Break*) por galgamento (*overtopping*) ou por erosão interna (*piping*), quando demonstrado pela Inspeção de Segurança Regular que a estabilidade do maciço é a tecnicamente adequada e, também, a Verificação da Segurança Hidrológico-Hidráulica comprovar que a capacidade de amortecimento do reservatório e a capacidade das estruturas extravasoras garantem a segurança de projeto, restando uma borda livre (*freeboard*) mínima de um metro (1,00 m) ou dez por cento (10%) da altura da barragem.

2.2.5. Os dados e os resultados das simulações devem ser apresentados com:

- a. Mancha de Inundação e Risco Hidrodinâmico (RH) correspondente;
- b. Indicação da Zona de Auto Salvamento (ZAS) e de locais habitados da Zona de Segurança Secundária (ZSS) na planta da mancha de inundação e RH e em detalhes ampliados;
- c. Inventário dos pontos hipoteticamente sujeitos a impactos, com os respectivos RH's da ZAS e de locais habitados da ZSS.

## **2.3. Planos e Procedimentos:**

2.3.1. Plano de Prevenção e Mitigação de Risco de Acidente da Barragem, a ser implementado pelo responsável pela barragem, contendo;

a. Plano de Manutenção ordinário anual, contemplando conservação, limpeza e eventuais testes e reparos da barragem e suas estruturas associadas;

b. Plano de operação mínimo para situação de emergência, contemplando o monitoramento das condições da barragem, de suas estruturas associadas e dos níveis de água do reservatório;

2.3.2. Plano de Ação e Melhorias - PAM com cronograma de 18 meses, (sendo até 6 meses para reparos de prioridade alta; de até 12 meses para prioridade média e de até 18 meses para prioridade baixa), contendo:

a. Programa de reparos das anomalias levantadas pela ISE/ISR;

b. Projeto e execução da remoção da vegetação de grande porte dos taludes, ombreiras e faixa de segurança, visando adequar a segurança da barragem e de suas estruturas associadas, quando for o caso;

c. Outras Ações e/ou Melhorias

2.3.3. Plano de Ação Emergencial Simplificado (PAESIMPLES) para situações que indiquem risco de ruptura de pequenas barragens de DPA médio e CRI alto, a ser implementado pelo responsável pela barragem, constituído dos seguintes procedimentos:

a. Detalhe ampliado da Mancha de Inundação e Risco Hidrodinâmico da ZAS e de locais habitados da ZSS, com indicação de rotas de fuga e pontos de encontro;

b. Estabelecimento das principais situações de emergência que possam indicar risco de ruptura iminente da barragem, considerando as circunstâncias e parâmetros estabelecidos;

c. Comunicação às Prefeituras e Defesas Cíveis dos municípios potencialmente impactados quanto às ocupações localizadas nas áreas de risco.

2.3.4. Procedimento para Ações em Situações de Emergência.

a. Inspeção visual posterior a eventual incidente com a barragem, quando for o caso;

b. Monitoramento dos níveis d'água do reservatório e de vazão do vertedor em caso de chuvas intensas;

c. Alerta à Entidade Fiscalizadora e aos Serviços de Defesa Civil, no âmbito da respectiva jurisdição territorial, sempre que forem constatadas situações de emergência;

d. Implementação das medidas corretivas que se afigurem adequadas, bem como os procedimentos e provimento de materiais e recursos necessários à consecução destas;

e. Aviso aos ocupantes eventuais, a jusante da barragem, que possam ser afetados.

### 3. ANEXOS E COMPLEMENTOS

3.1. Relatórios completos de sondagens, estudos de estabilidade, estudo de rompimento, estudo hidrológico, estudos geológico-geotécnicos, etc., cujas sínteses de dados, resultados, características e ilustrações técnicas devem constar como Anexos no PSB simples;

3.2. Os Relatórios de Segurança - ISR/ISE devem ser anexados ao final do volume, à medida que forem sendo realizados.

**Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0034291492

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº 551/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a Vanderson Thomas Hemerly, inscrito no CPF sob o n.º **643.900.802-10**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação e lançamento de efluente uso na - **Piscicultura**, conforme Processo nº. **1801.01791/2021**, com as seguintes características:

DADOS DE ENCHIMENTO DOS TANQUES:

$54 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 1.296,0 \text{ (m}^3\text{/dia)} \times 30 \text{ (dias/mês)} = 38.880,0 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 02 \text{ (mês/ano)} = 77.760,0 \text{ (m}^3\text{/ano)}$ .

#### I - Ponto de captação - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º54'25,06" / Long. (o) 61º53'6,38" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café:  $54 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 1.296,0 \times 30 \text{ (dia/mês)} \times 38.880,0 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 12 \text{ (mês)} = 466.560,0 \text{ (m}^3\text{/ano)}$ .

#### II - Ponto de lançamento - 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º54'22,87" / Long. (o) 61º53'5,78" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação para café:  $54 \text{ (m}^3\text{/h)} \times 24 \text{ (h/dia)} = 1.296,0 \times 30 \text{ (dia/mês)} \times 38.880,0 \text{ (m}^3\text{/mês)} \times 12 \text{ (mês)} = 466.560,0 \text{ (m}^3\text{/ano)}$ .

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Piscicultura
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

**DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA**

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031505018

## TERMO

### TERMO DE OUTORGA - Nº.481/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que **DIOGENES REVESSE DA SILVA** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **023.110.822-21**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade - **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01569/2021**, com as seguintes características:

#### I - Ponto de Captação

- a) Coordenadas geográficas do Ponto Latitude S: 11° 44'16" e Longitude O: 62°06'33".
- b) Vazão média diária de Captação: 68,97 m³/h, durante 3,41 h/dia para gotejamento, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando,

**14.111,26** m³/ano.

#### II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: - Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

**DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA**

COORDENADORA/COREH/SEDAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0031505177

Portaria nº 542 de 12 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e o SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica inserido no Processo Nº 50600.003730/2009-18, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e o Exército Brasileiro, sobre a BR-319;

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0028.079530/2022-96, referente ao trabalho de georreferenciamento de 5(cinco), Unidades de Conservação no Estado de Rondônia, realizado pelo Exército Brasileiro, através da Diretoria de Serviço Geográfico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar, analisar e certificar o produto resultante do referido trabalho.

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 12 de Dezembro de 2022, os servidores **ÂNGELA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 3200164409, ocupante do cargo de Assessora da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, e **ARY PINHEIRO BORZACOV**, matrícula 3070111, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Zoneamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atuarem na fiscalização, análise e certificação dos 5(cinco), produtos que foram inseridos dentro do Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente ao levantamento, demarcação e georreferenciamento do perímetro das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, APA Rio Madeira, FERS Rio Machado, FERS Rio Madeira B, FERS Rio Vermelho C e ESEC Serra dos Três Irmãos, conforme o Termo de Cooperação Técnica inserido no processo Nº 50600.003730/2009-18, e da Portaria DNIT Nº 645, de 04 de junho de 2009, publicada no DOU Nº 106, de 05 de junho de 2009, estabelecido entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro, tendo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, como interveniente.

**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária SEPAT/RO

**MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

Protocolo 0034338458

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC****ATO CONCESSÓRIO Nº 32/2022/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 20 de Dezembro de 2022.**

**CONCEDE**

Aprovação do incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir:

Nº	PRODUTOS	NCM
1	FARINHA BOVINA	2301.10.10
2	FARINHA MISTA	2301.10.90
3	GORDURA ANIMAL	1516.10.00

Conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **SANTA EDWIGES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE JUÍNA LTDA, CNPJ: 10.532.123/0003-99 e Inscrição Estadual sob nº 6068871**, instalada no município de **Vilhena/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034577925

**ATO CONCESSÓRIO Nº 33/2022/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 20 de Dezembro de 2022.**

**CONCEDE**

Aprovação do incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), em conformidade com a **Resolução 17/2022/SEDEC-CONDER**, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir:

Nº	PRINCIPAIS PRODUTOS	NCM
1	LÁPIS	9609.10.00
2	CANETA	9608.10.00
3	MOCHILA	4202.92.00
4	GUARDA-CHUVA	6601.91.10
5	MEIA	6115.95.00 6115.96.00
6	SAIA JEANS/ SARJA FEMININO	6204.62.00

7	CALÇA JEANS/ SARJA FEMININO	6204.62.00
8	CALÇA JEANS/ SARJA MASCULINO	6203.42.00
9	BERMUDA JEANS/ SARJA MASCULINO	6203.42.00
10	CAMISA POLO	6105.20.00
11	MALA	4202.12.10
12	CARRINHO DE FEIRA	8716.80.00

Conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA, CNPJ: 37.191.759/0001-09** e **Inscrição Estadual n.º 6204538**, instalada no município de **Guajará-Mirim/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034579506

### ATO Nº 96/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada **80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 20 de dezembro de 2022**.

#### CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **FEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**, CNPJ n.º **05.778.252/0001-60** e Inscrição Estadual n.º **1255568**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, prorrogado através do **Ato Concessório n.º 027/2017/CONDER** que consiste na outorga de crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir:

ITEM	PRODUTOS	NCM
1	TAMPICO UVA ZERO AÇÚCARES - 500 ML	2201.10.00
2	TAMPICO UVA ZERO AÇÚCARES - 1 L	2201.10.00
3	TAMPICO UVA ZERO AÇÚCARES - 2 L	2201.10.00
4	TAMPICO FRUTAS CÍTRICAS ZERO AÇÚCARES - 500 ML	2201.10.00
5	TAMPICO FRUTAS CÍTRICAS ZERO AÇÚCARES - 1 L	2201.10.00
6	TAMPICO FRUTAS CÍTRICAS ZERO AÇÚCARES - 2 L	2201.10.00
7	ENERGÉTICO BLUE RAY ENERGY DRINK LARANJA - 350 ML	2201.10.00
8	ENERGÉTICO BLUE RAY ENERGY DRINK UVA - 350 ML	2201.10.00

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034582423

### ATO Nº 98/2022/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e,

em decisão tomada na **80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 20 de dezembro de 2022.**

**R E S O L V E:**

01) **APROVAR o pedido de REANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO, incluindo o item 10.2 (Mão de Obra)** apresentado pela empresa **OLEOPLAN RONDÔNIA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 36.015.262/0002-58 e Inscrição Estadual nº 5625882**, localizada no município de **CACOAL**, que consiste na alteração do percentual de crédito presumido de **80% (oitenta por cento)**, outorgado através do **Ato Concessório nº 26/2020/SEDI-CONDER para 85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, vindo a produzir efeitos apenas da data da decisão para frente (*ex nunc*), não havendo retroatividade.

02) Retificar o **Ato Concessório nº 26/2020/SEDI-CONDER** aprovado na 70ª Reunião Ordinária do CONDER realizada no dia a 16/12/2020.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034589515

---

**ATO Nº 99/2022/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 20 de dezembro de 2022.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** a alteração da razão social e atividade da empresa **BIODIESEL GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS**, cuja atividade consistia na Geração de energia fotovoltaica, para **SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 09.054.087/0001-54**, Inscrição Estadual n.º **2304732**, localizada no município de **PORTO VELHO**, cuja atividade consiste na Fabricação de alimentos para animais como sua atividade fim.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034593462

---

**ATO Nº 100/2022/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 35, inciso IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375 de 17/09/2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674 de 03/03/2017, **conforme deliberado na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 20 de dezembro de 2022.**

**R E S O L V E:**

**APROVAR**, após atos legais pertinentes, a reversão de uma área de 14.040,05m<sup>2</sup>, correspondente ao lote nº 05 da Quadra nº 18, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, **em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual nº 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo decreto nº 21.674 de 03.03.2017**, doada à empresa **MADEIREIRA LUIZARI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **18.826.757/0001-02**, Inscrição Estadual n.º 3918998 através da 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 19.08.2015.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034594731

## Resolução N. 20/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Comercialização: Apoiar a comercialização da produção rondoniense, bem com as ações e projetos de fomento voltados à economia, fortalecimento e competitividade do comércio local do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 102/2022/SEDEC-CONSIC e nº 89/2022/PGE-SEDEC, bem como Despacho PGE-SEDEC com o Aprovo do Procurador Geral do Estado;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 20 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de **R\$ 1.530.451,00** (um milhão, quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e um reais), a serem utilizados para a realização de uma feira de produtos da linha pet para fomentar o mercado regional para atrair empresas desse ramo para o Estado de Rondônia e incentivar melhorias e crescimento das já existentes. sendo dividido o recurso em 3 (três) feiras em dois municípios de Rondônia.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Kennel Clube do Estado de Rondônia, na modalidade de repasse de recurso previsto no Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que disciplina a celebração de convênio envolvendo a transferência de recursos financeiros para execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 4º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034595547

## Resolução N. 21/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o apoio a comercialização da produção rondoniense, bem como as ações e projetos de fomento voltados à economia, fortalecimento e competitividade do comércio local, previsto no IX - SUBPROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC;

CONSIDERANDO os Pareceres nº nº 100/2022/SEDEC-CONSIC e nº 91/2022/PGE-SEDEC;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 20 de Dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 188.969,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais), através do projeto apresentado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, a serem utilizados com o intuito de contribuir para o

desenvolvimento do setor aquícola do Estado realizando ações que colaboram para a viabilização da comercialização do pescado produzido em Rondônia.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho.

Art. 4º. Os recursos serão geridos pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, na modalidade de repasse de recurso previsto no Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que disciplina a celebração de convênio envolvendo a transferência de recursos financeiros para execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Parágrafo único. O descumprimento dos artigos anteriores implicará naperda automática da eficácia desta Resolução com a consequenterestituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 21 de Dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034596058

Resolução N. 22/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 93/2022/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 80ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), para a montagem do ESPAÇO EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, objetivando o atendimento de empresários e autoridades na 10ª RONDÔNIA RURAL SHOW, bem como a exposição de produtos da indústria rondoniense e empresas convidadas, a ser realizada no período de 22 a 27 de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034596413

Resolução N. 23/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de

Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Qualidade e Produtividade, Subprograma para o Fortalecimento da Agroindústria Regional, Subprograma de Comercialização e o Subprograma de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 92/2022/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 20 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 5.221.870,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil oitocentos e setenta reais), para o custeio de despesas para execução do Programa de Promoção à Exportação e Atração de Investimentos denominado "Invest Rondônia", a ser executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, durante o exercício de 2023.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 22 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034604833

Resolução N. 24/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia, através do Geração Emprego, vem realizando um trabalho em prol da sociedade com o intuito de capacitar a população do Estado para posterior inserção no mercado de trabalho, fazendo assim com que haja a diminuição da taxa de desemprego no Estado, bem como, movimentando o empreendimento local com o surgimento de novas empresas, vagas de emprego, ocasionado pela qualificação e capacitação do qual o SINE oferta ao Estado.

CONSIDERANDO que essa qualificação e capacitação realizada pelo SINE, através do geração emprego, só traz benefícios para o Estado, uma vez que ajuda na criação de novos empregos, novos empresários e outros, cooperando essa que só demonstra o interesse público do programa para com o Estado, mostrando ainda mais a necessidade de cursos para que o SINE possa realizar esse trabalho social com excelência.

CONSIDERANDO o Programa Geração Emprego, tem crescido consideravelmente em todo o Estado de Rondônia, e com o implemento da Solução de Empregabilidade que traz modernização para os serviços do SINE, oferecendo cursos de capacitação para a população, inclusive, nas modalidades Presencial e Online, os números de pessoas cadastradas, aderindo ao sistema tem crescido dia após dia.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 20 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. SUPLEMENTAR o Projeto GERAÇÃO EMPREGO na ordem de R\$ 8.686.065,25 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de forma a permitir que os recursos aprovados na Resolução nº 03/2021/SEDI-CONDER possam ser utilizados na contratação de cursos nas modalidades presencial e EAD, o que possibilitará a adesão por uma diversidade de participantes, atingindo o objetivo que é fomento da empregabilidade no estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034607001

Resolução N. 25/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia, através do Geração Emprego, vem realizando um trabalho em prol da sociedade com o intuito de capacitar a população do Estado para posterior inserção no mercado de trabalho, fazendo assim com que haja a diminuição da taxa de desemprego no Estado, bem como, movimentando o empreendimento local com o surgimento de novas empresas, vagas de emprego, ocasionado pela qualificação e capacitação do qual o SINE oferta ao Estado.

CONSIDERANDO que essa qualificação e capacitação realizada pelo SINE, através do geração emprego, só traz benefícios para o Estado, uma vez que ajuda na criação de novos empregos, novos empresários e outros, cooperação essa que só demonstra o interesse público do programa para com o Estado, mostrando ainda mais a necessidade de cursos para que o SINE possa realizar esse trabalho social com excelência.

CONSIDERANDO o Programa Geração Emprego, tem crescido consideravelmente em todo o Estado de Rondônia, e com o implemento da Solução de Empregabilidade que traz modernização para os serviços do SINE, oferecendo cursos de capacitação para a população, inclusive, nas modalidades Presencial e Online, os números de pessoas cadastradas, aderindo ao sistema tem crescido dia após dia.

CONSIDERANDO que os cursos de capacitação oferecidos pelo Geração Emprego, proporcionam o fomento da geração de emprego, trabalho e renda, uma vez que prepara para o mercado de trabalho e também para o mercado empreendedor, e isso tanto nas regiões urbanas, quanto nas regiões rurais.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 20 de dezembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. SUPLEMENTAR o Projeto para a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.507.400,00 (um milhão, quinhentos e sete mil e quatrocentos reais), para o Projeto Geração Emprego, de forma a permitir que os recursos aprovados na Resolução nº 04/2020/SEDI-CONDER com objetivo de aumentar o índice de empregabilidade no Estado de Rondônia, através da qualificação da mão de obra e a melhoria no relacionamento com empregadores e atenderá 3.280 beneficiários.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0034609627

## **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.069891/2022-48

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 563/2022/SEOSP-CIN (0033967872), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **JEAN CASTRO BRASIL** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034647497

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070395/2022-37

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 593/2022/SEOSP-CIN (0030963671) e Despacho SEOSP-CIN (0034602060), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, EMERSON RICARDO COSTA, ERNANI FONTANA FILHO e FRANCIS DE OLIVEIRA BINS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034645250

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.071074/2022-50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 646/2022/SEOSP-CIN (0034593570), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MILTON FERNANDES BARBOZA, UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER e SAMARA NETA ALVES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034643336

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.071040/2022-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 645/2022/SEOSP-CIN (0034591007), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ALCEBIADES DA SILVA SANTOS e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034640610

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.071029/2022-03

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 649/2022/SEOSP-CIN (0034612914), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CLEIDSON SANTOS BORGES e JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034641851

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.071016/2022-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 653/2022/SEOSP-CIN (0034624271), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JOÃO CORDEIRO DA SILVA, MARIO ALEXANDRE ISHI e JOSIANE GARCIA LOPES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034640276

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070901/2022-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 652/2022/SEOSP-CIN (0034622612), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, IZAQUE SOUZA ROSA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034643205

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070892/2022-35

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 651/2022/SEOSP-CIN

(0034620123), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MILTON FERNANDES BARBOSA, VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ e ROSILENE CASTRO BEZERRA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034639208

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070885/2022-33

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 648/2022/SEOSP-CIN (0034609359), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MILTON FERNANDES BARBOSA, MAYRA COUTINHO BARBOSA, SAMARA NETA ALVES e ROSILENE CASTRO BEZERRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034642600

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070834/2022-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 654/2022/SEOSP-CIN (0034624366), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#),

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JOÃO CORDEIRO DA SILVA, JOSIANE GARCIA LOPES e MARIO ALEXANDRE ISHI, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034639082

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070794/2022-06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 634/2022/SEOSP-CIN (0034523320), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MILTON FERNANDES BARBOSA, MARCELO FERREIRA MOURA e LEILTON ALADIM FRANCISCO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034646375

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070787/2022-04

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 637/2022/SEOSP-CIN (0034531741), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JOÃO CORDEIRO DA SILVA, MARIO ALEXANDRE ISHI e JOSIANE GARCIA LOPES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034641710

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070775/2022-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 629/2022/SEOSP-CIN (0034523054), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, JOÃO CORDEIRO DA SILVA no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034647129

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070685/2022-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 644/2022/SEOSP-CIN (0034576738), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MILTON FERNANDES BARBOSA, SAMARA NETA ALVES e MAYRA COUTINHO BARBOSA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034635943

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070646/2022-83

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 588/2022/SEOSP-CIN (0034232853), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, RONALDO EVANGELISTA SANTOS, VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ, MAYRA COUTINHO BARBOSA e ROSILENE CASTRO BEZERRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034597044

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070425/2022-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 592/2022/SEOSP-CIN (0034260767), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCOS ANTONIO SILVA, JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA e NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034608501

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.070362/2022-97

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 590/2022/SEOSP-CIN (0034260561), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO CEZÁRIO DOS SANTOS NETO, JOSELDO RODRIGUES ARCANJO, RENATO LUIZ DOS SANTOS e RAIMUNDO RILDO ARAÚJO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0034596765

**HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.067710/2022-49**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022**, tendo como objeto a Revitalização da Praça Ecoparque Pirarucu, localizada no Município de Porto Velho/RO, declarando definitivamente como vencedora do certame a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME**, CNPJ nº 29.025.617/0001-43, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.899.080,88 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil oitenta reais e oitenta e oito centavos)**.

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0034440064

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E  
TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 3416 de 13 de dezembro de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 05.05.2022, publicado no DOE nº 84 de 06.05.2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 123/2022/PGE/DER-RO** do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

**I - Presidente** - Pablo Henrique Candido, Matrícula nº 300102110;

**II - Membro** - Júlio César Correa Martins, Matrícula nº 300172348.

**Art. 2º** O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0034360675

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN****EDITAL Nº 1/2022/DETRAN-CONSEDIR**

Fixa a quantidade e valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa Permanente de Capacitação do DETRAN/RO para o ano de 2023.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 369/2007:

Considerando as disponibilidades financeiras e orçamentárias constantes da LOA e LDO;

Considerando o teor da Resolução n. 001/2022/CONSIDER/DETRAN-RO que instituiu o programa de incentivo à capacitação profissional de servidores efetivos do DETRAN/RO;

**Resolve:**

**Art. 1º.** As bolsas de estudo, na modalidade ressarcimento, concedidas no âmbito do Programa de incentivo à capacitação profissional de servidores efetivos do DETRAN/RO ficam fixadas para o exercício de 2023 até o limite dos seguintes valores:

I - Pós Graduação *Latu Sensu*: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - Pós Graduação *Stritu Sensu*: R\$ 250.000,00 (setenta e cinquenta mil reais)

**Art. 2º.** Para o ano de 2023, a quantidade de bolsas oferecidas para cada modalidade será:

I - Pós Graduação *Latu Sensu*: 30 (trinta)

II - Mestrado: 15 (quinze)

III - Doutorado: 05 (cinco)

**Art. 3º.** No decorrer do exercício de 2023 as vagas previstas neste edital poderão ser ampliadas desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2022.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral do DETRAN/RO

Protocolo 0034632432

**DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.478848/2019-40,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**, matrícula 300136150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral

Protocolo 0034440684

## DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.112517/2021-64,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor OCIMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula 166927, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral

Protocolo 0034441111

## DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.073953/2022-91,

**RESOLVE:**

**Prorrogar o aceite de cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2023, da servidora KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ, matrícula 244947, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral

Protocolo 0034441393

## DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.454457/2021-14,

**RESOLVE:**

**Prorrogar cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado - ALE**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor DIAN PRATA VENÂNCIO, matrícula nº 300078146, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2022, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral

Protocolo 0034453739

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
- EMATER**

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0014.565044/2021-64,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2023, do empregado **ORLANDO VENÂNCIO SURITA JÚNIOR**, Técnico Administrativo Nível Superior, matrícula nº 300152826, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0034402365

Decisão nº 101/2022/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.075889/2022-73) sobre concessão e prestação de contas de despesa realizada através de suprimento de fundos (**Cartão Cooperativo nº 4674 8190 0530 1544**), sendo concedido a suprida, JAQUELINE ROSA RIBEIRO, Matrícula 300153749, função Gerente Regional de São Francisco do Guaporé, Portaria nº 495 de 05 de setembro de 2022 (id. 0033248593), inserido no CPF nº 225.193.568-12, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 3076, Bairro Cidade Baixa, cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **no valor R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais) para cobrir despesas de pequena monta, as quais não puderam ser submetidas ao regime normal de compra. Consta ainda, nos autos, Parecer nº 944/2022/EMATER-CONIN (id. 0034643605) favorável a regularidade da prestação de contas em conformidade com a Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 9.412/2018 e demais normas aplicáveis. Assim **DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, apresentada pelo suprido, devendo ser realizada a baixa de responsabilidade no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDERSON KUHL**

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0034680080

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**

Decreto de 19 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0014.002559/2020-77,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**, até 31 de dezembro de 2023, do servidor **ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 300033943, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2022, 135ª da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0034527647

**EDITAL Nº 6/2022/IPERON-GAB**

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, considerando o processo administrativo SEI nº 0016.028744/2021-52 de Tomada de Contas Especial instaurado no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON) em cumprimento da determinação proferida no item IV do Acórdão 00169/2020 do processo nº 0779/2009-TCERO, no qual visa apurar os responsáveis pelos danos causados ao IPERON no que tange ao pagamento indevido da gratificação prevista no art. 23 da Lei 1.041/02, em favor da Senhora Maria Madalena Dias da Silva, após declaração da inconstitucionalidade do dispositivo pelo Tribunal da Justiça do Estado de Rondônia, vem por meio deste, publicar nova **NOTIFICAÇÃO** ao senhor **VALDIR ALVES DA SILVA (CPF 190.804.339-34)** em relação a decisão proferida no ID. 0023222972, no qual determinou a realização das tentativas de autocomposição com os agentes imputados como responsáveis pelo dano no relatório conclusivo da comissão tomadora de contas, para que **no prazo de 03 (trinta) dias** apresente manifestação acerca do interesse em realizar a autocomposição perante a autoridade máxima do IPERON, a contar da data da publicação deste edital.

Fica ciente o notificado de que o conteúdo integral do processo de tomada de contas especial 0016.028744/2021-52 poderá ser disponibilizado mediante requerimento, bem como a resposta poderá ser remetida através do endereço eletrônico: gabinete@iperon.ro.gov.br ou através do comparecimento pessoal na sede do Instituto localizada na Av. Sete de Setembro, 2557 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente/IPERON

Protocolo 0034660388

**AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público que no Processo Administrativo n. 0016.070984/2022-31, que tem como objeto a Contratação de 03 (três) inscrições para a participação de servidores no curso "Ubiquiti Enterprise Wireless Admin (UEWA) Unifi Avançado", a ser realizado entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2022, na cidade de Fortaleza (CE), **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da CONTRACT TI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n. 25.275.803/0001-80, no valor total é de R\$ 3.510,72 (três mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), com base na Alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, c/c Art. 3º, I da Portaria nº 852/2021 (0029324178), fundamentada no Parecer n. 261/2022/PGE-PA (0032816501), e no ofício n. 6757/2022/PGE-GAB (0032816611).

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0034331013

**AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.071872/2022-05, que tem como objeto a contratação do curso Liderança que potencializa resultados, *in company*, a ser realizado na cidade de Porto Velho (RO), no período de 16 a 18/11/2022, na Escola de Contas do TCE/RO, para participação de até 30 (trinta) servidores do Iperon, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa Fundação Dom Cabral (FDC), CNPJ n. 19.268.267/0001-92, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base na Alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, c/c Art. 3º, I da Art. 3º, I da Portaria nº 852/2021, fundamentada no Parecer n. 261/2022/PGE-PA (0033319348), e no ofício n. 6757/2022/PGE-GAB (0033319361).

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0033584350

**AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.072128/2022-10, tem como objeto a contratação de cinco inscrições para o curso APG Amana-Key Programa de Gestão Avançada., que acontecerá na cidade de Cotia (SP), no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa Amana Comercialização de Produtos Educacionais e Culturais LTDA, CNPJ n. 67.129.858/0001-21, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), com base na Alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, c/c Art. 3º, I da Art. 3º, I da Portaria nº 852/2021, fundamentada no Parecer n. 261/2022/PGE-PA (0034025518), e no ofício n. 6757/2022/PGE-GAB (0034025629).

Porto Velho, 04 de dezembro de 2022.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0034132277

**PREFEITURAS MUNICIPAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 385/2022-SEMOSP**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e silva , CEP: 76.916-000, Presidente Médici - RO, telefone: (69) 3471-1948 ou 99930-2539, e-mail: lindomar54@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada **Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da RG nº 587.660 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e silva , CEP: 76.916-000, Presidente Médici - RO, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a fornecer SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A EXECUTAR PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL E AVENIDAS EM CASTANHEIRAS/RO, objeto do CONVENIO nº. 864338/2018.

**PRAZO :** 120 dias.**Valor: R\$ 259.779,87 (Duzentos e Cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**

Castanheiras/RO, RO, 23 de Dezembro de 2022

**CICERO APARECIDO GODOI****Prefeito Municipal**

Protocolo DO18955

**EXTRATO DE CONTRATO 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 388/2022-SEMOSP**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e

silva , CEP: 76.916-000, Presidente Médici - RO, telefone: (69) 3471-1948 ou 99930-2539, e-mail: lindomar54@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada **Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da RG nº 587.660 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva , CEP: 76.916-000, Presidente Médici - RO, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a fornecer SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELÊ, RELÊ FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS EM JARDINÓPOLIS, objeto do CONVENIO nº. 898649/2020.

**PRAZO :** 120 dias

**Valor: R\$ 271.458,59 (Duzentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**

Castanheiras/RO, RO, 22 de Dezembro de 2022

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**Prefeito Municipal**

Protocolo DO18956

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022/PMJP-RO

**O Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-8151/2021 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21 e alterações, do Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é **Eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato**, para atender as necessidades das secretarias, autarquias, instituto, fundação e agência reguladora, do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Total **Estimado: R\$ 3.295.200,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**. Data de **Abertura: 10/01/2023. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.  
Ji-Paraná/RO, 23 de dezembro de 2022.

**Thaynara de Sousa Marconi**  
Pregoeira  
Decreto nº 4.238/2022

Protocolo DO18960

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12111/2022 - SEMOSP, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos e outros (pó de brita, brita e rachão)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de **pavimentação e drenagem do Programa de Governo poeira zero. Valor total estimado: R\$ 59.577.457,58** (cinquenta e nove milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e

oito centavos). Data de Abertura: 09/01/2023. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de dezembro de 2022.

**Thaynara de Sousa Marconi**  
Pregoeira  
Decreto nº 4.238/2022

Protocolo DO18961

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022/PMJP-RO

**O Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 4.238/2022**, Processo Administrativo nº. **1-8938/2022 - SEMUSA**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de serviços gráficos de confecção de impressos em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA . Valor Total Estimado: R\$ 246.751,62 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. Data de **Abertura: 13/01/2023. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de dezembro de 2022.

**Thaynara de Sousa Marconi**  
Pregoeira  
Decreto nº 4.238/2022

Protocolo DO18971

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2021

CELEBRAÇÃO: 22 de Dezembro de 2022

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI Epp

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Prorrogar o Prazo do Contrato nº 24/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem nas Ruas Ayrton Sena e Tiradentes,*

FONTES DE RECURSOS: Emenda Parlamentar 202130960001, Empenho 2021NE001336 do Governo Federal.

VALOR GLOBAL: Inalterado pois trata se de Aditivo ao Contrato.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de Dezembro de 2022.

PROCESSO Nº 1010-1/2021

Nova união/RO, 23 de dezembro de 2022.

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO18962

### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2021

CELEBRAÇÃO: 22/12/2022

PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI Epp

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 24/2021, Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem nas Ruas Ayrton Sena e Tiradentes.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar 202130960001, Empenho 2021NE001336 do Governo Federal.

VALOR GLOBAL: Inalterado pois trata se de Aditivo de Prazo de Execução.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de Janeiro de 2023.

PROCESSO Nº: 1010-1/2021

Nova união/RO, 23 de dezembro de 2022.

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO18963

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 166/2022

Proc. Adm. N º 20544/SEMSAU/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia - Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata, de Forma Complementar, para Atender as Necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO. Valor estimado R\$ 1.098.981,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 166/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/12/2022 até às 09h00min do dia 10/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) e [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 23 de dezembro de 2022.

Valdesir Suhre  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO18966

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA, e considerando o parecer favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 916/2022, que originou a Tomada de Preços nº 21/CPLM/2022, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Construção de Pátio Coberto na Escola Américo Casara, com área de construção 139,68m², área de reforma 1.070,35m², localizada na Av. Guaporé, esquina com Av. Vinte e um de abril, com recursos do Convênio Nº 493/PGE/2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL. Proc. 916/2022, do Município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 15.875.636/0001-54, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 356.536,72 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Costa Marques/RO, 23 de Dezembro de 2022

Vagner miranda da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO18967

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA, e considerando o parecer favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 917/2022, que originou a Tomada de Preços nº 22/CPLM/2022, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Reforma da Escola Gomes Carneiro, localizada na Avenida Chianca, nº 722, Setor 02, com área de Reforma de 2.058,52m², com recursos do

Convênio Nº 528/PGE-2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO o referido objeto à empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 15.875.636/0001-54, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 1.046.003,24 (um milhão, quarenta e seis mil, três reais e vinte e quatro centavos).

Costa Marques/RO, 23 de Dezembro de 2022

Vagner miranda da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO18974

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/SEMED/2022

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 044-PMNM/2022, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.947.390/0001-99**, com o valor de **R\$ 339.989,00** (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais); uma economia de **5,1%**, em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

Nova Mamoré - RO, 22 de dezembro de 2022.

**Marcélio Rodrigues Uchôa**

Prefeito do Município

(Assinado em 22/12/2022 às 11h:00min)

Protocolo DO18975

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 PROCESSO Nº 8895/GLOBAL/2022 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 220.000,00, oriundo doConvênio Estadual Nº 463/PGE-2022.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/01/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 23de dezembro de 2022.

Tayná Paula Santos

Pregoeira

Portaria 57/GP/22

Protocolo DO18976

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/PMT/SEMOSP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/SEMOSP/2022

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.881.622/0001-64. **O Objeto:** Aquisição de **Tubos Pead**, para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme plano de trabalho do Convênio 048/2022/PGE/DER/RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta)** dias, a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$: 693.240,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Duzentos Quarenta Reais). Theobroma-RO, 22 de Dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO18978

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 072/PMT/SEMOSP/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022/SUPEL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 596/SEMOSP/2022**

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** HILGERT & CIA LTDA CNPJ: **22.881.858/0001-45**. **O Objeto:** Aquisição de **Tubos Pead**, para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme plano de trabalho do Convênio 048/2022/PGE/DER/RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta)** dias, a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$: 459.795,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Theobroma-RO, 22 de Dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO18979

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 605/2022, Pregão Eletrônico 070/2022/SUPEL. Objeto: Aquisição de um veículo ambulância tipo B, através de recursos do fundo estadual de saúde ao fundo municipal de saúde de Theobroma (processo nº 0036.082113/2022-21). **Fornecedor:** BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 19.180.210/0001-37 **Valor Total Homologado** - R\$ 314.890,00 (Trezentos e Quatorze Mil Oitocentos e Noventa Reais). THEOBROMA-RO, 26 de Dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO18991

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/PMT/SEMUSA/2022**  
**ADESÃO /CARONA N° 016/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SML/PVH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 602/PMT/SEMUSA/2022**

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** **AUTOVEMA VEICULOS LTDA** CNPJ: 03.968.287/0001-36. **O Objeto:** Aquisição de um Automóvel Sedam. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses, a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$: \$ 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais). Theobroma-RO, 26 de Dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
Prefeito Municipal

Protocolo DO18994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**RETIFICAÇÃO N. 001/2022 DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação: **TOMADA DE PREÇO N. 004/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL CONFORME PROJETO BÁSICO.**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº 493/SEMOSP/2022 Tomada nº 004/2022 - Modalidade: Tomada de Preço - Data da Adjudicação: 20/12/2022 - Data da Homologação: 20/12/2022

Onde se lê: **sagrou-se vencedora: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, com valor GLOBAL: R\$: 1.462.034,17 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil trinta e quatro reais e dezessete centavos).**

Leia-se: **sagrou-se vencedora: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, com valor GLOBAL: R\$: 1.439.472,37 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de dezembro de 2022.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

Protocolo DO18987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**RETIFICAÇÃO N. 001/2022 DO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLP/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493/SEMOSP/2022**

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2524/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493/SEMOSP/2022. Tomada de Preços 004/2022 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL- - CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**Onde se lê: sagrou-se vencedora: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, com valor GLOBAL: R\$: 1.462.034,17 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil trinta e quatro reais e dezessete centavos).**

**Leia-se: sagrou-se vencedora: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, com valor GLOBAL: R\$: 1.439.472,37 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Primavera de Rondônia, 26 de dezembro de 2022.

Renata de A. Gonchorowski

Presidente

Protocolo DO18988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3315-1/FMS/2022/CARONA, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMJ/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-4016/PMJ/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO**

**OU DO ANO, POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/PMJ/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/PMJ/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 1-4016/PMJ/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ - RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, ORIUNDOS DO FUNDO A FUNDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS. HOMOLOGO A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NO VALOR DE R\$ 329.990,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO18989

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2022/ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1691/2022/SEMAF, 1718/2022/SEMED, 1755/2022/SEMAS E 1787/2022/SEMUSA.

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, (bobinas, tintas e toner), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal - SEMAF, SEMED, SEMAS E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratadas: MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS CNPJ: 43.478.217/0001-14, detentora dos Itens: 01 e 06 - Valor Homologado: R\$ 71.056,00 (Setenta e um mil e cinquenta e seis reais). MARCOS SACARDI BIUDES CNPJ: 08.257.279/0001-03, detentora dos itens: 02, 03, 04 e 05 - Valor Homologado: R\$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Corumbiara/RO; 20 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO18990

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO CONTRATO N°217/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1177/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO. CNPJ: 11.502.951/0001-85.

CONTRATADA: FOCO AUTOMOVEIS EIRELI. CNPJ: 10.376.703/0001-72. DO OBJETO: aquisição, aquisição de um veículo TIPO VAN FORD TRANSIT 17+1 zero quilometro, ano 2022 modelo 2022 de transporte de pessoal tipo van, conforme proposta apresentada pela empresa detentora do item 15 na ata de registro de preço aderida. recurso: repasse estadual via fundo a fundo com contrapartida de recurso próprio fundo municipal de saúde. VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro, CONFORME SEGUE: Ficha: 617, Código de Aplicação: Tranf. Fundo a Fundo Repasse Estadual e Ficha: 618, Código de Aplicação: Recursos Próprios / Ordinários. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0126/2022/PROCESSO DE COMPRA N° 242/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022-PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO/MG. DA VIGÊNCIA: presente contrato terá vigência até 31/12/2023. FISCALIZAÇÃO: portaria municipal nº.226/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO  
GILMAR TOMAZ SOUZA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Protocolo DO18992

## EXTRATO 10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº135/GP/2020

PROCESSO Nº.385/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/SUPEL/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. CNPJ: 63.761.944/000100. CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI. CNPJ: 84.708.775/0001-06. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para construção da garagem e do muro na secretaria municipal de agricultura-SEMAGRI, conforme convênio nº.864245/2018, Projetos Técnicos de Engenharia e edital tomada de preços 003/SUPEL/2020. DO ADITIVO: Com Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, considerando o Despacho 164 de 22/12/2022 (ID 76942) e Parecer Jurídico 546 de 23/12/2022 (ID 77722), prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do presente termo aditivo, o prazo da vigência do contrato nº.135/GP/2020, e por mais 40 (quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente termo aditivo, o prazo de execução da obra. DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO  
GILMAR TOMAZ SOUZA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Protocolo DO18993